



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

Presidente: Deputado Reis Leite
Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Valadão
(Substituído no decurso da Sessão
pelo Deputado Helder Cunha)

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência e o expediente recebidos, tendo sido lidos vários requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Passou-se de seguida às **intervenções de interesse político relevante para a Região**, tendo usado da palavra o Sr. Deputado Manuel Valadão (PSD). Na sequência desta intervenção usaram da palavra os Srs. Deputados Carlos César (PS), José Manuel Bettencourt (PS), Manuel Valadão (PSD), Manuel Goulart (PS), Dionísio de Sousa (PS), José Ramos Dias (CDS) e José Decq Mota (PCP), bem como os Srs. Secretários Regionais dos Assuntos Sociais, Costa Neves e do Equipamento Social, Germano Domingos e o Sr. Presidente do Governo Regional, Mota Amaral.

No **Período da Ordem do Dia** procedeu-se à leitura do Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação, a que se refere o artigo 33º do Regimento, feita pelo Sr. Deputado Manuel Valadão (PSD).

Na sequência deste relatório, intervieram os Srs. Deputados Carlos César (PS), Dionísio de Sousa (PS), José Decq Mota (PCP), Renato Moura (PSD), José Manuel Bettencourt (PS), Carlos Mendonça (PS) e Fernando Faria (PSD).

Os relatórios, ao abrigo do artigo 33º do Regimento, das restantes Comissões Permanentes da Assembleia, não foram lidos, em virtude das mesmas terem prescindido da sua leitura.

Relativamente à não leitura do relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Internacionais, gerou-se uma discussão, tendo usado da palavra os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Flor de Lima (PSD) e José Decq Mota (PCP).

Sobre este assunto o Sr. Deputado Dionísio de Sousa (PS), fez um requerimento no sentido de que os relatórios, ao abrigo do artigo 33º do Regimento, devem ser sempre lidos.

Submetido à votação, foi o mesmo rejeitado por maioria, com 20 votos contra do PSD, tendo registado 13 votos do PS, 1 do CDS e do 1 do PCP a favor.

Fizeram declarações de voto os Srs. Deputados José Decq Mota (PCP), Dionísio de Sousa (PS) e Madruga da Costa (PSD).

Os trabalhos terminaram às 20.00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, pedia a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alvaro Monjardino, António Silveira, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Pacheco de Almeida, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João de Brito, Jorge Cabral, Jorge Cruz, José Leovigildo, José Carlos Simas, Cinelândia Sousa, Madruga da Costa, Manuel Ávila, Mário Castro, Mário Freitas, Manuel Melo, Manuel Valadão, Natalino Viveiros, Reis Leite, Renato Moura; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, João Sousa Braga, Dionísio de Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, Simas Santos, João Carlos Macedo, José Resendes, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Raimundo Mesquita; **CDS** - José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 39 dos Srs. Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos entrar no **Perfodo de Antes da Ordem do Dia**. Correspondência:

- Recebi do Sr. Ministro da República uma carta do seguinte teor:

"Em virtude de me ausentar para o estrangeiro no perfodo compreendido entre os dias 16 e 22 do corrente, solicito a Vossa Excelência se digne substituir-me durante o meu impedimento no perfodo referido, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 232º da Constituição e do artigo 67º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores".

Sobre uma carta de teor semelhante a esta recebida na última Sessão, na qual eu não estava presente, escrevi ao Sr. Ministro da República a seguinte carta:

"Recebi o officio de V. Exª de 20 de Março p.p. em que V. Exª me informa de se ausentar para o estrangeiro entre os dias 23 e 29 daquele mês e que me solicita, nos termos constitucionais, para substituir o Ministro da República.

Como tive ocasião de informar V. Exª em data anterior a esta carta, eu próprio nesses dias estaria ausente da Região, por ter assumido o compromisso de acompanhar o Senhor Presidente da República na sua viagem presidencial ao Brasil, e isso me impossibilitaria de satisfazer a solicitação de V. Exª".

- Do Sr. Presidente do Governo recebi também a seguinte carta:

"1 - Foi publicada no Diário da República, I Série, nº 58, de 11 de Março de 1987, a Lei

nº 8/87, da mesma data, que estabelece o regime de licenciamento de estações emisoras de radiodifusão em todo o território nacional, aplicando-se, portanto, nas Regiões Autónomas.

2 - Porém, no decurso do processo legislativo que culminou com a sua aprovação e mesmo posteriormente, nunca a Assembleia da República procedeu à audição do Governo Regional, não obstante se tratar de matéria que também diz respeito à Região Autónoma dos Açores.

3 - Com efeito, existem, na Região, frequências de rádio já atribuídas e a atribuir futuramente, segundo o plano que Portugal dispõe e que foi aprovado pela Conferência de Radiocomunicações, realizada em Genebra, em 1984.

4 - Por outro lado, constata-se que a citada "Lei da Rádio" ao abordar, no Capítulo III, a composição do Conselho da Rádio, não prevê, no entanto, na sua composição, a integração de qualquer representante especialmente designado pela Assembleia ou Governos Regionais, marginalizando, assim, as instituições autonómicas legitimamente constituídas.

5 - Todavia, quer a Assembleia da República, quer o Governo da República - alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 17º - e até mesmo a Associação Nacional de Municípios (al. h), têm no Conselho da Rádio os seus representantes, uns eleitos (AR) e outros simplesmente designados (GR e ANM).

6 - Também se constata que, segundo a Lei em análise, os licenciamentos para o exercício da actividade de radiodifusão, nos Açores, poderão ser concedidos à revelia dos Órgãos de Governo próprio da Região, o que é inaceitável.

7 - Consequentemente, a Lei nº 7/87, de 11 de Março, está ferida de inconstitucionalidade formal, por violação do nº 2 do artigo 231º da CRP.

8 - Em face de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência que a Assembleia Regional promova a impugnação da inconstitucionalidade da referida Lei, conforme sempre se tem feito, ou seja, no máximo consenso regional".

O meu despacho foi de que baixava à Comissão dos Assuntos Sociais para dar parecer até Junho de 1987.

Na sequência das felicitações que enviei ao Governador recentemente eleito do Estado de Santa Catarina, recebi um telegrama nos seguintes termos:

"Palácio Santa Catarina, Florianópolis, 21 de Abril de 1987 tive a satisfação de receber e de ler a sua mensagem. O compromisso de mudanças é o nosso objectivo. Muitos passos foram

dados. Com coragem e discernimento, outros passos haveremos de dar. Cordialmente, Pedro Ivo Campos, Governador do Estado".

Os Srs. Secretários vão fazer o favor de ler o resto da correspondência.

Secretário (Jorge Cabral): Da Câmara Municipal do Concelho das Velas foi enviado à Assembleia Regional dos Açores, a Moção aprovada em recente reunião dos Presidentes das Câmaras da Região sobre eventuais demoras que possam vir a ocorrer na transferência das verbas para as autarquias provenientes do FEDER.

- Foi também enviado à Assembleia Regional dos Açores um officio do Futebol Clube da Madalena, acompanhando um dossier compilado por aquela agremiação desportiva e dizendo respeito ao não cumprimento de legislação correspondente por parte dos órgãos respectivos da Associação de Futebol da Horta.

- O Conselho de Ilha de S. Miguel enviou à Assembleia Regional dos Açores a cópia da acta da sessão extraordinária realizada no dia 7 de Abril corrente.

- Da firma Construções Norberto Goulart, Lda, um officio à Assembleia Regional dos Açores sobre o concurso público para adjudicação da obra de ampliação do Lar de S. Francisco na Horta - Ilha do Faial.

- A Assembleia Municipal da Horta enviou à Assembleia Regional dos Açores uma proposta de deliberação sobre a extinção das Escolas do Magistério Primário na cidade da Horta.

- Sobre o mesmo assunto foi enviado à Assembleia Regional dos Açores uma exposição de diversos professores da cidade da Horta.

- Da Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres um convite, para que o Presidente da Assembleia Regional dos Açores se integre na procissão do Senhor Santo Cristo.

- Foi também recebido um officio da Acção dos Beneficiários da Segurança Social do ex-distrito de Angra do Heroísmo, dando conta da eleição e tomada de posse da primeira Direcção desta Associação.

- Foi também recebido na Assembleia Regional dos Açores um telex da Comissão de Moradores das Cinco Ribeiras dando conta das obras de correcção, alargamento e pavimentação betuminosa da estrada regional que serve aquela freguesia e outras vizinhas. Este telex aponta a discordância daquela Comissão de Moradores sobre as obras atrás referidas.

- Finalmente, um officio do Embaixador da República Federal da Nigéria, agradecendo à Presidência da Assembleia Regional dos Açores a hospitalidade de que foi alvo durante a sua estadia nos Açores.

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar à leitura dos requerimentos e das respostas.

Eu recebi do Sr. Presidente do Governo uma carta, que é resposta a um dos requerimentos, mas que me vem dirigida e que passo a ler:

"Em requerimento que me foi transmitido pelo officio acima referenciado, solicitou o Sr. Deputado Fernando Flor de Lima, "os elementos disponíveis referentes ao Projecto NAV II e à eventual passagem dos Açores para o "Comiberlant".

Atendendo à natureza e amplitude da matéria, achei preferível fazer uma detalhada exposição ao Sr. Deputado requerente - à qual de resto assistiram quase todos os Srs. Deputados que fazem parte do Grupo Parlamentar da maioria - colocando-me depois à disposição para responder a todas as perguntas.

Considero assim ter o Governo cumprido as suas obrigações estatutárias quanto ao requerimento em causa.

Aceite Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos da minha mais alta consideração.

J. B. Mota Amaral".

Os Srs. Secretários vão fazer o favor de ler os requerimentos.

Secretário (Manuel Valadão): Um requerimento dos Srs. Deputados Nogueira de Castro e Martins de Freitas:

"Considerando que:

1 - A falta de batata de consumo que se tem feito sentir nos Açores afecta também a Ilha do Pico, onde tem sido muito difícil encontrar aquele tubérculo, não só para consumo como também para semente;

2 - Vários produtos alimentares perecíveis, nomeadamente fruta e batata, são transportados para o Pico em contentores mas, devido à baldeação e prolongada permanência no porto de Ponta Delgada aguardando transporte, chegam ao Pico deteriorados, como ainda recentemente aconteceu com um contentor de batata de consumo destinado às Cooperativas do Pico, e que, na quase totalidade, estava imprópria para consumo.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis solicita-se ao Governo Regional informação sobre:

As providências que o Governo Regional poderá tomar para evitar a repetição de situações desta natureza.

Horta, Sala das Sessões, 10 de Abril de 1987.

Os Deputados Regionais: Nogueira de Castro, Martins de Freitas".

Secretário (Jorge Cabral): Um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota do Partido Comunista Português do seguinte teor:

"A questão do projecto NAV II, pelas ligações que tem com o actual Centro de Controle Oceânico de Santa Maria é um problema cuja evolução

tem que ser encarada como sendo uma questão de grande interesse regional, embora dependente do Governo da República.

Por essa razão o deputado signatário, em reunião recente com o Ministro da República para os Açores, obteve um conjunto de importantes informações e esclarecimentos sobre a problemática do controle do espaço aéreo internacional, quer sobre a visão do Ministro da tutela e da ANA, EP, sobre esta questão.

Não obstante possuir essas informações a evolução rápida que o problema terá que ter exige que se detenha de imediato o conjunto de todas as informações e visões que sobre o problema têm os diversos órgãos do poder.

O Governo Regional dos Açores, por declarações recentes, tem assumido uma posição política geral sobre o assunto e tem dado alguns passos que vêm sendo noticiados, embora sem qualquer gama de pormenores.

Assim e considerando o que fica dito, requeiro ao Governo Regional, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, resposta objectiva, completa e urgente às questões seguintes:

1ª - Nos contactos e negociações havidas que propostas concretas tem o Governo Regional feito sobre o projecto NAV II?

2ª - Quais as respostas que o Governo da República e a ANA, EP, têm dado à posição do Governo Regional?

3ª - Fez a ANA, EP, alguma proposta concreta de investimentos a realizar na Região, ligados à navegação aérea?

4ª - Em caso afirmativo pergunta-se:

4ª - 1. Esses investimentos estão ligados ao NAV II?

4ª - 2. Esses investimentos a quanto montam, visam que objectivos, que tempo de execução terão e são para instalar em que ilhas?

4ª - 3. Está ou não, o Governo Regional de acordo com esse plano de investimentos? Em caso negativo, porquê?

5ª - Quais os fundamentos políticos, técnicos e económicos que motivam a posição assumida pelo Governo Regional relativa ao NAV II através de declaração do seu Presidente perante esta Assembleia Regional no passado dia 9/4/87?

6ª - Solicita-se ainda o envio da documentação que seja necessária à fundamentação das respostas requeridas.

Assembleia Regional dos Açores, 7/5/87.

O Deputado Regional do PCP: José Decq Mota".

Secretário (Manuel Valadão): Dos Srs. Deputados Nogueira de Castro e Martins de Freitas o seguinte requerimento:

"Considerando que:

- o Governo Regional tem vindo a investir significativamente no sector agro-pecuário do Pico, de que é exemplo mais evidente, mas não exclusivo, o Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário do Pico;

- que a lavoura do Pico tem sabido corresponder por inteiro aos investimentos feitos pelo Governo, aderindo aos programas em curso, ela própria investindo e melhorando a qualidade das produções bovinas;

- que a falência da Pró-Pico lesou fortemente grande número de criadores de gado que ainda não receberam o seu dinheiro;

- que a Firma Martins & Rebelo não tem pago aos seus fornecedores de leite, em muitos casos com atrasos de 5 meses, o que é uma situação já tornada crónica, com maior ou menor número de meses de atraso;

- que as dívidas da firma Martins & Rebelo, em conjugação com os preços actualmente compensadores para a carne, já levaram a que muitas vacas leiteiras deixaram de ser ordenhadas, limitando-se a amamentar as crias, o que é um prejuízo sensível não só do ponto de vista económico, mas também para a melhoria dos rebanhos;

- face às dificuldades em obterem dinheiro pela venda dos produtos fornecidos, muitos produtores estão a reduzir as quantidades de adubos, o que é mais um prejuízo que se virá a reflectir futuramente;

- que não parece aceitável para a economia regional promover investimentos ao nível da produção, para depois não acautelar o escoamento da carne e do leite;

- que não parece aceitável pedir aos produtores que façam frente ao desafio da CEE, promovendo investimentos, sem eles verem minimamente garantida, não apenas a justa retribuição do seu trabalho, como até o escoamento das suas produções.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional as seguintes informações:

1 - Tem o Governo Regional conhecimento da difícil situação económica em que tem vivido a firma Martins & Rebelo, pelo menos na Ilha do Pico?

2 - Vai o Governo acompanhar o assunto por forma a evitar situações de rotura no sector dos lacticínios do Pico?

3 - Tem o Governo algum esquema previsto para apoiar aquela firma, e intervir, na eventualidade dessa situação de rotura vir a acontecer?

Horta, Sala das Sessões, 10 de Abril de 1987.

Os Deputados Regionais: Nogueira de Castro, Martins de Freitas".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Fernando Faria Ribeiro, do PSD, enviou o seguinte requerimento:

"A freguesia dos Flamengos, na Ilha do Faial, possui, para uma população escolar de trezentas crianças, uma velha Escola Primária com apenas quatro salas de aula e sem espaços para recreio minimamente adequados.

Presentemente leccionam, naquele estabelecimento de ensino, oito docentes o que implica o recurso ao regime de desdobramento com todas as sequelas psicopedagógicas que o mesmo provoca nas crianças que o frequentam.

A Junta de Freguesia e a Câmara Municipal da Horta têm feito sentir aos responsáveis governamentais a necessidade da urgente ampliação daquela Escola, tanto mais que existe disponibilidade de terreno para que a mesma se faça.

Sabe-se que no Plano 8588 esta obra não foi contemplada, apenas por razões de ordem orçamental, apesar de na versão inicial do mesmo PMP haver sido prevista pela Secretaria Regional da Educação e Cultura. Sabe-se, também, que em ofício de 17 de Junho de 1986 a Direcção Regional da Administração Escolar garantiu no que respeita a esta momentosa questão, que **"a situação da freguesia dos Flamengos não está esquecida, mas somente adiada, e que o seu atendimento se fará logo que, para tal, haja disponibilidades financeiras"**.

Passado quase um ano sobre este compromisso escrito da SREC e na medida em que terá havido naturais ajustamentos e algumas alterações ao Plano para 1987, pergunto ao Governo, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, o seguinte:

- 1 - Se já foi mandado executar o projecto de ampliação da Escola Primária dos Flamengos?
- 2 - Se já existem disponibilidades orçamentais e, neste caso, para quando se prevê o início das obras?

Horta, 11 de Maio de 1987.

O Deputado Regional: Fernando Manuel de Faria Ribeiro".

Secretário (Manuel Valadão): Um requerimento do Sr. Deputado Manuel Silveira Goulart, do seguinte teor:

"Considerando que as Escolas do Magistério Primário irão ser substituídas pelo Centro Integrado de Formação de Professores;

Considerando que existem na Região 3 Escolas do Magistério Primário;

Considerando que - segundo nos consta - é intenção que o Centro Integrado de Formação de Professores, funcione só em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo;

Considerando que as Escolas são polos de desenvolvimento cultural das localidades onde

se inserem;

Considerando que a Escola do Magistério Primário da Horta, nos seus já longos anos de funcionamento formou professores que ao longo dos tempos, quer na Região quer no restante território nacional, se têm distinguido, demonstrando assim o bom nível pedagógico do ensino ali ministrado;

Considerando a política de descentralização do ensino que tem vindo a ser implementada na Região.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero ao Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura que me sejam dadas as seguintes informações:

1. O Centro Integrado de Formação de Professores da Região Açores, funcionará nas 3 localidades onde existem as actuais Escolas do Magistério Primário?

2. Se não, onde irá funcionar e quais as razões que levaram a essa opção?

Horta, 15 de Abril de 1987.

O Deputado Regional do PS: Manuel Silveira Goulart".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Mário Freitas e Nogueira de Castro, do PSD e Simas Santos e Manuel Goulart Serpa, do PS, apresentaram o seguinte requerimento:

"1. A possibilidade de exportar carne frigorificada é um dos requisitos fundamentais para um adequado desenvolvimento da pecuária na Ilha do Pico.

2. A falência da empresa Pró-Pico frustrou a possibilidade de os agricultores picoenses exportarem o seu gado em condições economicamente mais vantajosas.

3. Não existe no Pico estrutura alternativa que possa exercer as imprescindíveis funções de Matadouro de Ilha.

4. Neste termos, e interpretando os anseios dos agricultores picoenses, solicitamos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, ao Sr. Presidente do Governo Regional:

- A intervenção do Governo Regional no sentido de assegurar o funcionamento das instalações da antiga Pró-Pico como Matadouro Industrial da Ilha do Pico, garantindo o seu funcionamento para o abate de gado quer por parte de particulares a título individual quer por empresários que desejem exportar carne ou organizações cooperativas mediante o pagamento das taxas habitualmente em vigor.

Pico, 4 de Maio de 1987.

Os Deputados: Mário Freitas, Simas Santos, Nogueira de Castro, Manuel Goulart Serpa".

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado

Fernando Faria Ribeiro, o seguinte requerimento:

"Notficia insistente, decerto fundamentada, vem despertando na opinião pública certas dúvidas e receios que, em nosso entender, exigem urgente clarificação.

Referimo-nos naturalmente à propalada e eminente extinção das três Escolas do Magistério Primário dos Açores. Tal facto, que é irreversível, já que inserido no actual Sistema Educativo Nacional não conteria em si nada de alarmante. Todavia, a substituição das mencionadas três Escolas do Magistério por um Centro Integrado de Formação de Professores (CIFOP) no âmbito da Universidade dos Açores, é que vem levantando as tais dúvidas e suspicácias.

É por isso que solicitamos do Governo, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, uma resposta concreta às seguintes questões:

1. O Centro Integrado de Formação de Professores da Universidade dos Açores, será descentralizado pelos pólos universitários de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta?

2. Caso afirmativo, existirá na legislação - que supomos ainda não foi publicada pelo Governo da República - alguma condicionante em relação à implementação do CIFOP em algum ou alguns desses pólos?

3. Se existirem condicionantes, de que natureza se revestem e que medidas se pensa tomar de imediato para as solucionar?

4. O CIFOP terá uma Comissão Instaladora, naturalmente.

4.1. Quantos são, quais são e quem nomeia os membros dessa Comissão Instaladora?

4.2. Nessa escolha serão devidamente consideradas as eventuais condicionantes referidas em 3., como sejam as de carácter científico e pedagógico, as de natureza administrativa e as de instalações e equipamentos?

4.3. Quando inicia os seus trabalhos essa Comissão e qual o período da sua vigência?

5. Para o próximo ano lectivo haverá matrículas para cursos de ensino pré-primário e primário, ou, pelo contrário, 1987/88 será o chamado "ano zero" em que ficará vedado o acesso às matrículas na Escola de Educadores de Infância e nas Escolas do Magistério Primário?

Finalmente, e como corolário desta complexa questão, pergunto se continua a entender-se a Universidade dos Açores "como elemento de equilíbrio de desenvolvimento regional, olhando com igual atenção e cuidado os seus pólos universitários da Horta, Angra e Ponta Delgada?

Assembleia Regional dos Açores, em Horta, 20 de Abril de 1987.

O Deputado Regional: Fernando Manuel de Faria Ribeiro".

Secretário (Jorge Cabral): Da Presidência do Governo Regional, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro do CDS, sobre o Grupo de Teatro "Alpendre":

"1 - As orientações que têm sido seguidas, no que respeita ao apoio da actividade teatral nos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura através da sua Direcção Regional dos Assuntos Culturais, prendem-se a situações propostas pelos próprios grupos e que se materializam na concessão de subsídios pontuais, os quais, em termos financeiros, têm contemplado melhor os grupos que têm demonstrado maior perseverança e qualidade técnica. É este o caso do Alpendre-Grupo de Teatro que, ao longo dos anos de 1978 a 1986 recebeu a quantia de 1.970.215\$00, da forma a seguir indicada:

1978	75.000\$00
1979	25.000\$00
1980 (não foi concedido qualquer subsídio)	
1981	213.000\$00
1982	540.000\$00
1983	73.430\$00
1984	80.000\$00
1985	650.000\$00
1986	313.785\$00
	1.970.215\$00

2 - A viabilização do Alpendre-Grupo de Teatro está nas intenções desta Secretaria Regional. Assim, poderá eventualmente encarar-se a possibilidade de participar este grupo nos mesmos moldes com que se apoiam outros organismos culturais, tais como o Instituto Açoriano de Cultura, o Núcleo Cultural da Horta, o Instituto Cultural de Ponta Delgada, a saber, com a concessão anual de um subsídio que lhe permita programar, com maior segurança, o seu calendário de trabalho, sem que isso todavia, signifique a "oficialização" do referido Grupo. Não é pois intenção da Secretaria Regional da Educação e Cultura criar paternalismos em relação às associações culturais, mas sim, proporcionar-lhes um espaço amplo de liberdade.

3 - Não está no âmbito da SREC o programa de apoio às instalações das associações culturais, à excepção das abrangidas pela Resolução nº 43/80, de 29.04.80, o que não contempla o presente caso. De resto através da DRAC, a concretizar-se alguma acção tendente à construção ou reconstrução de algum edifício para esse fim, poderá ser prestado o apoio técnico necessário e existente naquela Direcção Regional. Para além disto, em matéria de equipamentos culturais, como é o caso de uma sede, e em termos de estrutura de um Centro Histórico de Angra, o assunto cai também na competência da respectiva Câmara Municipal, que poderá, eventualmente criar uma instalação que permita a realização de acções culturais, a qual seria posta à disposição das várias insti-

tuições que prossigam fins desta natureza".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta do Governo Regional a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Silveira Goulart, sobre a construção da Escola Primária da Praia do Norte:

"1. Por razões de ordem financeira, não foi possível, como se pretendia, incluir na programação do vigente Plano de Médio Prazo a construção de um edifício escolar primário para a freguesia da Praia do Norte;

2 - Considerando, entretanto, que se tornou viável adiar a construção de um edifício escolar, de igual dimensão, que estava programado no Plano/87 para a Ilha de S. Jorge, possibilitará essa circunstância, e em alternativa, executar o edifício na Praia do Norte, já a partir do ano em curso;

3 - Já se solicitou à Secretaria Regional do Equipamento Social que dê início ao processo deste empreendimento".

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Goulart Serpa sobre o Centro de Saúde de S. Roque, vinda do Governo Regional:

"A principal razão que motivou a opção do Governo relativamente à construção de um edifício para o Centro de Saúde de S. Roque prende-se com condicionalismos das actuais instalações.

Nos restantes Concelhos foi possível conseguir os melhoramentos desejáveis, através das obras de remodelação e ampliação das instalações existentes.

O âmbito de actuação e as funções do Centro de Saúde de S. Roque serão idênticos aos dos restantes Concelhos da Ilha do Pico".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados António Simas Santos e Manuel Goulart Serpa sobre a "Quinta das Rosas", provinda do Governo Regional:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados António Simas Santos e Manuel Goulart Serpa, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 432, em 18/3/87, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de abaixo transcrever a resposta do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas sobre o assunto, remetendo cópia do Despacho Interno na mesma referida:

"Sem dúvida a Quinta das Rosas, não só pelo seu conjunto floral, como ainda arbóreo era, e será, o "cartão de visita da Ilha do Pico", o que a leva a ser de grande interesse turístico.

Recanto de lazer e de grande valor botânico, foi altamente danificado pelo temporal de Fevereiro de 1986, pelo que urge reconduzi-la à dignidade que lhe era peculiar.

Sem dúvida que a sua recuperação, muito onerosa, cabe ao Departamento o melhor vocacionado para o restauro e manutenção da reserva florestal, natural e de recreio.

Neste contexto, por Despacho Interno desta Secretaria Regional, de que se anexa fotocópia, até 30 de Maio p.f., a gestão da Quinta das Rosas, passará, em toda a sua plenitude, para a tutela da Direcção Regional dos Recursos Florestais".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Despacho Interno Nº 7

Determino que a gestão do prédio rústico, propriedade da Região Autónoma dos Açores, designado por "QUINTA DAS ROSAS" e situado no Concelho da Madalena, Pico, passe a ser exercida pela Direcção Regional dos Recursos Florestais. Para este efeito, a Direcção Regional da Agricultura transferirá para a Direcção Regional dos Recursos Florestais, até 30 de Maio de 1987, a posse do prédio acima identificado, dos imóveis nele implantados, bem como todos os bens móveis que aí se encontrem e que sejam necessários à boa gestão do mesmo.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 30 de Março de 1987.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, do Partido Socialista, provinda da Presidência do Governo Regional, sobre a análise de leite e qualidade do queijo na Graciosa:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Manuel da Cunha Mendonça, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 341, em 3/6/86, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Ex.ª a resposta prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

"Na Graciosa existem à volta de 70 produtores de leite e uma fábrica de lacticínios, propriedade da União das Cooperativas, com sede na Terceira.

A referida fábrica recebeu em 1985, 796.949,5 litros de leite, vendeu 68.346 litros e transformou em queijo 728.603 litros, que deram 76.082 quilos de queijo com uma quebra de 8.614 quilos.

A UNICOL paga o leite à produção a 32.30, ao abrigo da Portaria 29/86, J.O. nº 18, de 13/5/86.

1 - Não há classificação de leite naquela ilha e a determinação do teor butíroso tem sido ultimamente feita pela UNICOL, nas amostras enviadas de avião para a Terceira pela fábrica da Graciosa.

2 - O Serviço de Fiscalização Económica e Qualidade Alimentar desloca-se da Terceira àquela ilha 3 a 4 vezes por ano.

O Laboratório de Química Aplicada na Terceira normalmente não faz análises para a Graciosa.

Os Serviços Veterinários da Graciosa têm um pequeno Laboratório onde durante bastante tempo foram feitas análises para a fábrica em referência.

Com a demissão voluntária do auxiliar técnico de Laboratório José Manuel Ávila tornou-se impossível a continuação dessa actividade.

Todavia recentemente o auxiliar técnico de pecuária João Manuel ofereceu-se à gerência da fábrica para continuar o trabalho de análises.

Quando houver na Graciosa um veterinário efectivo, mais fácil se tornará ajudar a lavoura e a fábrica a melhorar a qualidade do leite e do queijo.

3 - O fabrico de queijo na Graciosa está sob controlo da União de Cooperativas que tem os seus técnicos. Quando surge qualquer anormalidade a UNICOL intervém de imediato.

O tipo de queijo é o mesmo do de S. Jorge, pois foi um queijeiro jorgense que lá foi ensinar a fabricá-lo.

Informa a UNICOL que estenderá brevemente à Graciosa o controlo rigoroso do fabrico de queijo na nova fábrica da Vinha Brava".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Nogueira de Castro, vinda do Governo Regional, sobre a exportação de gado para a Madeira:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Mário Gabriel Nogueira de Castro, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 346, em 16/3/87, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª o teor da informação prestada sobre o assunto, pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que abaixo se transcreve:

"1. O Director Regional de Veterinária dos Açores recebeu do seu homólogo da Região Autónoma da Madeira, o officio nº 2, de 8/1/87, em que solicita que se passem a cumprir as seguintes exigências para os bovinos a exportar dos Açores, com destino ao Funchal:

- a) Os animais tanto para recria como para abate imediato serem do tipo holandizado;
- b) Os animais apresentarem bom estado de nutrição e serem desparasitados;
- c) Serem sempre acompanhados de certificado de origem e sanidade referindo a isenção de doenças contagiosas, nomeadamente brucelose.

2. No dia 11 de Fevereiro p.p. o Director Regional de Veterinária dos Açores respondeu ao officio mencionado em 1, nos termos que se

seguem:

- "No que respeita ao tipo holandizado, procurará respeitar-se dentro da medida do possível, o que é solicitado. Porém nesta Região, como aliás em toda a Europa, começa a desenhar-se uma tendência para a produção intencional de carne com recurso aos híbridos F1 das raças charolesas, Limousin e Simmental, pelo que será difícil impedir, nos animais com destino a engorda e abate, à inclusão de exemplares cruzados".

3. Perante a atitude tomada, a Direcção Regional de Veterinária da Madeira emitiu o seguinte telex:

"Considerando algumas razões apresentadas pelos importadores e a doutrina expandida no vosso officio 240, de 11/2/87, em que apresenta que a tendência, nos Açores, na produção de carne é de recurso aos híbridos, assim, julgamos que seria despropositado essa tendência a dificultar entrada de um produto que reúne melhor aptidão.

Ass.: Director Serviços Veterinários Funchal".

4. Do conteúdo do telex, o Director Regional de Veterinária, desta Região Autónoma, para os devidos efeitos, deu conhecimento a todos os Directores de Serviços e Chefes de Divisão de Veterinária.

5. Assim, a acção do Governo, por via da Direcção Regional de Veterinária, foi oportuna, esclarecedora e eficiente".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Simas Santos e Manuel Goulart Serpa, sobre transporte de alunos do Ensino Básico na Calheta do Nesquim:

"Em resposta ao requerimento apresentado à Assembleia Regional dos Açores pelos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Srs. Manuel Goulart Serpa e António Simas Santos, encarrega-me Sua Exª o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir a V. Exª, para conhecimento de Sua Excelência o Presidente do Governo, e devidos efeitos, o seguinte:

I - A organização e execução dos Transportes Escolares na Região Açores obedece a princípios consignados nas disposições dos seguintes diplomas, onde se define o respectivo regime jurídico:

- Decreto-Lei nº 404/77, de 24 de Setembro, dos Ministérios da Educação e Investigação Científica e dos Transportes e Comunicações;

- Portaria nº 667/77, de 29 de Outubro, dos Ministérios do Comércio e Turismo, da Educação e Investigação Científica e dos Transportes e Comunicações;

- Portaria nº 344/78, de 29 de Junho, do Ministério dos Transportes e Comunicações;

- Decreto-Lei nº 372/79, de 7 de Setembro, dos Ministérios da Educação e Investigação Científica e dos Transportes e Comunicações;

- Portaria nº 484/79, de Setembro, idem;

- Portaria nº 501/79, de 14 de Setembro, dos Ministérios do Comércio e Turismo, da Educação e Investigação Científica e dos Transportes e Comunicações;

- Decreto-Lei nº 538/79, de 31 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Educação;

- Decreto-Lei nº 553/80, de 21 de Novembro, do Ministério da Educação e Ciência;

- Portaria nº 324/82, de 25 de Março, da Secretaria de Estado dos Transportes Interiores;

- Portaria nº 44/83, de 23 de Junho (Jornal Oficial, I Série nº 26 de 19/7/83) das Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e do Comércio e Indústria;

- Portarias de revisão dos tarifários dos Transportes (anuais);

- Instruções sobre a elaboração de mapas e execução dos transportes escolares, aprovadas por despacho de Sua Exª o Secretário Regional da Educação e Cultura, de 15 de Abril de 1985;

II - O Manual sobre as instruções relativas à organização e execução dos Transportes Escolares, Capítulo III, ponto 1, alínea h) determina o seguinte:

"Os transportes escolares abrangem os alunos dos ensinos Primário, Preparatório - Directo e à distância (Telescola) - e Secundário, os do Magistério Primário, e ainda os alunos dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que tenham celebrado, com a Secretaria Regional da Educação e Cultura, o respectivo contrato de associação".

- No presente ano lectivo estão a ser transportados na Região 400 alunos do Ensino Primário e Telescola, 5.608 alunos do Ciclo Preparatório, 4.175 alunos do Unificado e 1.871 alunos do Ensino Complementar, incluindo nestes cerca de 140 alunos das Escolas do Magistério Primário e Educadoras de Infância.

A despesa prevista com os transportes destes alunos está calculada em 264.697\$00 (ano lectivo 1986/87).

III - A elaboração e execução dos transportes escolares para os alunos de todos os graus de ensino das freguesias de Piedade e Calheta de Nesquim, Concelho de Lajes do Pico, está a cargo da Escola Preparatória daquele Concelho.

Assim e de acordo com o projecto existente para 1986/87 bem como a respectiva "Memória Descritiva", foi proposto pela Escola e aprovado pela Direcção Regional de Administração Escolar (conforme nos anos anteriores) o aluguer de um táxi da propriedade do Sr. José Francisco Alemão, que diariamente transporta os alunos

daquelas duas freguesias num percurso de 136km/dia ao custo diário de 4.000\$00.

Embora a lei determine que não poderão beneficiar dos transportes escolares os alunos residentes a uma distância inferior a 3km. do estabelecimento de ensino, há situações devidamente justificadas em que esta determinação não é aplicada.

A justificação para estes casos está enquadrada nas seguintes situações:

a) - Alunos deficientes motores;

b) - Vias de comunicação de difícil acesso, isoladas e perigosas.

Todos os alunos nestas circunstâncias estão a ser transportados em "Carreiras Públicas", Táxis e Circuitos de aluguer em viaturas particulares. Há ainda transportes organizados para os meses do ano de maior pluviosidade e para os alunos residentes em localidades cujo percurso casa/escola não possui qualquer abrigo, embora estes alunos residam a uma distância inferior a 3km.

Por último salienta-se o facto de que todas as propostas apresentadas e referentes ao transporte de alunos residentes a uma distância inferior a 3km. do estabelecimento de ensino, têm merecido o apoio e concordância da Direcção Regional de Administração Escolar, desde que devidamente justificadas e fundamentadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Jorge Augusto Paulus Bruno".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota, sobre projectos a co-financiar pelo FEDER:

"Encarrega-me o Sr. Secretário Regional das Finanças de remeter a V. Exª duas relações de projectos a co-financiar pelo FEDER, uma dos enviados mas que não foram ainda objecto de decisão e outra em que faz a enumeração dos já aprovados.

Com as referidas relações pretende-se dar resposta através desse Gabinete aos pontos 2 e 3 do requerimento, de que se junta fotocópia, subscrito pelo Sr. Deputado José Decq Mota e recebido nesta Secretaria Regional a coberto do officio nº 401, de 2.03.87, da Assembleia Regional.

Cumpra-me ainda, e a fim de se satisfazer o solicitado no ponto 1 do mesmo requerimento, juntar o Regulamento do FEDER.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete: Raul Raposo Brandão".

(As relações bem como o Regulamento do FEDER, encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Serpa, sobre desratização na Ilha do Pico:

"Em referência ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Goulart Serpa, do Partido Socialista, recebido a coberto do officio nº 170, processo 54.02.06, da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, informar o seguinte:

1 - No âmbito das actividades inerentes ao Plano de Investimentos, a Divisão de Agricultura do Pico tem vindo a executar há alguns anos um projecto denominado DESRATIZAÇÃO, o qual faz parte integrante do Programa "Protecção da Produção Agrícola".

2 - A execução do projecto Desratização tem-se processado segundo duas linhas mestras de acordo com a metodologia de combate sistemático e permanente à praga no sentido de a manter controlada e abaixo dos níveis considerados prejudiciais.

É assim que enquanto se impulsiona a população em geral a utilizar racticida nos seus prédios e edifícios colocando o isco em postos de engodo devidamente localizados segundo as recomendações técnicas distribuídas em folheto apropriado, por outro lado, em colaboração com as autarquias, tem sido desenvolvido o sistema de instalação de uma rede de postos de engodo nas zonas públicas (caminhos, veredas, zonas limítrofes da costa e do mato, ribeiras, lixeiras, etc.).

No primeiro caso o isco é fornecido a custos altamente subsidiados e no segundo é fornecido completamente grátis.

Trata-se, pois, de uma metodologia que contraria a prática das campanhas de choque, as quais para além de serem altamente dispendiosas, são de uma eficácia esporádica, provocando desequilíbrios biológicos e regressões cíclicas. Ao invés, o sistema de combate permanente e controlado da praga não só é mais barato, constituindo um processo participativo das populações, como assenta em princípios técnicos mais evoluídos.

3 - Concretamente, e reportando-nos apenas aos três últimos anos, a situação na Ilha do Pico, é a seguinte:

1984 - Dotação financeira: 2.300 contos.

- Isco colocado nos postos de engodo público (em colaboração com as Juntas de Freguesia) - 3.800 Kg.

- Isco fornecido à população (a preços subsidiados) - 12.670 kg.

- 1985 - Dotação financeira: 3.700 contos.

- Isco colocado nos postos de engodo público - 5.500 Kg.

- Isco fornecido à população - 13.575 Kg.

1986 - Dotação financeira: 4.300 contos.

- Isco colocado nos postos de engodo público - 3.330 Kg.

- Isco fornecido à população - 13.753 Kg.

Em 1987 a dotação financeira é de 4.900 contos.

4 - Embora se considere que é necessária

a utilização de maiores quantidades de isco racticida nesta ilha para um mais eficaz controlo da praga, o caminho a seguir é o já encetado, o qual tem de ser expandido a toda a ilha, o que se prevê para o ano corrente. Por outro lado, uma maior disponibilidade de isco para venda à população é outra das tarefas a cumprir. Paralelamente, um amplo esforço de informação deverá ser desenvolvido julgando-se que aqui têm um papel importante as autarquias para além da Divisão de Agricultura.

Junto se anexa três mapas relativos à evolução da instalação do sistema de postos de engodo desde 1984.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Angelo Leal da Costa".

■ ZONA DA ILHA DESRATIZADA

1984



■ ZONA DA ILHA DESRATIZADA

1985



■ ZONA DA ILHA DESRATIZADA

1986



Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota sobre a construção de um edifício escolar na freguesia da Praia do Norte, Ilha do Faial:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 470, em 19/3/87, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional da Educação e Cultura:

1. Por razões de ordem financeira, não foi possível incluir na programação do vigente Plano a Médio Prazo a construção de um edifício escolar para a freguesia da Praia do Norte.

2. Considerando, entretanto, que se tornou viável adiar a construção de um edifício escolar, de igual dimensão, que estava programado no Plano para 1987 para a Ilha de S. Jorge, possibilitará tal circunstância, que, em alternativa, se inicie a execução do edifício na Praia do Norte, já a partir do ano em curso.

3. Desta situação já foi dado conhecimento, em 30 do mês findo, à Junta de Freguesia da Praia do Norte e à Câmara Municipal da Horta".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral"

- Foram recebidas as seguintes Propostas de Decreto Legislativo Regional:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Criação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira". Foi despachada para a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos para dar parecer até 15 de Maio de 1987.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional - Regulamentação do Decreto-Lei 79-A/87, de 18 de Fevereiro, na R.A.A. (Regulamento CEE nº 797/85, de 12/3) e foi distribuída pelos Srs. Deputados. Esta proposta vem com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86, de 18 de Julho, sobre Investimentos Estrangeiros. Foi despachada para a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 18 de Maio de 1987.

- Proposta de Decreto legislativo Regional, adequando o regime jurídico do Conselho de Ilha ao Estatuto Político-Administrativo da Região revisto pela Lei nº 9/87, de 26 de Março, e melhorando a sua funcionalidade. Foi despachado para a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos para parecer até 25 de Julho de 1987.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Remunerações dos elementos dos Gabinetes dos Membros do Governo Regional". Esta proposta vem com pedido de urgência e dispensa de exame

em Comissão e já foi distribuída pelos Srs. Deputados.

- Relatórios a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, das seguintes Comissões:

- Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais;

- Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros;

- Comissão Permanente para os Assuntos Sociais;

- Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos;

- Comissão Permanente de Organização e Legislação.

- Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Conta de Gerência da Assembleia Regional, referente ao ano de 1986.

- Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Criação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira".

- Também desta Comissão, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime Jurídico das Reservas Florestais".

- Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a aplicação do montante correspondente ao salário não auferido pelos educadores de infância e professores, que efectuaram greve nos dias 26 e 27 de Março de 1987, na aquisição de fotocopiadoras.

- Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao apoio às indústrias essenciais nas zonas carecidas.

- Da mesma Comissão, parecer sobre o Acórdão nº 348/86, do Tribunal Constitucional, relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 30/86/A sobre "Taxas Seguradoras".

- Também da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho, sobre "Investimento Estrangeiro".

Secretário (Jorge Cabral): Estão presentes os Diários da Assembleia Regional números 63, 64, 65 e 66.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Regional números 61 e 62.

Presidente: Srs. Deputados, terminámos este ponto de Antes da Ordem do Dia. Passamos agora ao período destinado a intervenções de interesse político relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Valadão. Como é Secretário da Mesa, pedia que fosse substituído por um deputado do Partido Social Democrata.

(Neste momento o Sr. Deputado Helder Cunha substituiu o Sr. Deputado Manuel Valadão no cargo de Secretário da Mesa)

Deputado Manuel Valadão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Trazemos hoje a esta tribuna um tema que de forma mais ou menos acentuada preocupa a todos.

A habitação é, sem dúvida, um dos assuntos que mais toca a todos, mas de forma particular às famílias carecidas de recursos que, com esperança nunca perdida, anseiam um dia poder viver numa casa digna e de preferência própria.

Por outro lado os jovens que pretendem casar, ocupam grande parte do tempo do namoro fazendo planos risonhos da sua casa futura, tema de resto obrigatório da conversa e dos acertos matrimoniais.

O Governo Regional preocupado com o problema da habitação lançou através da Resolução nº 54/81 o programa de auto-construção, no sentido de proporcionar às famílias mais carecidas de recursos a possibilidade de disporem de lar em boas condições.

O ano passado - ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - o Governo foi mais longe e criou um programa para habitação de jovens casais.

De facto aqueles que possuem terreno próprio, têm recorrido aos apoios dados pelo Governo beneficiando com relativa facilidade dos mesmos.

Mas como resolver o problema daqueles, jovens ou não, que não possuem terreno próprio e são ao fim e ao cabo os que maior dificuldade encontram para construir a sua habitação?

Pois bem aqui reside a maior dificuldade e o Governo Regional pela Resolução nº 54/81 e outras subsequentes, resolveu ceder terrenos, pertencentes à Administração Regional e Local destinados a empreendimentos relativos a edifícios para habitação própria em regime de propriedade plena.

Este objectivo tem sido cumprido e para tanto basta consultar os Jornais Oficiais e verificar os vários casos contemplados através de Resolução do Governo.

No entanto muito há ainda a fazer neste campo apesar das naturais dificuldades.

Desejamos apresentar, como exemplo, um caso concreto da Ilha Terceira que se assemelha aliás ao de outras ilhas. Só no Concelho de Angra inscreveram-se, para apoio à auto-construção e habitação para jovens casais, no ano de 1986, cerca de 150 casos e, este ano mais cerca de 30 casos até agora, todos sem terreno próprio, aguardando o cumprimento da Resolução respectiva.

Existem mesmo jovens que se casaram pelo Civil, após as expectativas criadas e que conti-

nuam a viver separadamente em casa dos pais, o que não deixa de ser frustrante. Ora, toda esta gente continua a pressionar a Câmara Municipal, no sentido desta resolver o problema, pois foi lá que se inscreveram e esta entidade não tem possibilidade de dar resposta satisfatória uma vez que não lhe compete a decisão.

No entanto, neste caso concreto, a resolução do problema apenas passa por uma rápida decisão da Secretaria Regional do Equipamento Social.

De facto, na Terra-Chã e em São Mateus existem terrenos pertença da Administração Regional, com capacidade para cerca de 40 lotes cada um.

Na Caneirinha, à entrada da cidade de Angra, existem terrenos do Governo Regional, da Câmara Municipal, e da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, com capacidade para cerca de 200 lotes de terreno.

Nos 3 casos estão concluídos projectos de loteamento, já aprovados pela Câmara faltando apenas que a Secretaria Regional do Equipamento Social os desenvolva e execute a respectiva urbanização.

No caso concreto da Caneirinha, falta apenas adquirir os terrenos à Santa Casa da Misericórdia que já mostrou a sua disponibilidade para os alienar e está mesmo impedida de executar qualquer outro projecto.

Para além do mais, esta zona está ocupada por habitações destruídas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980 e apresenta um aspecto verdadeiramente desolador, à entrada da cidade património Mundial, em contraste com os trabalhos de urbanização circundante como sejam a entrada da via rápida, a Escola Secundária, a Praça de Touros, parque automóvel e uma rotunda recentemente construída e embelezada pela Câmara Municipal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

Em Fevereiro de 1986 os Açores foram surpreendidos por forte vendaval, com consequências sobejamente conhecidas.

O mau tempo persiste e este ano continuou no seu caminho devastador causando estragos de vulto na agro-pecuária, em portos e mais recentemente enxurradas na cidade de Ponta Delgada.

Para atenuar parte desses prejuízos o Governo Regional decidiu apoiar as autarquias e os particulares ajudando na cedência de materiais para as casas atingidas por vendavais.

De novo foram abertas inscrições nas Câmaras Municipais e nas Juntas de Freguesia, que executaram os levantamentos necessários.

De novo as pessoas atingidas procuram os responsáveis por esses órgãos autárquicos para que lhes seja dada uma resposta que tarda em chegar, resposta que de novo não possuem.

Se no caso das Câmaras Municipais os apoios

chegaram com alguma regularidade o mesmo já não se verifica quanto aos particulares que aguardam alguns há mais de um ano uma resposta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Ouvimos recentemente em entrevista televisiva dada pelo Director Regional do Urbanismo e Ambiente apontar como solução, para famílias carecidas de meios em S. Miguel, a aquisição de casas degradadas por parte do Governo e sua cedência, após recuperação, a essas famílias.

Esta solução poderá de facto ser, depois de devidamente estudada, adequada com vista à solução de casos verdadeiramente graves, na Ilha de S. Miguel e devia ser um programa extensivo aos Açores, tanto mais que o programa de habitação degradada se tem processado de forma lenta.

Bem sabemos que a solução para todos estes problemas não é simples nem rápida mas nalguns casos, pelo menos, as decisões deveriam ser mais rápidas, dando prioridade aos casos mais prementes, principalmente depois de criadas algumas expectativas que levaram algumas pessoas a tomar opções e agora se sentem numa situação delicada!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Manuel Valadão, Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

A intervenção do Sr. Deputado Manuel Valadão reflecte, obviamente, preocupações que são comuns às diversas representações parlamentares e proporciona-me a oportunidade para dirigir dois pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

O primeiro, que é a terceira vez que o faço nesta Assembleia, de uma das formas até mereci...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Será porventura a última vez que o faz?!

O Orador: Pois eu temo que não seja a última vez...

(Risos do Governo e PSD)

O Orador: ...mas da próxima garanto-lhe que vou fazer doutra maneira.

O Sr. Presidente do Governo já me tinha dito, da segunda vez que eu fizesse pedido de esclarecimento, que o pedido era terrivelmente sério e construtivo. Aliás, foi por isso mesmo que a minha intervenção nessa altura conseguiu merecer honras em certos órgãos da comunicação social. Em todo o caso o pedido de esclarecimento é o seguinte:

O Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais deve ser o autor moral da Resolução, publicada através da Presidência do Governo Regional, que criava o plano integrado de apoio comunitário

em S. Miguel e através dessa Resolução criava-se a respectiva Comissão Coordenadora.

Na Assembleia Regional e pela terceira vez, eu pergunto ao Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais - que, quando eu fiz o segundo pedido de esclarecimento, cá não estava e respondeu-me então o Sr. Presidente do Governo - se todos os representantes dos departamentos oficiais envolvidos nessa Comissão Coordenadora ou se sequer parte deles, já foram nomeados?

E, aproveito também para solicitar à Mesa da Assembleia Regional a indicação de que se os Grupos Parlamentares, nos termos da Resolução aqui aprovada, já indicaram os seus respectivos representantes?

Se o Governo ainda não o fez, eu tenho a dizer que, de facto, é muito grave. Grave, porque já foi repetidamente chamada a atenção para o assunto, e grave porque pode indicar que esta Comissão Coordenadora desse plano integrado seja mais um acto legislativo de cosmética, dando a ideia de que deve haver um envolvimento colectivo na resolução deste problema, mas reservando afinal para o Governo a eventual solução das questões que se prendem com a pobreza na Ilha de S. Miguel. Aliás, já de si é, no mínimo, pouco ortodoxo que depois de publicada esta Resolução que já tem largos meses e cujos prazos de constituição, cujos prazos de elaboração de plano de actividades estão totalmente ultrapassados ou seja, essa Resolução não foi respeitada pelo próprio Governo que a fez.

Quando o Governo começa ou se propõe tomar decisões no âmbito, por exemplo, aqui referido, da recuperação de casas degradadas como integrados nesse plano global, já parece ser outro indicio de que o Governo irá tomando, quaisquer que sejam essas medidas positivas ou negativas, decisões à margem duma Comissão que criou teoricamente para enquadrar todo o combate a essa problemática. E, portanto, pela terceira vez já foram ou não indicados por parte do Governo os seus representantes nessa Comissão Coordenadora?

Presidente: Antes de dar a palavra ao Sr. Secretário dos Assuntos Sociais, eu queria responder à pergunta que foi dirigida à Mesa.

A Resolução, como o Sr. Deputado sabe, tem incidência externa à Assembleia, de forma que tinha que ser publicada e ainda não o foi, mas já temos informação da parte do Partido Socialista que indicou o Sr. Deputado Carlos César, o Partido Comunista não indicou, mas por óbvias razões é o Sr. Deputado Decq Mota e o Partido Social Democrata ainda não indicou o seu representante. É este o ponto da situação.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais para responder às perguntas feitas.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais

(Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Diria que 90% das palavras do Sr. Deputado Carlos César seriam dispensáveis; perguntasse sim ou não.

Neste momento todos os departamentos do Governo indicaram já os respectivos representantes e aguardamos com natural expectativa a indicação dos representantes da Assembleia Regional e ouvi com muito agrado que o Deputado do Partido Socialista indicado é o Sr. Deputado Carlos César de quem esperamos, obviamente, excelente colaboração.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Escutando com a devida atenção a intervenção do Sr. Deputado do PSD, Manuel Valadão, que, aliás, colocou neste Parlamento questões de gravíssimos problemas que afectam a população açoriana neste momento e tendo em consideração que dos pedidos de esclarecimento do meu camarada de bancada Carlos César, na parte que respeitou à parte do Sr. Presidente do Governo Regional e da resposta do Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais, terei que concluir que o Governo não disse nada, eu gostaria de colocar um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado do PSD, Manuel Valadão, nos seguintes termos:

Dado que o Sr. Deputado Manuel Valadão colocou na tribuna deste Parlamento questões de extrema importância e gravidade, desde as questões relacionadas com o problema da habitação, considerando que referiu aspectos muito concretos, nomeadamente em termos de disponibilidade de terrenos, em termos de loteamento dos mesmos, mas com o factor consequente para a concretização de todo esse projecto responsabilizando-se - segundo posso interpretar - o Governo Regional neste caso concreto da habitação na Secretaria Regional do Equipamento Social, foram palavras do Sr. Deputado e dado que referiu outros aspectos, nomeadamente também os relacionados com as intempéries e os problemas consequentes, considerando que eu deduzi das suas palavras que a resolução desses problemas não surgiam dado aspectos de deficiência e insuficiência de intervenção do Governo Regional dos Açores, eu gostaria de perguntar ao Sr. Deputado, na sua opinião, o que é que o Governo Regional dos Açores deveria fazer para colmatar e solucionar os gravíssimos problemas que o Sr. Deputado - e muito bem - trouxe à tribuna deste Parlamento?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Valadão para responder às perguntas que lhe foram feitas.

Deputado Manuel Valadão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A questão que eu trouxe à tribuna da Assembleia é uma questão que se tem arrastado, principalmente depois dos últimos vendavais de Fevereiro de 86 e o problema concreto da auto-construção, particularmente para os casos em que as pessoas não dispõem de terreno próprio, mereceu naturalmente esta intervenção; eu tenho conhecimento, e apontei isso na intervenção, de que a Secretaria Regional do Equipamento Social tem feito esforços no sentido de serem resolvidos nomeadamente os três casos que apontei.

Tenho conhecimento de que o projecto de loteamento está em andamento, que a própria Câmara Municipal já aprovou esses projectos de loteamento faltando apenas o aspecto de urbanização que traz os seus problemas e é complicado.

O que eu peço na minha intervenção é que esta última fase deste percurso que já aconteceu ao longo deste tempo seja resolvido o mais rapidamente possível o que me parece que é legítimo colocar, atendendo a que as pessoas, enfim, criaram algumas expectativas e esperam essa resposta.

Isto não quer dizer que eu abdique da solução desses problemas, apenas o que se pede é que haja uma aceleração desses casos porque, enfim, quem espera um ano por estas coisas, e o problema da casa é um problema complicado, creio que desejaria ver o seu problema mais rapidamente possível resolvido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social.

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O problema da habitação, como todos sabemos, é um problema grave, mas à partida podemos dizer números praticamente exactos porque a intervenção nesse sector da habitação degradada e auto-construção vamos com 4.500 casas neste momento. Parece-me que é um esforço bastante grande que tem sido feito ao longo destes últimos anos.

O problema da Terceira situa-se, de facto, numa área - como o Sr. Deputado acabou de referir - em que os projectos existem, a urbanização está a ser ultimada e depois há todas as infra-estruturas a realizar.

Como o Plano que foi aprovado aqui nesta Assembleia está a ser cumprido e não tem atendido a todos os casos, como é óbvio, não podemos atender a todas as solicitações. No entanto, o número que apontei é um número significativo, atendendo ao parque habitacional e ao número de habitantes, é um esforço muito grande que se tem feito e as portas da Secretaria estão abertas.

Na Terceira, a Direcção de Serviços da Habitação se for consultada por qualquer dos Srs. Deputados, com muito gosto esclarecerá o ponto da situação dos loteamentos. Há um outro aspecto a referir que são as pessoas com terreno próprio, essa parte é mais fácil, está a andar com mais celeridade.

No aspecto dos loteamentos, todos eles, que foram aqui referidos, estão praticamente na parte final e alguns são lançados já em muito pouco tempo para urbanização e para infraestruturas. É o que se me oferece dizer.

No entanto, os Srs. Deputados da Terceira, particularmente, como é que referiram o assunto, poderão dirigir-se aos serviços e ver onde estão os desenhos, as pranchetas, como é que está a andar o processo, está aprovado pela Câmara, para ficarem mais elucidados.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Equipamento Social:

É apenas uma pergunta:

Há um número de recuperações anuais de habitação degrada a que o Governo se obrigou, por lei, a cumprir e aquilo que eu pergunto, porque 4.500 é um número que nada nos diz; eu não sei o que é 4.500...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): É mais do que suficiente!

O Orador: Não, o que é preciso saber é se corresponde às exigências que o Governo colocou perante si mesmo e essas exigências estão colocadas no plano legal, mediante critérios que atribuem a cada uma das freguesias "X" casos de recuperações de habitações degradadas que têm que ser feitas por ano e o que eu pergunto ao Sr. Secretário concretamente é o seguinte: se não existem zonas, concelhos, freguesias, etc., onde esses programas de recuperação de habitação degradada não estejam cumpridos tal como deviam ser, face à legislação existente, ou seja, se haverá freguesias onde ainda estamos a resolver os problemas de 1984 ou 85, se haverá freguesias onde, de facto, já estamos a tentar resolver os problemas de 1987 e que dimensão é que isso atribui e que como eu sei que, de facto, há processos que estão atrasados - não tinha grande inocência quando comecei a colocar-lhe a questão - e eu gostava de saber porque é que estão atrasadas, visto que o Governo tem este requisito legal prévio à elaboração do seu próprio planeamento e do seu próprio orçamento para acudir a essas situações.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social.

Secretário Regional do Equipamento Social

(Germano Domingos): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os Srs. Deputados sabem, porque aprovaram aqui, que o esforço na habitação este ano foi substancialmente alargado; são cerca de 2 milhões e quinhentos mil contos para a habitação.

O problema da habitação degrada foi reforçado, toda a gente sabe que passámos de 80 mil para 100 mil contos. Felizmente para nós todos, algumas freguesias não estão a apresentar já casos de habitação degradada, que são solicitados, o que permite ir reforçar outras e a questão dos atrasos prende-se com duas questões:

A primeira das questões, é que algumas das Câmaras Municipais pretendem, e muito bem, no aspecto técnico em que se faz para a habitação degradada um levantamento total da habitação, para a Câmara ficar habilitada, não só com a parte que se reconstruir, ou seja, duma cozinha ou duma casa de banho ou de mais uma dependência conforme o número do agregado familiar, mas ficarem com o levantamento totalmente feito da habitação.

Isso já foi ultrapassado nalgumas Câmaras que pedimos, para não haver mais atrasos do que alguns que se verificam, que se deixasse para esta primeira fase, atender só o levantamento da parte que é para reconstruir ou para melhorar e depois se entregaria mais tarde todo o levantamento feito da habitação. Algumas Câmaras compreenderam isso. Havia uma que era a de Ponta Delgada que estava mais renitente. Ultimamente já aderiu também a esse esquema. Logo vai prestar-se maior celeridade.

No caso particular da Terceira, também já foi aqui dito, na altura, que houve um problema com um Director de Serviços, que era o Arquitecto Soeiro, que depois safu por motivos de doença como toda a gente sabe, e não foi só a Terceira; a Graciosa e S. Jorge também se ressentiram bastante disso. Foi substituído pelo Arquitecto Bastos que também, além doutros assuntos, tem estado a tratar do apoio às autarquias da Terceira, porque não tem técnicos qualificados na questão de urbanismo, principalmente na zona da Praia da Vitória, houve alguns atrasos e ainda houve mais do que isso que foi a dificuldade de técnicos e ainda há pouco tempo souberam que, infelizmente para todos, morreu uma técnica da habitação com vinte e tal anos há muito poucos dias, os quadros não são grandes e a dificuldade de recrutamento é muito grande, nós temos procurado solucionar isso, mas há dificuldade deles virem para a Região.

Tudo isso tem levado a uma circunstância de atraso nalguns casos que temos procurado recuperar. Ainda há pouco tempo na Graciosa isso foi dito; havia lá alguns casos também pendentes.

Nós procuramos e esforçamo-nos por atender a tudo, mas não temos ainda os meios suficientes para tudo isso. Não por nossa culpa, porque também nós queremos requisitar fiscais técnicos para acompanhamento das obras e tem havido uma certa dificuldade, mas nós fazemos e continuaremos a fazer um esforço muito grande para ultrapassar essas situações.

O volume das intervenções é cada vez maior com um menor número de técnicos, logo a dificuldade que tem surgido tem sido bastante grande.

No entanto, continuaremos empenhados da melhor vontade para resolver o que está por resolver.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Goulart.

Deputado Manuel Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O problema da habitação é realmente um problema grave e que aflige todos nós.

Como muito bem disse o meu camarada Carlos César, o Governo propôs no PMP 85/88 cumprir determinados números; números esses que abandonou no Plano para este ano.

Face ao número aqui apontado das 4.500 casas já recuperadas ou reconstruídas, não fiquei bem a perceber se seriam recuperadas e reconstruídas, se eram só recuperadas. Portanto, fiquei sem compreender o que é que englobaria este número.

O meu camarada Carlos César tinha feito uma pergunta concreta; é se esse objectivo que o Governo se tinha imposto estava ou não a ser cumprido?

E, foi por isso que eu não percebi da resposta do Sr. Secretário Regional e que gostaria, realmente, de ser mais esclarecido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, que suponho também para pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Equipamento Social:

É apenas para formular mais uma questão relacionada com essa problemática da habitação.

Falou-se aqui de soluções novas, de soluções várias, de várias tentativas para resolver este problema e de deficiências também dessas soluções e eu lembraria uma que é talvez a mais antiga, possivelmente, tomada nesta Assembleia no plano legislativo, que na altura se encarou como possível tentativa também de ajudar na solução destas situações de habitação insuficiente e que é uma disposição - que se mantém na lei - que permite o arrendamento de habitações que estão desocupadas por emigrantes.

Desejo saber se a este nível tem sido feito ou não algumas diligências pelo Governo e que resultados é que se têm obtido a este respeito

ou se pelo contrário o Governo chegou à conclusão, pelos esforços que fez, de que essa solução se revelou totalmente eficaz?

Era esta a pergunta que eu deixava sobre esta problemática da habitação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt também para pedidos de esclarecimento.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu na altura própria solicitei a minha inscrição, mas uma vez que está a discussão em curso e dado os pedidos de esclarecimento do Deputado Dionísio de Sousa, pode ser que a minha pretensão tenha ou não razão de existência depois da resposta do Sr. Secretário.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social para prestar os esclarecimentos pedidos.

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Manuel Goulart, que é uma pessoa que se interessa muito por estes assuntos e muito bem, sabe perfeitamente que quando se fala em 4.500 casas que é um volume substancial numa Região como a nossa.

Parece que não é nada pouco, aliás, tem merecido os elogios de quem nos tem visitado e de pessoas ligadas à habitação a nível nacional.

Muita gente tem cá vindo, porque tem havido seminários, tem havido palestras, tem havido conferências sobre isso e parece que a Região neste aspecto tem dado uma resposta muito boa.

Para além destes assuntos - e temos cumprido o programa e o objectivo, ultrapassámos até alguns casos - temos os tais casos de insolvência, de pobreza e até de realojamento nalguns casos, que já foram feitos e que estão à vista de toda a gente, até a televisão tem mostrado várias vezes. Também nestes casos de pobreza já tivemos no ano passado 25 intervenções e estamos agora, neste ano, com 30 intervenções que estão praticamente concluídas; isto para além do que estava estipulado no programa de auto-construção e habitação degradada.

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa falou-me no arrendamento de casas devolutas de emigrantes.

Em relação a este assunto, a legislação prevê que quando os emigrantes precisam da sua casa ela tem que ser desocupada de imediato e temos feito um grande esforço junto das Câmaras Municipais e até Juntas de Freguesia, não só para alugar ou até adquirir esse tipo de habitações, algumas já em ruína que desfeiam a nossa Região e as nossas freguesias, mas tem sido infrutífero porque todas dizem que é para o filho, para o neto ou para familiares que vêm cá no Verão

ou para eles próprios, portanto, tem sido muito difícil e por isso lançámos aquele último programa e que vamos ter respostas até ao fim do mês em que vão ser abertas as propostas.

Temos já muita gente a oferecer casa, vão ser analisados os preços e como é que se vai resolver esse problema, mas já há um volume, que não é muito grande, de propostas no sentido da venda de habitações que poderão ser recuperadas. Não temos conseguido ir mais além porque as autarquias empenhadas e vivendo próximo das populações e conhecendo toda a gente, não temos conseguido obter essas residências.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não resta a mínima dúvida de que o assunto que o Sr. Deputado Manuel Valadão, e muito bem, trouxe a este Parlamento, requer a devida atenção desta Câmara e com grande e especial incidência ao Governo Regional dos Açores.

É, de facto, um grande problema, é o problema de habitação.

O Sr. Deputado Manuel Valadão referiu, no esclarecimento que fez o favor de me conceder, que acreditava que o Governo estava fazendo um esforço para resolver esse problema.

O Governo, por sua parte, declara que se está esforçando para resolver o problema da habitação.

A primeira pergunta que eu gostaria de colocar e se me é permitido, ao Sr. Presidente do Governo Regional é: o que é que, para além do esforço, falta ao Governo para realizar e concretizar este problema, o da resolução minimamente aceitável da habitação na Região Autónoma dos Açores?

O Sr. Secretário Regional do Equipamento Social referiu o número de 4.500 fogos como já tendo sido uma acção do Governo no sentido da auto-construção. Ouvi um aparte do Sr. Presidente do Governo Regional que dizia: "e é suficiente", citei.

O Sr. Secretário Regional do Equipamento Social convidou os Srs. Deputados a deslocarem-se aos serviços, em Angra do Heroísmo, responsáveis por este sector. Devo dizer ao Sr. Secretário que há cerca de três semanas desloquei-me precisamente a esse serviço acompanhado dum jovem casal para tentar resolver o problema da sua habitação e aí me foi referido que o Governo Regional, neste preciso momento, ainda está a dar resposta às solicitações referentes ao ano de 1985, o que penso que foi confirmado aqui pelo próprio Sr. Secretário Regional do Equipamento Social e eu pergunto o seguinte: e os casos de 1986 e de 1987 como é que estão? Nas Secretarias

e nas gavetas, nós sabemos!

Como é que estarão esses casos na vida das pessoas que necessitam, nesta Região, duma habitação própria para residirem?

Portanto, eram estas respostas a problemas concretos que eu gostaria que o Governo Regional respondesse, porque de demagogia nós estamos fartos, nós estamos fartos de ouvir o Governo Regional dizer que se está tentando, que se está esforçando. Nós queremos saber como é que se resolve estes casos e como é que o Governo Regional vai resolver estes casos, porque se não os resolver corre o risco de ficar, a prazo, totalmente desacreditado perante o povo dos Açores e, aliás, devo dizer-vos que são esses os votos que eu faço para o futuro.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social.

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt meteu-se por maus caminhos, porque se há algum programa do Governo Regional que tem tido aceitação é o da habitação mesmo com as dificuldades que há e com alguns atrasos que há.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt veio referir um caso ou outro que acontece de maior atraso, não falando em todos os casos que têm sido resolvidos. Falar assim é fácil, mas eu posso-lhe mandar, e terei muito gosto, o relatório completo e sucinto do que tem sido feito na habitação nesta Região e assim talvez o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt ficará muito mais esclarecido e também pode-se perguntar, e é fácil, através das autarquias e também da própria população o que tem sido feito no domínio da habitação nesta Região.

Com todas as dificuldades que eu já apresentei de técnicos, com todos os problemas que me surgiram durante um ano de difícil solução como sabem e alguns são de difícil solução e toda a gente está ao corrente do que se tem passado, a resposta tem sido altamente positiva e a população falará melhor do que ninguém.

A habitação é quase em todo o mundo, e será sempre insatisfeita. Por mais que se faça, por mais casos que se resolvam na habitação, haverá sempre casos para resolver na habitação. É um facto concreto que existe em toda a parte do mundo. Mas, também é um facto que temos feito muito no sector da habitação nesta Região e está à vista de toda a gente, é só passar aí pelas freguesias das nossas ilhas e ver o que está feito nesse domínio.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para pedidos de esclarecimento

ao Sr. Secretário.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Apenas para termos uma percepção mais rigorosa sobre o que é que estamos a falar, gostava de lhe fazer duas perguntas: uma era, qual é neste momento na Região Autónoma dos Açores a dimensão, pelo menos aproximada, do parque habitacional degradado? A segunda pergunta era, que quantidade de casos de habitação degradada foram acudidos em 1986?

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt também pediu a palavra, possivelmente, para pedidos de esclarecimento, reclacionados com a intervenção do Sr. Secretário.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Dado que a pergunta do meu camarada Carlos César e a consequente resposta do Sr. Secretário pode dar ou não razão de ser ao meu pedido de esclarecimento, eu prefiro aguardar pela resposta.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social.

Secretário Regional do Equipamento Social: (Germano Domingos): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Carlos César faz-me uma pergunta que eu posso não acertar ao milímetro, é natural, mas de 86 foram 354 casos em todas as ilhas, neste ano temos bastante mais.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, eu prescindo da palavra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Equipamento Social:

O que existe legalmente previsto para a habitação degradada é a recuperação de uma casa por cada 500 habitantes, o que dividido por 250 mil dá 500 casos por ano. V. Ex^a em 1984 abrangeu 354 casos. O programa da habitação degradada não teve êxito em 1986 e continuamos por saber qual é a dimensão do parque habitacional degradado.

Finalmente, em jeito de comentário, eu devo dizer que: é evidente que houve o programa da auto-construção, programa extremamente valioso no que diz respeito a acudir ao problema da habitação, extremamente valioso e extremamente responsável para a própria população.

O que neste momento, porventura, se passa de mais grave no problema da auto-construção, não é tanto, possivelmente, o incumprimento do número desejável de casos por parte do Governo, mas sobretudo os gravíssimos problemas que subsistem de fiscalização na atribuição de materiais

e na fiscalização dessas obras, de forma a que o Governo e o herário público não saiam defraudados e por sua vez determinadas autarquias não subvertam como têm subvertido a filosofia deste programa.

Em todo o caso o PS tem dito e torna a repetir que urge, ainda assim implementar outros programas habitacionais que possam cobrir outras áreas, porque no caso da habitação trata-se efectivamente de ter para a Região um plano, que bem pode ser classificado, sem alarmismos, de um plano de emergência, porque o sector justifica-o plenamente.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Penso que para um último pedido de esclarecimento relativamente a este caso.

Pessoalmente continuo a pensar que o Governo persiste em responder a problemas concretos numa forma genérica. "Estamos a esforçar-nos! Temos feito muito"! Foram as palavras do Governo na sua última intervenção neste Parlamento.

Eu dirigi-me aos serviços competentes do sector em Angra do Heroísmo e foi-me dito pelo responsável máximo desse serviço que em relação à auto-construção ainda se estava a atender às solicitações de 1985, e perguntava ao Governo se confirma ou não esta afirmação que foi feita a um deputado que se apresentou no exercício das suas funções?

Segunda pergunta: se o Governo entende, que pelo simples facto das freguesias, pelos vistos ultimamente, terem participado em menor número de casos, em termos de solicitação para a habitação degradada, se para o Governo, repito, significa "sine qua non" de que o assunto está, de facto, a ser resolvido ou se o Governo admite a hipótese dum certo desleixar por parte dessas próprias freguesias, através dos seus responsáveis, em termos de não fugir à política da avestruz que é a de esconder a cabeça, como se sabe, para não ver o perigo, o que muitas vezes, precisamente e infelizmente, pelos vistos é o que o próprio Governo Regional tem feito. Esforça-se muito, diz que tem feito muito, mas em casos concretos há pessoas nesta Região que continuam com gravíssimos problemas em termos de habitação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Peço a palavra para responder aos pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt e fazer um comentário geral sobre a política do Governo Regional em matéria de

habitação.

Esta política pode considerar-se, sem deixar lugar a dúvidas, um grande êxito. Ela beneficia da experiência recolhida com a reconstrução dos estragos do terramoto de 1980. Esta reconstrução na Ilha Terceira, na Ilha Graciosa e na Ilha de S. Jorge, em alguns casos, ultrapassou em 100% o número das casas danificadas por esta grande catástrofe.

Em benefício desta experiência o Governo lançou em todas as ilhas dos Açores o programa da auto-construção, que tem abrangido centenas de agregados familiares e no ano de 85, no seguimento da comemoração nos Açores do Ano Internacional da Juventude, abrangeu uma quantidade apreciável de jovens casais que beneficiaram de apoios absolutamente excepcionais.

O programa de apoio à auto-construção que o Governo Regional tem vindo a executar, envolvendo centenas de milhares de contos, não tem paralelo no nosso País. Duvido que haja paralelo em muitos outros países. Ele inclui a cedência de terrenos gratuitos aos casais que não têm qualquer espécie de terreno, ele inclui a cedência de materiais de construções, em alguns casos - conforme o rendimento das famílias - na totalidade dos materiais necessários para construir um fogo de habitação.

Em paralelo, o programa de recuperação da habitação degradada, abrangendo, ao longo do arquipélago, centenas e centenas de fogos ao longo destes últimos anos, tem vindo a melhorar - como da noite para o dia - as condições de habitação da população açoriana. Só quem enterra a cabeça na areia, como pelos vistos faz a oposição, que se recusa a ver o que hoje vai por esses Açores em melhoria inegável da qualidade de vida, reconhecida pela população, reconhecida por toda a gente que nos visita, pelos emigrantes, reconhecida sobretudo por aqueles que hoje em dia têm condições de vida nos Açores, sem comparação com aquelas que existiam há 10 anos atrás, na altura em que as nossas instituições autonómicas democráticas arrancaram. Só quem enterra a cabeça na areia é que não vê o que se passa no domínio da habitação nos Açores. É sem dúvida alguma um sector de acção prioritária e o Governo tem-no definido como tal; é assim que nos Planos e Orçamentos aprovados por esta Assembleia as questões estão postas com vista à actividade deste mandato que nós estamos a desempenhar.

Este problema persiste pela razão simplíssima de que a nossa população vem sendo os condicionamentos ominosos de gerações que se encontra hoje de novo a rejuvenescer e a crescer. É um sinal de dinamismo dos Açores que um caso ou outro, situado na margem, triste concerteza, nem por isso, de maneira alguma, impede ver a imagem no seu conjunto que é positiva, que

dá novas esperanças concerteza, que dá esta esperança que não se baseia apenas na expectativa, mas se baseia na realidade. Basta os Srs. Deputados sobrevoarem estas nossas ilhas para verem como os telhados novos, que se distinguem bem dos antigos, que aparecem por toda a parte e a actividade da construção civil que neste momento é uma das actividades em mais espectacular expansão, criando postos de trabalho extremamente numerosos em todas as ilhas, especialmente naquelas em que existe maior número de população, dá a imagem real do progresso e do dinamismo dos Açores.

Admito, conforme referiu o Secretário Regional do Equipamento Social, que alguns casos, um ou outro nalgum sítio, se atrasem por uma razão ou por outra qualquer que ela seja, o Governo tem tido perante si, ao longo de pouco mais de um ano, no meio das dificuldades enormes, derivadas dos temporais que constantemente se mantiveram sobre os Açores, sem abandonar uma acção permanente, em colaboração com as autarquias locais, em colaboração com as próprias famílias interessadas, na resolução efectiva do problema da habitação.

Havemos de continuar por este caminho sempre na procura da resposta às solicitações da nossa população; população essa que olha os Açores com os olhos diferentes, jovens, muito longe do pessimismo que sistematicamente e por razões eleitoralistas o Partido Socialista e outros partidos da oposição temem em adajar nesta Câmara e através das ondas heretizianas para as casas de todos os açorianos que felizmente não lhes dão ouvidos, porque sabem bem como estamos a caminhar seguramente neste domínio da habitação.

Muito obrigado.

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, Srs. Secretários Regionais:

Para fazer um simples pedido de esclarecimento ao Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, permitia-me contudo, muito rapidamente, explanar algumas considerações.

Percebi, finalmente, por que razão é que o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores prescindiu da sua deslocação aos Estados Unidos da América, para participar num encontro de alto e grande relevo internacional com o argumento - segundo li na Comunicação Social - de que tinha que estar neste Parlamento...

Presidente do Governo Regional (Mota Amara): Sim senhor! É a minha primeira obrigação!

O Orador: ...Já percebi, o Sr. Presidente, pelos vistos, já começou a preparar a sua campanha eleitoral. Não pega neste Parlamento...

(Vozes de exclamação do PSD)

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Oh! Quem é que começou!? Meia campanha só!

O Orador: ...pode pegar nas deslocações do Governo Regional às diversas ilhas, como no último caso na Ilha Graciosa, em que o Sr. Presidente transformou uma simples intervenção, no decurso dessa deslocação, numa pomposa comunicação à Região. Espero que não seja este o caso, porque a Região não merecia, de facto, perder tempo com isso.

A declaração do Sr. Presidente do Governo Regional uma vez mais cafu na generalidade, cafu na demagogia, no esforço e na esperança, slogan, palavras vazias que me fizeram sinceramente pensar no conto dum rei que fa à rua e julgava que ia muito bem vestido. Não é, por acaso, o caso nem desse rei, nem neste caso do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, porque o que eu queria era que o Sr. Presidente me respondesse em nome do Governo se é certo ou não a resposta que eu recolhi, no exercício das minhas funções de deputado, dum alto responsável do seu Governo, do serviço da habitação, de que neste momento estava a dar resposta, em termos de auto-construção às solicitações de 1985? E, se confirma que isso é correcto, gostaria que o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores me dissesse se em sua opinião, como o aparte de ainda agora, considera que isso é suficiente, considerando que estamos em 1987.

Muito obrigado.

Presidente: Tenho aqui inscritos vários Srs. Deputados que suponho para fazerem pedidos de esclarecimento, relacionados com a intervenção do Sr. Presidente do Governo Regional. Para terminar a nossa hora regimental, faltam 12 minutos e estão inscritos os Srs. Deputados Carlos César, Ramos Dias e Decq Mota. Pedia que fossem breves para poderem todos usar da palavra.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu decidi usar da palavra sob a forma de contraprotesto...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Contraprotesto a quê!?

O Orador: ...apenas para evitar que esta discussão que foi introduzida de forma séria e construtiva...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): De pré-campanha, Sr. Deputado!

O Orador: Não deixo de aprender consigo!

...degenere em forma comicieira, demagógica

e eleiçoeira, ou seja, na tentativa de repôr a discussão da forma que se estava a travar e de evitar que a discussão prossiga da forma como o Sr. Presidente do Governo pretende que ela deva prosseguir.

O Sr. Presidente fez aqui, como se não tivesse montanhas de sítios para fazer, o seu comício de abertura de campanha, porventura há esperança de ser tão privilegiado como o Sr. Secretário Regional das Finanças que explicou-nos "o que é que aconteceu" duas vezes no sábado e no domingo; V. Exª Sr. Presidente três vezes, veja lá...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Quantas o Sr. Deputado quiser!

O Orador: ...Pois é, mas a gente é que tem que o ouvir!...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Mas o Sr. Deputado feche quando quiser!

O Orador: ...O Sr. também não é muito inocente no que é que aconteceu...

Deputado Francisco Sousa (PS): Bravo!

(Risos do PS)

Deputado Natalino Viveiros (PSD): O Sr. já é bruxo!?

O Orador: ...É uma intuição! Já conheço V. Exª há muitos anos na actividade política e sei como é que as coisas navegam...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Antes não o conhecesse!

O Orador: Pois é! É verdade!

Em todo o caso a questão que tinha sido colocada e que dispensava perfeitamente o comentário do Sr. Presidente; mas eu entendo o seu comentário; eu percebo que essencialmente a sua função de coordenação e liderança do Governo implica que V. Exª quando vê que as coisas estão a parar mal e quando vê que a imagem do Executivo está sendo denegrida justamente, num ou noutro sector, V. Exª tem por incumbência salvar a honra da casa e quando não a pode salvar tem de recorrer à demagogia e, enfim, a toda essa encenação quase dramática com que enquadrou a política da habitação do Governo. Mas, deixe-me dizer três coisas: a primeira é lembrar a V. Exª que V. Exª não pode dizer e é mesmo imoral dizê-lo que a política de habitação do Governo é um sucesso. Não! O que ainda persiste a vencer essa política são as dificuldades com que a população dos Açores se defronta nesse sector, o prato da balança ainda está invertido; é ainda as dificuldades que mais pesam na caracterização do problema da habitação nos Açores e, portanto e, portanto, este Governo não se pode dar por contente no combate a este flagelo a que está profundamente ligado às populações mais carecidas dos Açores...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): E vai-se entristecer por isso!

O Orador: V. Exª tenha juízo, é o mínimo que se lhe pede,...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Eu tenho juízo!

O Orador: ...V. Exª está bem instalado, não tem problemas de habitação, não tem problemas de pobreza; V. Exª sempre viveu na opulência, pelo menos, desde que está ligado ao poder...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Ah sim! Ainda por cima dá-se ao luxo de ser mentiroso! Deixe de insultar e não se enerve por causa disso!

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa calma. Podem fazer os seus à partes, mas pedia que não estabelecessem diálogo para evitar perdermos tempo, que já é pouco.

O Sr. Deputado Carlos César faz favor de continuar e pedia-lhe que fosse breve, para que os outros Srs. Deputados inscritos pudessem usar da palavra.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): A Mesa é que há-de disciplinar o Sr. Deputado Natalino Viveiros! Está muito indisciplinado!

O Orador: ...Por isso mesmo, Sr. Presidente do Governo, para além do que aqui vi, ainda há a verificar pelas próprias palavras do Sr. Secretário Regional do Equipamento Social que o Governo não cumpriu, exactamente, 30% das suas obrigações legais em matéria de habitação degradada...

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Eu não disse isso!

O Orador: ...V. Exª mencionou o número e eu já tive oportunidade de fazer as contas em percentagem e 30% do programa da habitação degradada para 1986 não foi cumprido pelo Governo. E, já disse aqui também, e repito, que o problema da habitação é ainda reforçado pela falência da política do Governo no que diz respeito aos bairros sociais a que se juntam quase invariavelmente esqueletos de casas que reflectem essa incerteza, que reflectem a falência da política nesse sector e que reflectem o recuo - bom recuo - do Governo nesse sector.

Portanto, os problemas da habitação, da forma como o Governo os tem tratado, não são problemas que justifiquem a intervenção de V. Exª, são problemas que justificam plenamente a sua preocupação.

É justo dizer que o Governo não tem estado de costas em relação ao problema da habitação, é justo dizê-lo e, porque não dizê-lo, que o Governo tem preocupações neste domínio, mas não é justo dizer que a política de habitação do Governo é o êxito mais retumbante da sua acção governativa...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Há outros muito maiores!

O Orador: ...Isso não é verdade, isso é desmen-

tido por quem se tem que abrigar debaixo duma casa e tem dificuldades em conseguir uma casa assim.

(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ramos Dias.

Deputado Ramos Dias (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional:

Ouvi com muita atenção a intervenção do Sr. Presidente e fiquei esclarecido de que a política da habitação parece andar num mar de rosas nos Açores. O que acontece - e pelo conhecimento muito especial que eu tenho do meu círculo eleitoral - é de que dezenas de casais aguardam há anos a abertura duma rua para poderem beneficiar da auto-construção.

Eu tenho conhecimento de que a distribuição dos dinheiros para a habitação degradada não tem chegado a todos aqueles que, segundo a opinião pública, careciam. Nesta sequência de ideias eu não quero nem entrar em debate de mente ou não mente, ou é verdade ou é mentira, mas só agradecia que o Sr. Presidente do Governo Regional me informasse se era possível dar-me uma lista nominal por freguesia e por importância de todos os dinheiros entregues à habitação degradada relativamente ao meu círculo eleitoral? Qual a razão porque ainda os casais aguardam a abertura das ruas para poderem beneficiar dessa construção? Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota, a quem também pedia que fosse breve.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

Eu uso a figura de um pequeno protesto, como forma, efectivamente, necessária de intervir politicamente neste debate.

Antes porém, queria esclarecer que no início desta Sessão inscrevi-me e não chegará a tempo de fazer a intervenção hoje, para cumprir efectivamente uma questão, que publicamente declarei já há várias semanas, que era trazer a esta Câmara alguns problemas da habitação, nomeadamente, referentes a camadas sociais de maiores dificuldades. Fá-lo-ei amanhã naturalmente.

No entanto, tenho absoluta necessidade, neste momento, de tomar uma posição sobre o que aqui se passou nesta Assembleia na fase final deste debate.

Assistimos a um debate iniciado por uma intervenção de um Sr. Deputado da maioria, uma intervenção no essencial objectiva e serena, levantando problemas e depois um debate, também ele, tanto quanto pude avaliar, sereno; mas esse debate veio demonstrar se por um lado efectivamente

se trabalha, como é obrigação do Governo, na resolução de problemas; por outro lado há dificuldades, há atrasos, há situações que efectivamente não estão a ser resolvidas como deviam.

Na opinião do PCP, neste problema da habitação nos Açores houve fundamentalmente duas questões que têm que ser mencionadas e que têm que estar sempre presentes, um atraso muito grande no arranque, arrancou-se muito tarde em relação ao início da vigência do sistema político que nos rege e isto penso que é indesmentível, segundo um mau pesar de opções e de ver as dificuldades relativas das situações de carência, umas em relação às outras. É esta a grande questão que se coloca. O debate começou a desenvolver-se e naturalmente que vieram ao de cima estes problemas.

O Sr. Presidente do Governo optou e a razão do meu protesto é esta, por tentar arrematar este debate pondo-lhe à volta uma fita feita de palavras bonitas, um tanto inflamadas com um laço em cima que mascara efectivamente a realidade. O Governo Regional não faz efectivamente a melhor política de habitação, faz uma política de habitação e essa política tem pontos fracos, terá pontos melhores, começou atrasada, é esta a realidade e é isto que este debate demonstrou.

Não podemos e eu, na qualidade de Deputado do PCP, não podia deixar que este debate se fechasse no vazio das palavras ocas, no vazio das palavras políticas no mau sentido, porque efectivamente ninguém está contra o projecto da auto-construção, nem o programa da recuperação da habitação degradada; estaremos contra alguns episódios ao longo destes programas, os quais amanhã, talvez, tenha oportunidade de me referir, mas isso é outra questão. Quanto à forma como se desenvolve ninguém está contra isso, agora é obrigação de todos, mas de todos, contribuir para que a execução desses programas, o volume das dotações, o volume das execuções, etc., corresponda, no maior grau que possível seja, às necessidades da Região em cada ano, em cada momento. É isto que em cada momento ainda não se conseguiu porque se arrancou tarde e é isto que, efectivamente, tem que ser conseguido e tem que se apontar as agulhas duma vez por todas e estou de acordo com o Sr. Deputado Carlos César quando mencionou com um plano de emergência para fazer face às situações daquelas classes e camadas sociais que não têm sequer a possibilidade de recorrer aos programas que estão em curso. Essas situações abrangem centenas de famílias que são milhares de pessoas e que têm - como o Sr. Presidente sabe e todos nós sabemos - que ser resolvidas.

Não vamos atirar foguetes em vésperas de eleições, vamos aguardar estes problemas com serenidade, com seriedade e com a profundidade

que é necessária.

Nestes programas há méritos mas também há defeitos, que os méritos se transformem em mais méritos e que os defeitos desapareçam.

É os votos que eu queria deixar.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional para responder às perguntas que lhe foram feitas.

O Sr. Deputado Carlos César deseja interpelar a Mesa. Faça favor.

Deputado Carlos César (PS): É para saber quanto tempo falta para esgotar o Período de Antes da Ordem do Dia.

Presidente: Falta 2 minutos.

Deputado Carlos César (PS): Passa 1 minuto!

Muito obrigado.

Deputado Hélio Pombo (PS): Isso é uma vergonha!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): O Sr. Deputado deve ter o relógio avariado!

(Risos)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Crete na bondade do relógio da Mesa, eu respondo muito brevemente aos protestos, contra-protestos e até insultos dos deputados da oposição.

O Governo regista que os Partidos da oposição não conseguem de forma alguma ignorar a validade da linha política de fundo que em matéria de habitação se está a realizar.

O Governo regista que o esforço realizado, com resultados palpáveis, que até a continuação do debate para amanhã - conforme já anunciou o Sr. Deputado Carlos César - vai permitir elucidar com todo o pormenor, levou a uma alteração qualitativa na situação política e social da nossa Região. O Governo não pode deixar de enquadrar os problemas concretos, miúdos, nalguns casos até mesquinhos, que alguns dos Srs. Deputados quiseram trazer a respeito deste debate. Pelos vistos os Srs. Deputados consideram no exercício das suas funções ir apresentar casos concretos aos serviços conforme o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt teve ocasião de mencionar, o Governo não pode deixar de incluir estas questões nos aspectos globais da política da habitação.

A Assembleia Regional reúne para discutir as grandes linhas do rumo da vida política dos Açores e não, evidentemente, para fazer o rol, que seria concerteza comprido e fastidioso, dos pequenos casos que inegavelmente existem: dos empates burocráticos, das dificuldades, dos eventuais deslizes ou desvios. A grande linha de rumo é inegavelmente certa se o arranque

é feito depois de outros problemas, de outros arranques noutras matérias também fundamentais para o desenvolvimento da Região. É porque o problema da habitação agudiza-se sobretudo a partir dos últimos 4 ou 5 anos, na altura em que a explosão populacional e o rejuvenescimento da população açoriana é cada vez mais patente. É por isto que agora estamos a trabalhar, mas saudemos sempre com entusiasmo e é bom referir que neste domínio há um consenso praticamente absoluto. A habitação é uma prioridade fundamental, nela temos que continuar a trabalhar todos sem descanso.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, terminou o nosso tempo. Em todo o caso, as inscrições que estavam feitas para hoje, nos termos regimentais, continuam e amanhã, como já foi anunciado, este assunto voltará a ser discutido onde, efectivamente, os Srs. Deputados se podem inscrever e continuar a discussão que entenderem.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para interpelar a Mesa.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu verifiquei e não tenho nenhuma dúvida que o Sr. Presidente do Governo Regional começou a falar um minuto depois de terminar o tempo. Eu não tenho nenhuma objecção pessoal a isto, mas queria só chamar a atenção da Mesa do seguinte: já uma vez me foi cortada, praticamente, uma frase a meio; o critério não foi o mesmo.

Faço esta interpelação no sentido de chamar a atenção à Mesa da necessidade do rigor do critério.

Não tenho nada contra, que seja concedida a palavra um minuto depois ao Sr. Presidente do Governo. Peço é que a Mesa use os mesmos critérios com todos os intervenientes na mesma situação.

Muito obrigado.

(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: O Período de Antes da Ordem do Dia terminou. Vamos interromper os nossos trabalhos por 30 minutos.

Pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares, os Representantes dos outros Partidos e aos Membros da Mesa, que daqui a 15 minutos tivéssemos uma reunião na sala da Mesa da Assembleia.

(Eram 17.05 horas)

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o reinício dos nossos trabalhos.

(Eram 18.10 horas)

Vamos passar ao **Período da Ordem do Dia.**

O Primeiro ponto da nossa ordem de trabalhos,

são os relatórios das Comissões Permanentes, ao abrigo do artigo 33º do Regimento da Assembleia.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão Permanente de Organização e Legislação.

(Neste momento o Sr. Deputado Manuel Valadão foi substituído na Mesa pelo Sr. Deputado Helder Cunha)

Deputado Manuel Valadão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Relatório da Comissão de Organização e Legislação a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores

(3º ante-período legislativo do ano de 1987)

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

a) **Do PSD**

- Renato Moura - Presidente
- Manuel Valadão - Relator
- Manuel Gil Ávila - Secretário
- Jorge do Nascimento Cabral

b) **Do PS**

- Carlos Mendonça
- Manuel Goulart

c) **Do PCP**

- José Decq Mota

2. A Comissão reuniu, neste ante-período, em plenário, na cidade da Horta, nos dias 7, 8, 12, 13, 14, 15 e 18 de Maio.

3. Estiveram presentes todos os seus elementos com as seguintes excepções:

Deputado Manuel Valadão faltou às reuniões dos dias 12, 13 e 14 de Maio.

Deputado Manuel Goulart faltou à reunião do dia 15 de Maio.

Deputado Carlos Mendonça faltou às reuniões dos dias 7 e 8 de Maio.

Deputado José Decq Mota faltou às reuniões dos dias 12, 13 e 15 de Maio.

Deputado Manuel Gil Ávila faltou a todas as reuniões.

Foram justificadas todas as faltas.

Nas ausências tanto o Relator, como o Secretário foram substituídos pelo Deputado Jorge do Nascimento Cabral.

Capítulo II

(Exercício da competência prevista na alínea g) do artigo 28º do Regimento)

A Comissão emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução - Conta de Gerência da Assembleia Regional referente ao ano de 1986 e Proposta de Resolução sobre "Abolição do fumo nas reuniões

plenárias".

Capítulo III

(Exercício da competência prevista na alínea h) do artigo 28º do Regimento)

O exercício desta competência foi efectivado neste ante-período e a Comissão elaborou um relatório que se anexa ao presente, dele fazendo parte integrante.

Capítulo IV

(Programação de trabalhos)

A Comissão programou uma visita às instalações da Assembleia Regional na Ilha de S. Jorge no decurso do próximo ante-período legislativo em data a marcar oportunamente.

Relatório dos trabalhos efectuados pela Comissão de Organização e Legislação, nos termos da alínea h) do artigo 28º do Regimento da Assembleia Regional.

Capítulo I

Preâmbulo

1. Na sequência das missões que estão cometidas à Comissão de Organização e Legislação e ao abrigo da alínea h) do artigo 28º do Regimento desta Assembleia foram efectuados, no período de 8 a 18 de Maio de 1987, trabalhos que se desenvolveram segundo a seguinte metodologia:

- a) Organização dos trabalhos;
- b) Audição de todo o pessoal que presta serviço na Sede da Assembleia Regional;
- c) Visitas a todas as instalações e equipamentos da Sede da Assembleia Regional;
- d) Discussão, elaboração e aprovação do relatório.

2. Tendo em atenção os relatórios elaborados sobre as competências regimentais referidas, a Comissão entende que diversas sugestões neles formuladas, mereceram aceitação e contribuíram para a melhoria do funcionamento dos serviços da Assembleia Regional. Destacam-se entre outras, as criteriosas obras de recuperação do 3º piso e a aquisição de algumas obras de arte para decoração das instalações.

3. Após os trabalhos desenvolvidos a Comissão entende apresentar o seguinte:

Capítulo II

Instalações e equipamento

1. Na Sede da Assembleia Regional

Foram constatadas diversas carências e deficiências em alguns Gabinetes e serviços, que se enumeram, os quais aconselham as seguintes

medidas:

1.1. - Grupo Parlamentar do PSD

- Necessidade urgente de reparação da marquise anexa à sala de reuniões do Grupo Parlamentar.

1.2. - Grupo Parlamentar do PS

- Necessidade de aquisição de uma máquina de escrever e respectiva mesa.

1.3. - Representação Parlamentar do CDS

- Necessidade de aquisição de mapas.

1.4. - Representação Parlamentar do PCP

- A partir de uma exposição feita pelo Deputado José Decq Mota, apresentada à Mesa da Assembleia e da qual foi dado conhecimento a esta Comissão, entende-se ser legítima a solicitação de duas salas para aquela representação parlamentar, na sequência, aliás, da filosofia defendida por esta Comissão no que diz respeito às instalações da Assembleia Regional fora da Sede.

Assim sugere que seja estudada a possibilidade de entrega àquela representação parlamentar as 2 salas contíguas onde actualmente funcionam as Comissões Permanentes dos Assuntos Políticos e Administrativos, Económicos e Financeiros, Sociais e Internacionais.

Satisfeita esta hipótese de solução, as Comissões poderiam funcionar nas seguintes salas:

Actual sala da Comissão de Organização e Legislação: esta Comissão e ainda a Comissão dos Assuntos Sociais e Comissão dos Assuntos Internacionais.

Actual sala do PCP: as Comissões para os Assuntos Políticos e Administrativos, Assuntos Económicos e Financeiros e Comissões Eventuais.

1.5. - Aquisição de um móvel adequado, para o Gabinete da Presidência, com a finalidade de guardar as diversas medalhas oferecidas e as condecorações concedidas à Assembleia Regional dos Açores.

1.6. - Revisão, e se necessário substituição, das actuais máquinas de escrever existentes na sala destinada à Imprensa.

1.7. - Aquisição de bengaleiros para diversas salas e gabinetes.

1.8. - Resolução do problema de infiltração de águas em alguns pontos do edifício.

1.9. - Necessidade de substituição da actual secretária por outra de maior dimensão, na Tesouraria.

1.10. - Na secção de Expediente e Pessoal, recuperação de uma máquina de destruir papel.

1.11. - Na secção da Composição, reparação de uma máquina de escrever IBM.

1.12. - Na sala de Convívio, considera-se urgente a reparação da televisão com vista à obtenção de melhor qualidade de imagem.

1.13. - Aquisição, como já antes se recomendara, de armários fechados na Biblioteca para preservação das obras de maior valor.

1.14. - Adaptação que permita o grupo gerador

alimentar todo o edifício da Assembleia Regional e não apenas à sala de Plenário, como também já anteriormente se sugeriu.

1.15. - Necessidade de revisão geral do sistema telefónico, porquanto não está garantida a confidencialidade em algumas ligações, por avaria ou deficiente instalação, verificando-se o facto de chamadas efectuadas de postos suplementares ou mesmo dos telefones directos, serem interceptadas por outros, inclusive por partidos políticos diferentes.

1.16. - Estudo sobre a possibilidade de aquisição de uma nova máquina fotocopadora de modelo semelhante à última adquirida, para garantir uma melhor operacionalidade de sistema e prolongar o tempo de vida útil da actual.

1.17. - Vantagem de aquisição de uma máquina para fazer lombadas.

1.18. - Estudo sobre as alternativas possíveis de solução dos problemas que se verificam no material de gravação e reprodução de som.

1.19. - Necessidade de estudar uma possível melhoria da amplificação sonora na sala do Plenário, em caso de se justificar, em termos aceitáveis, numa relação custo/benefício.

2. Nas instalações da Assembleia Regional noutras ilhas

2.1. - A Comissão considera, no que diz respeito às instalações da Assembleia Regional em S. Miguel, ser necessário resolver-se rapidamente o problema da definição da sua localização.

2.2. No que diz respeito à Ilha das Flores, a Comissão entende que a Mesa da Assembleia Regional deveria tomar a decisão de serem melhoradas as actuais instalações, solicitando para tanto, se necessário, a colaboração dos deputados daquela ilha.

Capítulo III

Funcionamento dos serviços

1. Na Sede da Assembleia Regional

1.1. - A Comissão considera que a Assembleia Regional teria de possuir um serviço próprio de segurança, previsto, aliás, no artigo 4º da sua lei orgânica, podendo o mesmo ser assegurado pela PSP, especificamente ou por uma entidade especializada.

1.2. - Salienta-se a necessidade de haver um porteiro que controle o acesso ao edifício e auxilie no encaminhamento das pessoas. De resto, a sua admissão tem perfeita viabilidade, porquanto existe no quadro da Assembleia um lugar de auxiliar administrativo não provido.

1.3. - Foi com surpresa que a Comissão constatou que as Bandeiras Nacional e Regional não são hasteadas no edifício da Assembleia Regional aos domingos e dias feriados, situação que neces-

sita ser revista.

1.4. - A Comissão volta a recomendar a necessidade de cumprimento do artigo 24º da lei orgânica da Assembleia, ou seja, a Constituição do Conselho Administrativo.

1.5. - Recomenda ainda a conveniência do cumprimento do artigo 28º da mesma lei, que preconiza: "a organização interna dos Serviços da Assembleia Regional, previsto no presente decreto legislativo regional será objecto de regulamentação pela Mesa através de normas a publicar no Diário da Assembleia Regional dos Açores".

1.6. - A Comissão considera ser de rever o actual critério de prioridade de pagamento das subvenções aos partidos políticos, uma vez que a lei prevê que o mesmo seja feito por duodécimos.

1.7. - No decurso dos trabalhos foi salientada a necessidade de conceder acesso directo à rede através do telefone existente na Sala de Imprensa, durante a realização das sessões plenárias, a fim de facilitar o trabalho dos O.C.S..

1.8. - Em consequência da audiência dos funcionários, a Comissão constatou que existe uma situação preocupante, traduzida na falta de pessoal, devidamente preparado, que possa substituir outros funcionários na sua ausência (férias, doença, etc.).

A Comissão preconiza, caso seja necessário, se recorra à requisição de funcionários doutros departamentos da Administração Regional. Como exemplo de situação desta natureza, refira-se que, recentemente, um mesmo funcionário da Assembleia Regional viu-se obrigado a efectuar os processamentos, visar os recibos e realizar os pagamentos, situação que contraria todas as regras do funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria e que se entende que em nenhuma circunstância poderá ser admitida.

1.9. É também de salientar a actual carência de pessoal por falta de preenchimento do quadro da Assembleia e por outras razões, com particular incidência nos quadros dirigentes.

1.10. A Comissão constatou a extrema necessidade que existe na frequência de formação profissional, sugerindo que a Mesa da Assembleia Regional facilite ao máximo essa possibilidade.

Nos casos em que não existam cursos promovidos pela Região, a Comissão entende que a Mesa deverá autorizar e mesmo promover a frequência de cursos que decorram fora destas.

1.11. - Sugere-se, como já foi referido anteriormente, a definição de sistema adequado de arquivo de obras e documentos na Biblioteca.

1.12. - Entre as diversas reflexões que a Comissão tem efectuado, salienta-se a da prestação de serviços ao exterior, pela Assembleia, no sector do "offset".

É razoável que a Assembleia Regional preste colaboração às outras entidades. Contudo, a totalidade do preço destas prestações de serviços - material, mão-de-obra e amortização técnica de equipamento - deverá ser facturada pela Assembleia à entidade solicitante.

O serviço seria assim prestado pela Assembleia, através dos seus funcionários, no decurso das horas normais de serviço ou, havendo necessidade disso, recorrendo mesmo às horas extraordinárias e, só em casos muito excepcionais, a Assembleia recorrerá ao serviço de pessoal exterior.

É óbvio que a prestação deste serviço deve ser entendida como uma colaboração, não colidindo com as empresas privadas do sector e dando preferência aos trabalhos da Assembleia.

1.13. - A Comissão estranha que não lhe tenha sido remetida cópia do relatório do técnico da Administração Regional, elaborada aquando da verificação dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, tanto mais que foi esta Comissão que o sugeriu.

1.14. Constatou-se que eventualmente será necessário alterar a lei orgânica para definir a forma de acesso nas carreiras de alguns funcionários, com categorias não existentes a nível do resto da Administração Regional.

1.15. - Verificou-se que os livros de Contabilidade dos serviços respectivos da Assembleia, não se encontram ainda devidamente rubricados.

1.16. - A Comissão constatou que existe um sentimento generalizado sobre a falta de exercício directivo por parte de chefias.

1.17. - A Comissão é de entendimento que a viatura da Assembleia poderá ser melhor aproveitada, inclusivé, na execução de algumas tarefas.

1.18. - Verificou-se que a Resolução nº 8/86 não está a ser rigorosamente cumprida, isto porque o pagamento do subsídio apenas poderá ser feito à Administração dos Órgãos de Comunicação Social ou a quem **legalmente** a represente.

1.20. - Relativamente ao funcionamento do Bar, seria de toda a conveniência uma melhoria na prestação do serviço, em especial durante os períodos legislativos.

A Comissão constatou a necessidade de se proceder a uma revisão das margens de lucro praticados no Bar, tendo em conta os preços de custo, actualmente em vigor nos armazenistas.

1.21. - Dadas as carências existentes a nível de pessoal, a Comissão constatou que a publicação dos Diários da Assembleia Regional dos Açores registam um atraso de cerca de dois meses. Por outro lado, e embora por razões diferentes, que se prendem com a necessidade do serviço a efectuar, a falta de colaboração e responder a solicitações diversas por parte de entidades exteriores à Assembleia Regional dos Açores, o processo de indexação dos Diários da Assembleia

encontram-se igualmente atrasados.

2. Instalações da Assembleia Regional noutras ilhas

Relativamente a este ponto refere-se a necessidade, já salientada em anteriores relatórios, de elaboração de protocolos adequados com o Governo Regional, dando cumprimento assim aos números 2 e 3 do artigo 2º da Orgânica da Assembleia Regional.

Horta, 18 de Maio de 1987.

A Comissão de redacção: Manuel Valadão, Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de 18 de Maio de 1987.

O Presidente: Renato Moura.

Presidente: Srs. Deputados, nos termos regimentais a Mesa aceita inscrições para eventuais pedidos de esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O ponto 2.1. do Capítulo II refere mais uma vez que a Comissão considera, no que diz respeito às instalações da Assembleia Regional em S. Miguel, ser necessário resolver-se rapidamente o problema da definição e da sua localização.

Como os Srs. Deputados sabem, na sequência de uma sugestão apresentada pela oposição, foi criada uma Comissão, por decisão da Mesa, que se encarregou e que fez um relatório que diagnosticava as possibilidades de instalação de uma delegação na Ilha de S. Miguel.

Posteriormente a isso o Sr. Deputado do Partido Comunista, José Decq Mota, enviou uma carta que introduzia a correcção do seu pensamento em relação a esse parecer da Comissão, carta essa que eu creio que o Sr. Presidente da Assembleia Regional determinou que devia ser distribuída pelos Srs. Deputados. Posteriormente o Partido Socialista através do Presidente do seu Grupo Parlamentar tomou posição semelhante, pelo menos do ponto de vista formal, carta essa que o Sr. Presidente não ordenou que fosse difundida pelos Srs. Deputados...

Presidente: Mas que o Sr. Deputado se encarrega de dar publicidade!

O Orador: Exactamente! É para já e que é do seguinte teor:

Vou ler só o essencial para não maçar os Srs. Deputados.

"O Grupo Parlamentar entende ser o edifício do antigo "Lar de S. José" aquele que possui as melhores condições para a instalação da delegação da Assembleia Regional dos Açores na Ilha de S. Miguel.

Que antes do estudo ou efectivação da compra do referido edifício deve a Mesa da Assembleia

Regional procurar efectuar o respectivo arrendamento, conjugado com a perspectiva de obras de restauro nos termos - passo a citar o que tenho aqui - já 'adiantados pelo Exm^o Sr. Secretário das Finanças e relembrados pelo Ex^o Sr. Deputado Regional do PCP e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista concluiu essa sua comunicação, datada de 17 de Março de 1987, com a sua exigência de que a Mesa da Assembleia tivesse uma opção clara e imediata que a título provisório ou definitivo resolvesse o problema que está em causa".

Como deputado regional eleito pelo círculo eleitoral de S. Miguel tenho exactamente a dúvida, visto que falta a publicidade, se acto teve lugar, de que a Mesa tenha tomado qualquer decisão sobre este assunto que se arrasta, a nosso ver, algo injustificadamente e sobretudo em manifesto prejuízo da acção dos deputados, que foram eleitos por aquele círculo, e que se sentem no legítimo direito de ter meios semelhantes aos deputados que foram eleitos por outros círculos.

Portanto, solicitava ao Sr. Presidente da Mesa e da Assembleia que fizesse o favor de esclarecer quais as diligências, no seguimento de todos estes relatórios e officios que lhe foram entregues, feitas pela Mesa até este momento?

Presidente: Terei muito gosto em esclarecê-lo.

O que aconteceu foi que na sequência das respostas do Sr. Deputado do Partido Comunista e dos Srs. Deputados do Partido Socialista que, se não me engano, vieram dar resposta a um pedido que a Mesa fez, para que dessem parecer sobre o relatório apresentado pela Comissão "ad hoc", o que também é bom fazer-se publicidade desta parte, efectivamente depois de se ter os pareceres, a Mesa fez as diligências necessárias para sobre os dois edifícios que os Srs. Deputados apontavam como as hipóteses mais viáveis, o edifício chamado "Lar de S. José" e o edifício chamado "escolas anexas", no sentido de saber, no caso do primeiro, uma vez que ele estava já alugado à antiga Junta Geral de Ponta Delgada e como tal, por obrigação estatutária, esse aluguer passava ao Governo Regional, se era possível manter esse vínculo e esse contrato para ser aproveitado para outros fins e também pedi uma avaliação na eventual compra dessa casa.

Em relação às "escolas anexas", que são já propriedade da Região, pedi à Secretaria Regional do Equipamento Social uma avaliação de obras de consolidação e de adaptação dessa casa. Há muito pouco tempo, há dois ou três dias, mas nas vésperas da reunião da Mesa que se efectuou ontem recebemos essas respostas e com base nelas eu pedi ao Presidente dessa Comissão "ad hoc"

que tornasse a reunir os Srs. Deputados da Ilha de S. Miguel e que, com base nesses elementos, se decidisse definitivamente o problema apontando que me parecia a melhor solução aquela que já tinha sido apontada pelo Sr. Deputado Decq Mota e pelo Sr. Deputado Carlos César, que era uma instalação pelo menos provisória, rápida, na casa de S. José, uma vez que está esclarecido com o dono e a Secretaria Regional das Finanças a possibilidade de se continuar o aluguer ainda que com o ajustamento da renda, que me pareceu à primeira vista aceitável.

Assim sendo, suponho que temos todos os elementos para rapidamente podermos resolver este problema.

Em relação a uma instalação definitiva, eventualmente, nesse edifício dito das "escolas anexas", passa por avaliação do montante das obras que a Secretaria Regional do Equipamento Social não pôde ainda fornecer e passa, obviamente, por uma negociação com o Governo Regional para se saber se é possível a cedência desse edifício, o que também ainda não foi tratado. Mas, com os elementos que temos, no meu entender e no entender da Mesa, é possível resolver uma instalação provisória rapidamente em S. Miguel com a casa de S. José. É este o ponto da situação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para me congratular com a decisão da Mesa da Assembleia Regional dos Açores, com a sua prévia escolha dentro das alternativas fornecidas pela Comissão, de apenas ter contemplado como hipóteses o edifício da ex-casa de S. José e o edifício das "escolas anexas", pondo assim cobro a eventuais rumores que corriam à volta doutras propostas que estavam presentes e que se diziam - ouvi pelo menos, enfim, na gíria que nos circunda - que eventualmente a Assembleia Regional acudiria a problemas empresariais graves de alguns proprietários de alguns edifícios. Penso que a decisão é correcta.

Quanto à história das "escolas anexas", pois o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social deve saber, permita-me dizer - se V. Ex^a não tem excesso de zelo nesta matéria - que não se trata duns pequenos arranjos, as "escolas anexas" são uma coisa que neste momento têm paredes e têm tecto por razões que desconheço, porque deviam tê-los no rés-do-chão. Portanto, isto para exprimir a minha congratulação pela sôbria decisão da Mesa.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para uma questão genérica sobre este

relatório que quase poderia chamar o relatório das pobreza ou da miséria, nem sequer envergonhada, da Assembleia Regional. E, a pergunta genérica não é para propôr nenhum "piac" para se resolver essas situações, mas simplesmente no sentido de saber se desse conjunto de situações, que estão aqui detectados ou apontados a dedo e algumas das quais parecem ser de certa gravidade, sobretudo as que dizem respeito ao funcionamento de serviços e a carência dos quadros de pessoal, a Mesa já fez alguma treagem daqueles aspectos que lhe parecem de solução imediata?

E, porque é que - e já agora se puder ser - se terá chegado a essas situações, sobretudo em carências, que parecem graves, em matéria de pessoal e de situações que parecem preocupantes como uma que af, concretamente, é referida?

Presidente: Sim senhor, tenho muito gosto em elucidar.

Eu gostaria de dizer que a Mesa vai-se debruçar sobre este relatório com todo o cuidado como tem feito, aliás, com todos os anteriores e isso é focado no relatório.

Há aqui aspectos neste relatório que, se a Comissão tivesse pedido informação à Mesa, podiam vir mais especificados, porque são matérias que estão até em execução e que podiam facilitar. Eu gostaria de dividi-las em várias partes:

Por exemplo, esta questão da marquise, esta obra já está adjudicada há muito tempo, simplesmente não tem sido possível à firma executá-la por falta de materiais e por outras razões que tem vindo a apresentar.

Também gostaria de dizer que estas faltas de material que aqui aparecem, principalmente nas representações parlamentares, a ideia que tenho é que elas nunca fizeram sentir à Mesa a necessidade de materiais que não fossem, dentro das disponibilidades orçamentais, imediatamente satisfeitos. Confesso que não sabia da não existência e da necessidade de algum deste material.

Há aqui outros assuntos que têm sido sistematicamente apresentados nos relatórios da Comissão, que com os quais a Mesa não tem concordado por lhe parecer que são matérias que não merecem serem decididas como os Srs. Deputados da Comissão as apresentam, nomeadamente duas delas que aqui ressaltam: uma é sobre um armário fechado para guardar os livros - vou dizer talvez um adjectivo exagerado - preciosos da biblioteca da Assembleia, porque temos entendido que os livros existentes na biblioteca são livros de divulgação, são livros de uso e nenhum deles justifica a sua preservação em armários fechados e entendemos que a biblioteca da Assembleia deve ser uma biblioteca de acesso directo, como agora se diz, e por isso temos recusado esta solução.

No que diz respeito ao problema dos telefones, como os Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares

e Representantes dos Partidos estarão lembrados, é um problema que tem sido várias vezes focado nas nossas reuniões e a Mesa tem feito o possível por se ter o maior controle sobre os gastos em comunicações, uma vez que não queremos que o nosso orçamento fosse muito elevado nessas matérias, daí termos decidido que, a não ser o telefone do Gabinete do Presidente e os telefones dos Grupos Parlamentares, todas as chamadas deveriam passar pelo PBX.

Matérias relacionadas com a redistribuição dos espaços da Assembleia, este assunto, nomeadamente do Partido Comunista, tinha sido posto há pouco tempo e sobre ele a Mesa da Assembleia já tomou também uma orientação e uma vez que há acordo sobre ele, pode-se executar imediatamente, não há qualquer dificuldade.

No que diz respeito aos problemas de pessoal, efectivamente são os mais difíceis, porque infelizmente não se resolvem só com o orçamento. Nós temos tido nos últimos tempos aqui na Assembleia grandes dificuldades no preenchimento dos nossos quadros, uma delas é crónica que é o preenchimento dos lugares de chefia. Desde que esta Mesa tomou posse, tem-se sempre aberto concursos para todos estes lugares, sistematicamente esses lugares ficam vazios. Além disso, também se tem aberto sempre concursos para todos os lugares do quadro que fiquem livres, ou por passagem à reforma de alguns funcionários ou porque outros lugares com as promoções também ficam vazios. Esses concursos estão a decorrer, são muito demorados e nós não podemos abreviar as fases do concurso, à base de leis que foram aprovadas por esta Assembleia. Se passasse pela cabeça da Assembleia não cumprir as leis que fez, enfim, entrávamos no reino do despotismo iluminado, suponho eu, de forma que não era efectivamente possível. O processo é moroso e esperamos que em breve tenhamos todos estes lugares preenchidos. Em todo o caso há algumas situações que aqui também são apresentadas e que vêm na designação de outros que são efectivamente as mais graves que são aquelas em que os funcionários não estão ao serviço por circunstâncias especiais, que os Srs. Deputados conhecem, que os lugares não ficam em aberto e, logicamente, não podem ser preenchidos. São as situações mais graves e são lugares de responsabilidade, lugares com experiência que não é fácil preencher com pessoas com contratos eventuais de serviço; aí é que me parecem haver as maiores dificuldades. Em todo o caso, na opinião da Mesa, as grandes dificuldades existem no preenchimento dos lugares de chefia, cujos concursos ficam sistematicamente vazios.

Suponho que estas são as situações mais gritantes que aparecem deste relatório, mas se o Sr. Deputado tiver mais algum pedido específico

de informação, a Mesa terá muito gosto em lhe dar.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Embora esteja aqui nesta Assembleia há pouco tempo, fui sempre dos que entendi que esta tarefa da Comissão de Organização e Legislação, regimentalmente consagrada, não é uma tarefa menor. Fui sempre dos que entendi e entendo que, efectivamente, numa instituição deste género a cooperação, a nível duma Comissão, entre deputados dos diversos Partidos, tal como acontece, e a cooperação dessa Comissão com a Mesa na resolução de determinado tipo de questões, traz como resultante maior a possibilidade de melhor se encontrarem soluções para algumas dificuldades de funcionamento que todos reconhecemos existirem, numas alturas maiores, noutras menores, umas naturalmente mais graves, outras menos graves.

No curto espaço de tempo que aqui estou, tenho também verificado e gostava de o dizer - muito embora, como o Sr. Presidente salientou - que há assuntos que a Mesa tem discordado da posição que a Comissão toma, há outros assuntos em que se vê que a Mesa procura, efectivamente, ter em conta as opiniões que, neste quadro regimental, a Comissão dá.

Ao fazer este breve comentário tenho claramente um objectivo: Este relatório aponta algumas questões que suponho serem importantes e até graves num certo sentido, e que suponho ser do interesse desta Assembleia resolvê-las para que a funcionalidade deste primeiro órgão de autonomia regional possa, efectivamente ser sempre a melhor.

Daf que, e ao contrário do que por vezes, não tanto nesta Sala mas nas áreas a ela anexas, se ouve, penso que é de ter bem em conta - para além das diferenças de opinião - o trabalho atento que a C.O.L. faz. Era este comentário que neste momento senti a necessidade de pôr.

Queria aproveitar a oportunidade para me congratular também com as informações que o Sr. Presidente fez o favor de dar a respeito do encaminhamento da resolução do problema das instalações da Assembleia na Ilha de S. Miguel. A solução que o Sr. Presidente aqui apresentou segue um trilho que, no entender da Representação do PCP é, efectivamente, o mais adequado e de acordo com os interesses da defesa do prestígio desta Casa e da defesa da funcionalidade dos deputados do círculo eleitoral de S. Miguel.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

É apenas para, de uma forma extremamente rápida, referir um aspecto que aqui foi referido pelo Sr. Presidente da Assembleia e com o qual eu, pessoalmente, estou perfeitamente de acordo e suponho que a generalidade dos elementos da Comissão, a que de momento presido, que é, de que talvez o relatório pudesse ter sido mais enriquecido de informação se porventura tivéssemos tido um contacto com a Mesa da Assembleia sobre esta matéria.

Nós seguimos um pouco o que era a tradição nesta matéria e que era a de não solicitar à Mesa da Assembleia que nos prestasse informações, isto, porque a bom rigor a Mesa não é responsável perante a Comissão, mas apenas única e exclusivamente perante o Plenário da Assembleia e como tal nós não temos, como Comissão, competência para formalmente ouvir a Mesa. Todavia, deixo registado com agrado, e suponho que todos os elementos da Comissão me acompanharão neste ponto de vista, a boa vontade que o Sr. Presidente aqui deixou, por esta forma, expressa de que quando e se necessário for, já que nesta circunstância assim estava disposto, a colaborar informalmente, porque doutra maneira não poderia ser, no esclarecimento das situações que porventura se veja que necessitam de mais algum esclarecimento, para assim enriquecer, em termos de futuro, os relatórios que se venha a fazer sobre esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relativamente a este minucioso relatório, é óbvio que eu tenho que compreender que existem de facto dificuldades que nem sempre se conseguirá colmatar essas dificuldades com a celeridade que se pretendia e de que não tenho dúvidas nenhuma que se estará no empenho da Mesa da Assembleia e na pessoa do seu Presidente.

De qualquer forma, para além das dificuldades, importa, talvez, referenciar alguma hierarquia em termos de necessidades prioritárias em que a própria Mesa da Assembleia se poderia empenhar e julgo que um dos casos prementes, neste momento, diz respeito às instalações da delegação da Assembleia Regional na Ilha de S. Miguel, uma vez que as restantes ilhas, melhor ou pior, têm a sua situação resolvida, no caso concreto a Ilha Terceira onde já tem umas boas instalações, embora esteja ainda carecida em termos de equipamento variado, mas em S. Miguel é, de facto, onde existe um maior número de deputados que até este momento não possuem propriamente um local para poderem desenvolver minimamente a sua função. Julgo que deveria ser considerado

como uma das primeiras prioridades, dentro das dificuldades que o nosso Parlamento encontra.

Outro caso é o que diz respeito, obviamente em minha opinião, ao atraso com a publicação dos Diários das Sessões. Os Diários das Sessões são documentos importantes que devem, tanto quanto possível, serem publicados com um menor espaço de tempo, entre a Sessão plenária que diga respeito. De facto, verifica-se um grande atraso e eu penso que isso tem a ver com insuficiências de pessoal.

Compreendo perfeitamente as dificuldades do preenchimento dos quadros em termos de concursos, mas perguntaria se é ou não possível, numa situação intermédia, a Assembleia admitir, com carácter de eventualidade, trabalhadores que possam colmatar em alguns serviços da Assembleia, nomeadamente naquele que se dedica à redacção, composição e publicação do próprio Diário.

Muito obrigado.

Presidente: Sr. Deputado, isso é precisamente um dos casos que na generalidade foi abordado. A situação é esta: o quadro da Assembleia tem dois redactores; desses dois redactores, um fez concurso para outra função, foi admitido e foi-se embora e ficou o lugar vazio. É um dos lugares que se abriu concurso e que se tem vindo a prolongar a admissão do futuro redactor.

Entretanto, o outro redactor adoeceu e também usou do seu direito de sair do trabalho legalmente e nós ficámos aqui sem nenhum redactor. Conseguimos preencher os lugares com, aliás, pessoas da própria Assembleia e que fizeram um trabalho importante e um esforço muito grande para que os nossos Diários estejam atrasados, eu diria só dois meses, porque já houve situações em que eles tiveram bastante mais atrasados e é das tais áreas que é muito difícil arranjar trabalhadores eventuais, porque requer um treino muito grande no trabalho. Estar a ouvir uma fita gravada e ao mesmo tempo estar a escrever, não é um trabalho que qualquer pessoa possa fazer, tem que ter realmente um treino grande e não é fácil arranjar um trabalhador eventual por 30 dias, porque como sabem os atestados médicos são renováveis de 30 em 30 dias, de forma que é uma situação difícil e nós temos vindo a tentar resolver o problema com pessoas que já estão na Assembleia e que têm prática deste serviço e, realmente, têm dado um bom apoio.

Houve aqui um atraso um pouco maior, porque se tomou a prioridade de se mandar fazer as brochuras do novo Estatuto da Região e isso fez com que houvesse um atraso em relação aos Diários.

Este é um dos sectores mais difíceis e a Mesa nesta última reunião também se preocupou para com a situação, de que antes da Sessão

de Novembro isto é, da sessão onde se vai discutir o Plano e o Orçamento, que é uma sessão muito prolongada com muita documentação e com muitas intervenções, os Diários estivessem em dia, para quando chegarmos à Sessão de Novembro não houvesse, efectivamente, Diários em atraso.

É este o nosso objectivo e, portanto, fazemos todos os esforços para que isso assim se passe. Em todo o caso já está aberto o concurso do lugar de redactor.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

No seguimento da discussão do presente relatório, eu gostaria de colocar uma questão relacionada com pessoal.

De facto, como o Sr. Presidente referiu, o relatório indicia alguns problemas no âmbito de instalações e equipamento, grosso modo, digamos, um capítulo e outro capítulo no âmbito de pessoal.

Tal como referiu, o problema das instalações de que tem um preço, aquele que fôr atendível pela Mesa, existindo disponibilidade para tal o factor económico financeiro, solucioná-lo-á.

O factor pessoal, bem, esse já não é tão fácil, todos reconhecemos isso. O relatório talvez não foi ainda tão minucioso quanto poderia ter sido, mas pela audição dos diversos funcionários desta Casa, a Comissão - não estou mandatado neste momento para falar em nome dela, mas penso que não cometerei nenhuma crime à Pátria - constatou que a situação é, de facto, muito grave, porque as ausências e o depauperamento do quadro é muitíssimo grande.

Também constatámos que, para além disso, outros funcionários projectam, e é legítimo, melhorar a sua situação profissional em que esse depauperamento ainda se virá a agravar mais, eu pergunto se, face a esta situação e porque concordo que, de facto, para o preenchimento dos lugares vagos e seguindo toda a sua tramitação legal, isso acarreta um prolongamento no tempo e por conseguinte a situação projectar-se-á ainda com maior gravidade, eventualmente a Mesa não terá, na sua perspectiva, de recorrer, nomeadamente, não digo só à contratação com carácter eventual porque essa não é muito fácil, não cria estabilidade para as pessoas, mas recorrer às figuras jurídicas da requisição ou do destacamento de forma a colmatar situações como a inexistência de um tesoureiro e, portanto, é focado aqui no relatório a situação altamente gravosa da cumulação de funções no carácter de contabilidade e de tesouraria, a ausência dos oficiais do quadro que também não existem e não se sabe quando é que poderão reocupar ou se reocuparão o seu lugar, etc., etc..

Presidente: Sr. Deputado, a resposta é que sim, concerteza. Logo no incio tinha dito que a Mesa não deixaria de ter em consideração as propostas apresentadas pela Comissão que pudessem desbloquear todas as situações.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O relatório foi lido e está discutido, mas para que fique registado quero informar o seguinte quanto a pessoal:

O que de memória me ocorre e penso que é isto que se passa no quadro de pessoal da Assembleia Regional: o técnico-superior de 1ª classe reformou-se, ficando o lugar vago que deverá ser preenchido pondo-o a concurso, mas isso tem uma tramitação - como todos os Srs. Deputados sabem - tanto para este caso, como para todos os outros concursos, que é morosa; o Chefe de Secção foi requisitado e é um lugar a extinguir quando vagar; o tesoureiro está gravemente doente, mas chegou-nos a comunicação há dois ou três dias de que vai para a aposentação, portanto pode-se abrir concurso para preenchimento do lugar de tesoureiro; o Sr. Presidente já referiu os casos dos redactores: um transferiu-se e o outro está há 8 ou 9 meses doente, encontrando-se neste momento com licença de parto; o 1º e o 2º oficial não estão ao serviço por razões que se prendem com factos de todos conhecidos. Portanto, tudo isto somado dá logo 6 unidades que fazem falta.

Neste momento decorrem concursos - alguns deles já em fase muito adiantada - de ingresso ou de acesso quase todos eles, para um técnico-superior de 2ª classe, um redactor, um oficial-administrativo principal, um segundo oficial e um motorista. Para o lugar de Director de Serviços foi aberto concurso e ninguém concorreu.

Penso que também estas informações - sem querer tirar mais tempo - eram importantes, porque há aqui um processo que está em andamento e talvez não leve a uma extrema gravidade, embora haja carência de pessoal por estas razões que são identificadas e óbvias.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, parecendo que este assunto está esclarecido, passemos ao **Relatório da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos**.

Pergunto ao Sr. Presidente se pretende fazer a sua leitura?

Deputado Fernando Faria (PSD): Prescindimos da sua leitura.

Presidente: Está aberto um período para pedidos de esclarecimento.

(Pausa)

Parecendo não haver pedidos de esclarecimento,

passamos ao **Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais**.

Pergunto se pretendem fazer a sua leitura?

Deputado José Carlos Simas (PSD): Prescindindo da sua leitura.

Presidente: O Sr. Relator também prescinde da leitura deste relatório.

Se há pedidos de esclarecimento sobre este relatório, façam o favor de se inscreverem na Mesa.

Não havendo pedidos de esclarecimento, passamos ao **Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros**.

Pergunto se desejam fazer a sua leitura?

Deputado Jorge Cruz (PSD): Prescindimos da sua leitura.

Presidente: Se desejam fazer pedidos de esclarecimento sobre este relatório, façam o favor de se inscreverem na Mesa.

Não havendo inscrições para pedidos de esclarecimento, passamos ao **Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Internacionais**.

Pergunto se desejam fazer a sua leitura?

Deputado Flor de Lima (PSD): Prescindimos da sua leitura.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para pedidos de esclarecimento.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nesta situação desejava fazer uma pergunta concreta e talvez uma outra de carácter genérico.

A pergunta concreta é em relação ao último relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais: gostaria, em primeiro lugar, de saber o que é que leva a pessoa que se apresentou em nome da Comissão, o Relator, a prescindir da leitura, em Plenário, deste relatório, porque penso compreender dado o texto dos outros relatórios das outras Comissões que não têm interesse de maior, o que me parece não ser o caso deste relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais que contém, efectivamente, informações sobre assuntos que periodicamente têm vindo aqui a este Plenário.

Perguntaria ainda, o que me custa a compreender, quais são as razões que possam levar a que, em relação a estes assuntos que são objecto do relatório, pareça haver uma sistemática atitude da maioria de perder as oportunidades que lhe são dadas para fornecer as informações que a Assembleia vem reclamando.

Eu lembro que, em discussão recente que aqui houve sobre este assunto, o Sr. Presidente do Governo Regional disse que o contacto com o Ministro da República era desnecessário porque o Governo Regional tinha essas informações a fornecer. Hoje pude constatar que essas informações afinal não se destinavam à Assembleia, mas apenas à maioria.

É neste contexto que eu deixo feita a pergunta

sublinhando que, ao contrário do que parece ser o objectivo ou o propósito da maioria, reservar essas informações para si, aquelas que a oposição conseguiu colher as põe, efectivamente e de bom grado, à disposição desta Assembleia.

É esta, portanto, a primeira questão.

A segunda questão é já agora que se põe o problema em relação a esta situação concreta, eu pergunto à Mesa, a quem compete interpretar o Regimento, se efectivamente essa interpretação do Regimento, que torna facultativa a leitura dos relatórios, é compatível com aquilo que o nosso Regimento impõe em relação a todos esses relatórios, portanto quer sejam lidos, quer sejam efectivamente importantes ou não pelo seu conteúdo.

Eu leio o que está consagrado no Regimento e que os Srs. Deputados conhecerão, mas talvez seja melhor fazer a sua leitura e diz: "Que o Plenário toma conhecimento do relatório no período da ordem do dia, podendo as Comissões prestar esclarecimentos complementares, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer deputado".

Eu pergunto se esta redacção que aqui existe não pressupõe, uma vez que está reservado um momento próprio para a tomada de conhecimento, se a tomada de conhecimento pelo Plenário, do relatório, o que é que pode ser se não é a leitura em voz alta feita por alguém em nome da comissão que faz o relatório, o que é que esse conhecimento pode ser?

Deverá entender-se que pode ser a leitura individual de cada um dos deputados num determinado momento da ordem do dia. Parece-me que é a única interpretação alternativa possível a esta e gostaria que a Mesa se pronunciasse sobre isso. Portanto, parece-me que não é compatível com aquilo que o Regimento impõe em relação aos relatórios ou deixar às Comissões a opção entre ler ou não ler, porque não vejo que seja possível ao Plenário, como tal vem referido, que tome conhecimento pelo simples facto de ter em cima da mesa, diante de cada um dos deputados o relatório, mas sim num acto qualquer que signifique dar conhecimento do próprio relatório ao Plenário e não apenas dá-lo individualmente a cada um dos deputados.

Portanto, deixaria de pé estas duas questões, uma dirigida ao Relator da Comissão dos Assuntos Internacionais, outra dirigida à Mesa.

Presidente: Em relação ao requerimento que faz à Mesa, a interpretação da Mesa tem sido no sentido de que o conhecimento pelo Plenário dos relatórios não pressupõe obrigatoriamente a leitura e o que fica aberto, nos termos regimentais, é a possibilidade de discussão.

Admito que até aqui não tem sido escusada, mas por opção dos membros da Comissão, a leitura

dos relatórios circunstanciados, mas a interpretação do Regimento feita pela Mesa tem sido no sentido de que o conhecimento do relatório não pressupõe a sua leitura e tem sido dada a faculdade de ser ou não ser lido, abrindo-se sempre um período de inscrições para a discussão e o esclarecimento dos assuntos tratados nos relatórios. É isto que lhe posso dizer.

Quanto à outra pergunta, tem a palavra o Sr. Deputado Flor de Lima.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Eu prescindí da leitura do relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais usando dum faculdade que me é conferida pelo Regimento e de acordo com a interpretação que a Mesa dá ao mesmo Regimento que, com a qual, estou inteiramente de acordo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não podia deixar de intervir nesta matéria porque põe-se aqui um problema regimental que colocou e bem o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, mas todos nós sabemos que a questão não é uma questão regimental, é um problema político.

Nós estamos na presença de um relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais, que é, na minha opinião, um relatório politicamente importante e é politicamente importante porque aborda assuntos de importância relevante para a Região e porque os aborda, para além do mais, numa determinada conjuntura e através dum determinado processo que, efectivamente, todo este desenvolvimento não deixa de ter o seu próprio significado político ou até múltiplos significados políticos.

A interpretação que a Mesa tem feito do Regimento, a meu ver, é uma interpretação à letra difícil de se fazer. Admito que seja feita, efectivamente, quando os relatórios são como alguns dos que estão presentes hoje, são relatórios meramente descritivos e de circunstâncias de se levantarem questões, admito por uma questão de facilidade dos trabalhos e isso não tem levantado problemas até ao momento, portanto há esse precedente, efectivamente, aberto. Agora, quando os relatórios levantam problemas políticos ou organizativos da Assembleia, como foi o caso do relatório precedente, importantes e de fundo, já me parece que seja extremamente difícil dispensar a sua leitura, mas parece-me, partindo do pressuposto, que é legítimo, que a Mesa faça a sua interpretação embora essa interpretação possa ser discutida, que a Comissão, o próprio Relator da Comissão, seja ela qual for - neste caso é a dos Internacionais, mas podia ser de

qualquer outra - devem ter um critério em relação, digamos, à escusa ou não de ler em Plenário os relatórios.

Não é a mesma coisa ler um relato dos deputados que estavam e dos que não estavam presentes e da enumeração simples e fria das matérias tratadas ou não tratadas, do que ler um conjunto de informações sobre um conjunto de problemas, especialmente tratando-se neste momento de problemas e de informações referentes a dois assuntos que têm sido muito debatidos, o NAV II e a questão do "Comiberlant" e informações essas que resultam da particularidade de terem sido obtidas por alguns Srs. Deputados da oposição e também por um Sr. Deputado da maioria que fazem parte da Comissão, que obtiveram como deputados a título individual mas que entenderam, e a meu ver bem, transmitir à Comissão essa massa de informação que obtiveram junto do Ministro da República. A Comissão, por sua vez, entendeu que essa informação, por essa forma obtida, importante aliás, devia ser transcrita para o relatório e informada a Assembleia.

O problema é este Srs. Deputados, não é regimental, é um problema político, é um problema de teimosia política, é o problema de não se querer que seja sublinhado o facto de vários deputados da oposição e um deputado da maioria terem ido junto do Ministro da República obter informações que eram precisas...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Foram buscar isso a algum jornal!

O Orador: ...informações que correspondem à visão que o Governo da República tem da questão do "Comiberlant" e da ANA-EP relativamente à questão do NAV II, que correspondem à visão do Governo da República e não à visão que o Governo Regional possa ter. O que está em causa, de facto, é isto.

O Sr. Relator da Comissão dos Assuntos Internacionais, e eu tenho que lhe dizer isto Sr. Deputado Flor de Lima, no momento em que prescindem de ler este relatório está a fazer o possível para que a evolução de toda esta situação não seja apreendida, quer pelo grosso do Plenário quer pela opinião pública, através da Comunicação Social que acompanha os trabalhos desta Assembleia. É isto que não é, efectivamente, aceitável.

Mais que um problema regimental, é um problema político e é um problema político importante.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Flor de Lima para responder ao Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Decq Mota.

Vou usar da palavra usando a figura regimental do protesto.

O relatório da Comissão foi distribuído previa-

mente e só não será discutido aqui no Plenário se os Srs. Deputados não quiserem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O que está a ser discutido não é, efectivamente, a discussão que desejávamos fazer, queríamos que houvesse um mínimo de senso político e não da política da avestruz que aqui foi invocada há pouco, mas porque a recusa à leitura deste relatório é a atitude característica da avestruz, só que não tem, efectivamente, areia para meter a cabeça, falta-lhe a areia se calhar, em virtude do sucesso da construção civil. Não direi que falta cabeça, não senhor, falta é a areia que é o suficiente para a política não poder ser feita.

Por isso, neste momento, não interessa, suponho eu, prolongar a discussão e o que eu vou fazer é recorrer da decisão da Mesa para o Plenário, solicitando neste caso concreto que seja feita a leitura do relatório.

Presidente: Sr. Deputado, eu peço a sua atenção para uma questão:

O Sr. Deputado pode recorrer da interpretação regimental que a Mesa faz em relação às leituras dos relatórios; não pode, no meu entender, recorrer para uma decisão que a Mesa não tomou de que este relatório não fosse lido.

Eu não tenho qualquer dificuldade em pôr à votação o requerimento, aliás é regimental, mas gostaria de precisar que entendo que o que devo pôr à votação é a interpretação que a Mesa faz do Regimento, de que a apresentação dos relatórios não pressupõe a leitura e o Sr. Deputado entende que a apresentação dos relatórios ao abrigo do artigo 33º pressupõe sempre a leitura. Se é assim penso que estamos entendidos e passamos à votação...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Vão lá perguntar ao Ministro da República como é que hão-de votar!

Presidente: ...Nos termos regimentais vou pôr o requerimento à votação.

Os Srs. Deputados que entendem que a interpretação da Mesa de que o Regimento não impõe a leitura dos relatórios do artigo 33º, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que discordam dessa interpretação, façam o favor de se sentar.

Secretário: O requerimento foi aprovado com 20 votos a favor do PSD e registou 13 votos do PS, 1 do CDS e 1 do PCP contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É uma breve declaração de voto sobre esta

questão.

Queria declarar que votei contra a interpretação que tem sido feita pela razão simples de verificar que não está a ser usado um critério de senso político na definição da opção de quando devem ou não ser lidos os relatórios e no caso concreto do relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais, a decisão de não ler correspondeu a um determinado intuito político e não, digamos, à natureza do relatório. Por esta razão, penso que é necessário uma interpretação mais rigorosa porque se vê que não é comum a todas as bancadas a vontade de ter uma interpretação que assente num critério político e de bom senso sobre esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É evidente que estamos, quer na atitude concreta em relação a um relatório, quer na tentativa de transferir esse problema concreto para um problema genérico, exactamente dentro do mesmo tipo de procedimento. Portanto, consideramos que é perfeitamente indiferente a votação em termos abstractos, quer em termos concretos, porque a votação em termos abstractos se faz por causa de uma situação concreta. Por isso mesmo votámos contra a interpretação da Mesa quer no seu aspecto genérico, quer na sua aplicação concreta.

Aproveitaria também para pedir a interrupção dos trabalhos por 30 minutos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa para uma declaração de voto.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O sentido de voto do meu Grupo Parlamentar, foi no sentido de que se vem verificando de há muito nesta Casa a interpretação que nós notamos. Não é a primeira vez nem será a última que não são lidos relatórios das Comissões deixando-se o encargo à referida Comissão de decidir se deve ou não serem lidos esses relatórios.

Portanto, a votação que acabamos de fazer é no sentido de corroborar e de reiterar uma praxe que vem sendo seguida de há muito nesta Câmara.

Por outro lado, as questões que são trazidas à colação relativamente a este relatório, penso que à partida não estão correctas, porque uma coisa é a leitura do relatório e outra coisa é a sua discussão e nunca foi impedido nesta Casa que a leitura do relatório não pressupusessem a sua possibilidade de discussão.

Quanto à publicidade deste relatório, ele é distribuído a todos os deputados, é publicado no Diário das Sessões, é do acesso da comunicação

social e, portanto, não vejo qual seja o problema que neste momento se levanta, daí a razão do nosso voto.

Muito obrigado.

Presidente: Vamos então interromper os nossos trabalhos por 30 minutos. Pedia que quando faltasse 10 minutos para as 8 horas aqui estivessem para resolvermos a ordem de trabalhos para amanhã. Estão interrompidos os nossos trabalhos.

(Eram 19.20 horas)

Presidente: Srs. Deputados, pedia que retomassem os vossos lugares para podermos recomeçar os nossos trabalhos.

(Pausa)

Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 19.55 horas)

Srs. Deputados, chegámos à nossa hora regimental e por entendimento da Mesa com os Presidentes dos Grupos Parlamentares e os Representantes dos Partidos encerramos aqui os nossos trabalhos. Recomeçamos amanhã às 15.00 horas.

Também por consenso o ponto nº 2 da Ordem do Dia de hoje, a Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores, referente ao ano de 1986, fica adiado para Setembro pelas razões invocadas no relatório da Comissão e que se prendem com os prazos legais para o Tribunal de Contas dar parecer.

O Período da Ordem do Dia de amanhã é preenchido com os seguintes pontos:

1. Continuação da discussão dos relatórios das Comissões Permanentes sobre o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional.

2. Proposta de Resolução sobre "Abolição do fumo nas sessões plenárias".

3. Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Regulamento do Decreto-Lei nº 79-A/87, de 18 de Fevereiro, na Região Autónoma dos Açores.

4. Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Remuneração dos elementos dos Gabinetes dos Membros do Governo Regional".

5. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Apoio a indústrias essenciais nas zonas carecidas".

6. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Regime jurídico das reservas florestais".

7. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação da Reserva Natural do Algar do Carvão".

8. Proposta de Resolução sobre "Aquisição de fotocopiadoras com o salário não auferido pelos educadores de infância e professores em greve nos dias 26 e 27 de Março".

9. Apreciação do veto do Ministro da República relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 30/86.

10. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Investimentos estrangeiros".

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Boa noite e até amanhã às 15.00 horas.

(Eram 20.00 horas)

(Deputado que entrou durante a Sessão: PS - José Manuel Bettencourt).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD - João Bernardo Rodrigues, João Vasco Paiva; CDS - Alvarino Pinheiro).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Proposta de Decreto Legislativo Regional Criação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira

O Algar do Carvão situado no interior da Ilha Terceira, é uma gruta que se desenvolve sob dois cones vulcânicos, cuja importância geo-espeleológica tem sido assinalada por diversos especialistas nacionais e estrangeiros.

Trata-se de uma notável chaminé vulcânica revestida internamente de formações siliciosas, a qual, ao contrário do que geralmente se verifica, não se acha completamente obstruída o que constitui caso único nesta Região.

No seu fundo existe um pequeno lago, alimentado por infiltrações pluviais o qual, com as estalactites e estalagmites que o circundam, traz uma beleza adicional àquele conjunto.

Interessa por todos estes motivos, preservar o aparelho geológico do Algar do Carvão, nomeadamente impedindo a extracção de materiais dos cones que o sobrepõem, bem como quaisquer outras alterações do relevo e intervenções não controladas no seu interior.

Para isso impõe-se a sua classificação como elemento do património natural da Região, com a categoria de reserva natural geológica, prevista no artigo 2º do nº 2 do D.L. 613/76 de 22/7.

Assim o Governo Regional dos Açores apresenta à Assembleia Regional, ao abrigo da alínea i) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º - É criada a reserva natural geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira.

Artigo 2º - A área abrangida pela reserva consta da carta anexa a este diploma e define-se nos seguintes termos:

- a) no interior, a gruta em toda a sua extensão.
- b) no exterior, os cones que suportam a respectiva estrutura geológica e uma área de 100m à volta dos mesmos, medidos a partir da sua base.

Artigo 3º - Dentro da área da reserva, ficam dependentes de autorização do Secretário Regional do Equipamento Social, sem prejuízo das demais legalmente exigíveis:

- a) a caça.
- b) a construção de edifícios e a abertura de caminhos, bem como a realização de quaisquer outras quer no interior quer no exterior.
- c) a reintegração de espécies de flora indígena.

Artigo 4º - Dentro da área da reserva ficam proibidas as seguintes actividades:

- a) a introdução de plantas ou animais exóticos.
- b) a remoção de elementos das formações siliciosas.
- c) a realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo ou coberto vegetal, salvo se decididos pela Administração, e ordenados à estrita defesa da reserva.
- d) quaisquer actos que perturbem o equilíbrio ecológico.

Artigo 5º - nº 1 - A competência para a autorização ou decisão dos actos referidos nos dois artigos anteriores pode ser delegada em entidade para o efeito designada pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

nº 2 - A fiscalização do cumprimento deste diploma incumbe a qualquer agente da autoridade, que para efeito pode entrar a todo o momento na área da reserva e deve levantar auto das infracções que verificar.

Artigo 6º - São nulas as licenças municipais ou outras passadas sem atender ao disposto nos artigos 3º e 4º.

Artigo 7º - Os actos praticados por qualquer pessoa singular em infracção dos artigos 3º e 4º constituem contra-ordenções puníveis com coima de 10.000\$00 a 100.000\$00, com limites elevados ao dobro em caso de reincidência.

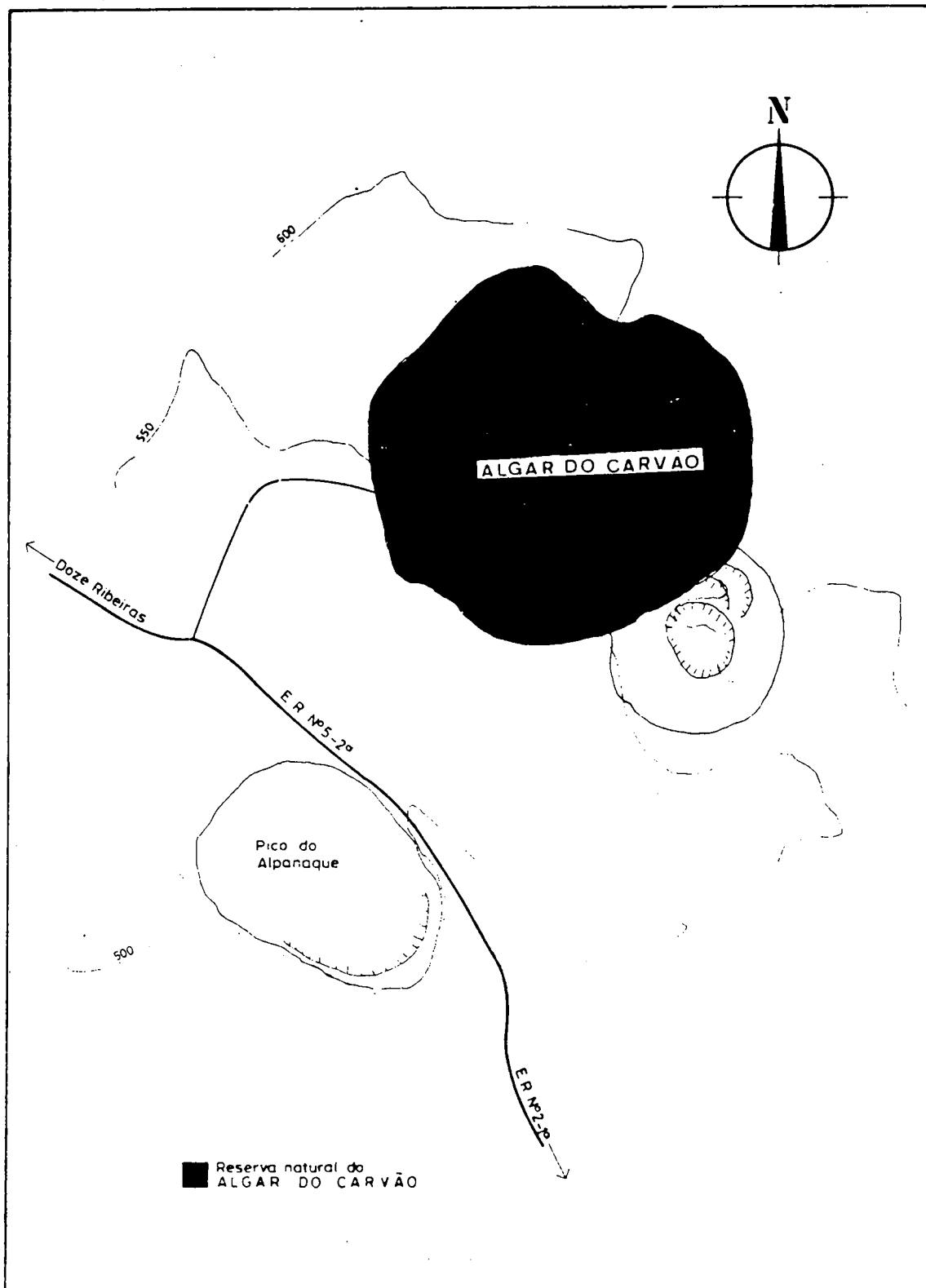
Artigo 8º - nº 1 - No caso de haverem sido efectuadas quaisquer obras em violação dos artigos 3º e 4º, o infractor é ainda obrigado a repor a situação física anterior àquelas.

nº 2 - A reposição será levada a efeito pela Administração Regional, a expensas do infractor, se este, notificado para a efectuar, não cumprir esta obrigação no prazo que lhe tiver sido assinado.

Artigo 9º - Este diploma entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Horta, 7 de Abril de 1987.

O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.



■ Reserva natural do
ALGAR DO CARVÃO

RESERVA NATURAL DO
ALGAR DO CARVÃO

DESENHO Nº
87.0012
641.1P84
ESCALAS
1:10000

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL P. Director de Arquitectura, Engenharia e Topografia O Desenhad
DIRECCÃO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE ANGRA DO HEROISMO *[Handwritten signatures]*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Regulamentação do Decreto-Lei 79-A/87,
de 18 de Fevereiro, na R.A.A.
(Regulamento CEE Nº 797/85, de 12/3)

Considerando o Regulamento (CEE) nº 797/85, de 12 de Março, que institui uma acção comum relativa à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas;

Considerando o Decreto-Lei nº 79-A/87, de 18 de Fevereiro, que integra as modalidades de aplicação a Portugal daquele regulamento comunitário e, nomeadamente, o seu artigo 59º, nº 2, que defere para os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas a definição, para as mesmas Regiões, das entidades competentes para a sua execução bem como as demais condições associadas ao respectivo circuito de funcionamento;

O Governo Regional apresenta à Assembleia Regional, nos termos da alínea i) do artigo 44º do Estatuto de Autonomia Político-Administrativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

(Informações, esclarecimentos e documentação)

As pessoas singulares e colectivas candidatas às ajudas previstas podem obter esclarecimentos relativos às condições de acesso e os documentos necessários à instrução dos processos de candidatura junto dos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, da Delegação Regional do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e das instituições de crédito habilitadas para o efeito.

Artigo 2º

(Elaboração de planos de melhoria, de planos de exploração e de projectos florestais)

A elaboração de planos de melhoria, de planos de exploração e de projectos florestais é da responsabilidade dos candidatos às ajudas, no que poderão ser apoiados pelos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por instituições de crédito ou por quaisquer outras entidades, com excepção da Delegação Regional do IFADAP.

Artigo 3º

(Condições de acesso)

1. Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas confirmar:

- a) A condição de agricultor a título principal;
- b) A capacidade profissional dos agricultores;
- c) A condição de jovem agricultor;
- d) A primeira instalação do jovem agricultor;

e) A qualificação profissional dos jovens agricultores;

f) A existência de contabilidade simplificada, nos casos em que esta seja declarada;

g) As condições de acesso às ajudas previstas nas Secções I a IV do Título III e no Título IV do Decreto-Lei nº 79-A/87.

2. As competências enumeradas no número anterior poderão ser cometidas às associações de agricultura ou a outras entidades, por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 4º

(Investimentos turísticos ou artesanais e de natureza florestal)

1. Os candidatos a ajudas a investimentos turísticos ou artesanais, no âmbito de explorações agrícolas, deverão instruir os seus processos com uma declaração, emitida pela Direcção Regional de Turismo, no prazo de 15 dias úteis após ter sido requerida, em que se ateste o interesse turístico do projecto.

2. Os processos respeitantes a investimentos florestais em explorações agrícolas deverão ser instruídos com parecer da Direcção Regional dos Recursos Florestais sobre, designadamente, as condições a que se alude nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 79-A/87, que deverá ser emitido no prazo de 15 dias úteis após ter sido requerido.

3. As ajudas referidas nos números anteriores não são acumuláveis com quaisquer outras não previstas no Decreto-Lei nº 79-A/87.

Artigo 5º

(Determinação do rendimento do trabalho)

Compete à Delegação Regional do IFADAP fixar os valores relativos ao cálculo dos encargos atribuídos aos capitais para determinação do rendimento do trabalho.

Artigo 6º

(Transacções de prédios rústicos)

1. Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas proceder à verificação correctiva do valor das transacções dos prédios rústicos.

2. Sempre que um projecto de investimento compreenda a aquisição de prédios rústicos, o processo respectivo deverá ser instruído com um documento, emitido pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, comprovando o valor declarado da transacção.

Artigo 7º

(Regulamentações)

1. O Secretário Regional da Agricultura e

Pescas regulamentará, por despacho normativo:

- a) Quais os cursos ou actividades de formação profissional que conferem habilitação profissional bastante;
 - b) Os trâmites do processo de reconhecimento dos agrupamentos de agricultores, assim como as condições do seu reconhecimento excepcional, nos termos do artigo 34º, nº 5, do Decreto-Lei nº 79-A/87;
 - c) Os trâmites do processo de reconhecimento dos serviços de gestão;
 - d) Quais os cursos de formação profissional agrária susceptíveis de beneficiar de ajudas comparticipadas pelas Comunidades Europeias;
 - e) O montante das ajudas a atribuir aos cursos ou estágios de formação de agricultores;
 - f) Os custos máximos das medidas de natureza florestal a que se refere o artigo 41º do Decreto-Lei nº 79/87;
 - g) Quais as zonas sensíveis ou de intervenção prioritária para efeitos de florestação, assim como as espécies florestais a proteger e incentivar.
2. Os montantes e condições de pagamento das ajudas a conceder aos agrupamentos de produtores, serão regulamentados em despacho normativo dos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas.

Artigo 8º

(Análise e decisão sobre os processos)

1. A análise e decisão sobre os processos candidatos às ajudas instituídas pelo Decreto-Lei nº 79-A/87:

- a) A Delegação Regional do IFADAP, quanto aos processos que, no todo ou em parte, sejam enquadráveis na Secção I do Título II daquele Decreto-Lei ou que respeitem a investimentos turfsticos ou artesanais e a investimentos de natureza florestal;
- b) A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, quanto aos processos restantes, que, no respeitante aos processos enquadráveis na Secção II do Título II daquele Decreto-Lei, poderá delegar esta competência na Delegação Regional do IFADAP, mediante despacho normativo do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

2. As decisões proferidas pela Delegação Regional do IFADAP, nos termos do número anterior, carecem de homologação pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 9º

(Pagamento de ajudas)

Compete à Delegação Regional do IFADAP o

pagamento das ajudas instituídas pelo Decreto-Lei nº 79-A/87 e a fixação do modo de pagamento das prestações relativas ao subsídio em capital.

Artigo 10º

(Tramitação dos processos)

1. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas confirmará as declarações respeitantes às condições de acesso às ajudas instituídas pelo Decreto-Lei nº 79-A/87, enumeradas no artigo 3º, nº 1, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua recepção.

2. Os processos de candidatura, devidamente instruídos com as declarações mencionadas no número anterior, serão entregues:

- a) Na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, na Delegação Regional do IFADAP ou nas instituições de crédito da ilha onde se situem as explorações agrícolas e que estejam habilitadas para o efeito, quando respeitem às ajudas previstas no Título II do Decreto-Lei nº 79-A/87, a investimentos de natureza florestal ou a investimentos turfsticos ou artesanais;
- b) Na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, quando respeitem às ajudas previstas nas Secções I a IV do Título III do Decreto-Lei nº 79-A/87, a indemnizações compensatórias ou a investimentos colectivos.

3. A recepção dos processos será registada e datada.

4. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas ou as instituições de crédito habilitadas para o efeito, remeterão à Delegação Regional do IFADAP os originais dos processos referidos na alínea a) do nº 2, no prazo de 3 dias úteis a contar da sua recepção. No mesmo prazo, as instituições de crédito e a Delegação Regional do IFADAP, remeterão à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas cópia dos processos que nelas tenham sido entregues.

5. A Delegação Regional do IFADAP acusará a recepção dos processos recebidos nos termos do número anterior, no prazo de 8 dias úteis após a sua recepção.

6. A Delegação Regional do IFADAP comunicará ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas a decisão proferida nos termos do nº 1 do artigo 8º, no prazo de 20 dias úteis após a recepção dos processos respectivos, para que este se pronuncie nos oito dias úteis subsequentes.

7. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas comunicará à Delegação Regional do IFADAP a decisão proferida sobre os processos enquadráveis nas Secções I a IV do Título III do Decreto-Lei nº 79-A/87 ou relativas a investimentos

colectivos, no prazo de 60 dias úteis após a sua recepção, sendo os originais remetidos à Delegação Regional do IFADAP, no mesmo prazo.

Artigo 11º

(Indemnizações compensatórias)

As regras sobre a confirmação das condições de acesso e a tramitação dos processos referentes a indemnizações compensatórias, serão regulamentadas por despacho normativo do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 12º

(Notificações aos interessados)

Os candidatos ou, quando seja caso disso, as instituições de crédito serão obrigatoriamente notificados de todas as decisões que lhes digam respeito.

Artigo 13º

(Formalização das ajudas)

A atribuição de ajudas será formalizada mediante a celebração de contratos em que serão partes, além dos beneficiários:

- a) A Delegação Regional do IFADAP, no exercício de competências delegadas nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 8º e no caso de contratos relativos às ajudas previstas na alínea a) do nº 1 do mesmo artigo;
- b) A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a Delegação Regional do IFADAP, no caso de contratos relativos às ajudas previstas na alínea b) do nº 1 do artigo 8º.

Artigo 14º

(Controlo do cumprimento de obrigações assumidas e da execução material dos investimentos - competências)

1. Compete em simultâneo à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e à Delegação Regional do IFADAP o acompanhamento e confirmação da execução material dos investimentos aprovados nos termos deste diploma e do Decreto-Lei nº 79-A/87.

2. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas fiscalizará a execução material dos investimentos colectivos e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários das ajudas à contabilidade de gestão, aos agrupamentos de produtores, aos serviços de gestão, à formação profissional e ainda pelos beneficiários de indemnizações compensatórias.

3. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a Delegação Regional do IFADAP trocarão

informações sobre as situações de incumprimento detectadas no exercício das suas funções de controlo.

Artigo 15º

(Rescisão dos contratos)

O incumprimento, pelos beneficiários das ajudas instituídas pelo Decreto-Lei nº 79-A/87, das obrigações que hajam assumido pela celebração dos contratos referidos no artigo 13º, confere à Delegação Regional do IFADAP e à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, se este organismo for parte contratante, o direito de rescisão dos mesmos contratos, para os efeitos previstos no artigo 54º daquele Decreto-Lei.

Artigo 16º

(Informação trimestral)

A Delegação Regional do IFADAP dará trimestralmente conta ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas da execução do disposto no Decreto-Lei nº 79-A/87, mediante o envio de quadros-resumo em que conste, designadamente, o número de processos entrados, analisados, aprovados e reprovados, bem como o correspondente valor do investimento e da ajuda.

Esta informação respeitará a sistematização prevista nas Secções do Título II e IV, compreenderá a Secção V do Título III, e será desagregada por ilhas.

Artigo 17º

(Remuneração da Delegação Regional do IFADAP)

1. Pelos serviços prestados no âmbito dos processos previstos no Título II do Decreto-Lei 79-A/87 e no artigo 4º deste diploma, a Delegação Regional do IFADAP receberá uma comissão correspondente a 3% do montante global das ajudas concedidas, sendo aquela retribuição suportada pelos beneficiários na razão de metade e o remanescente por verbas do Orçamento Regional.

2. O pagamento da comissão a cargo dos beneficiários será efectuado aquando da efectiva atribuição da ajuda e na proporção dos montantes recebidos.

3. A retribuição a cargo do Orçamento Regional será realizada no prazo máximo de 15 dias úteis após recepção da comunicação da Delegação Regional do IFADAP sobre a contratação da ajuda.

Artigo 18º

(Dúvidas)

As dúvidas que se suscitarem na interpretação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 19º

(Produção de efeitos)

Este diploma produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1987.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas,
Adolfo Ribeiro Lima.

Aprovado em Conselho, Horta, 17 de Março de 1987.

**Proposta de Decreto Legislativo Regional
que adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86
de 18 de Julho**

A adesão de Portugal às Comunidades Europeias implicou a necessidade de adequar o normativo legal vigente em matéria de investimento estrangeiro ao novo ordenamento jurídico e medidas transitórias decorrentes do Tratado de Adesão.

O Decreto-Lei nº 197-D/86, de 18 de Julho, tendo revogado a legislação anterior sobre a matéria bem como sobre transferência de tecnologia, veio criar um novo regime de recepção e implementação do investimento estrangeiro, cuja aplicação nas Regiões Autónomas ficou condicionada à introdução das necessárias adaptações.

Pelo presente diploma procura-se dar resposta a essa necessidade de adaptação do novo regime em matéria de competências à Região Autónoma dos Açores, em termos que permitam à Administração Regional, sem intervenções desnecessárias nos mecanismos de decisão das empresas, potenciar os efeitos positivos do investimento estrangeiro e aos investidores conhecer, sem dificuldade, os direitos e deveres que lhes cabem.

Assim, a Assembleia Regional decreta, ao abrigo do disposto na alínea b) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

As operações de investimento estrangeiro na Região Autónoma dos Açores devem subordinar-se à lei geral do País, ao ordenamento jurídico decorrente do Tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias, ao presente decreto legislativo regional e diplomas complementares.

Artigo 2º

1 - Para efeitos deste diploma, consideram-se operações de investimento estrangeiro os actos que tenham por objecto, ou de que possa resultar, quanto a uma empresa sediada na Região Autónoma dos Açores, a criação de laços económicos estáveis e duradouros, de que resulte directa ou indirectamente, isolada ou cumulativamente, a obtenção ou reforço do efectivo poder de decisão, se praticados por ou com intervenção de:

a) Pessoas singulares ou colectivas não resi-

dentes.

b) Empresas portuguesas ou estabelecidas em Portugal que, por via de participação no seu capital ou por qualquer outro modo, devam considerar-se economicamente ligadas, em primeiro ou sucessivo grau, a indivíduos ou a entidades não residentes.

2 - Por pessoas singulares ou colectivas não residentes entendem-se, respectivamente, os indivíduos com residência habitual no estrangeiro e as entidades colectivas de qualquer natureza sediadas no estrangeiro.

3 - Os emigrantes portugueses são considerados residentes em Portugal para efeitos deste diploma e da legislação complementar.

Artigo 3º

1 - Nos termos e para os efeitos do artigo 2º, são operações de investimento estrangeiro, designadamente, os seguintes actos e contratos, ainda que não directamente associados a operações de importação de capitais:

- a) Criação e ampliação de sucursais, de outras formas de representação social de empresas, com sede no estrangeiro ou de novas empresas exclusivamente pertencentes ao investidor, e aquisição integral ou parcial de empresas já existentes;
- b) Participação e aquisição de participações no capital de empresas ou de agrupamentos de empresas, novas ou já existentes, qualquer que seja a forma de que se revista;
- c) Celebração e alteração de contratos de consórcio e de associação de terceiros a partes ou quotas de capital;
- d) Tomada, total ou parcial, de estabelecimentos comerciais e industriais, por aquisição de actividades ou mediante contratos de cessão de exploração;
- e) Tomada, total ou parcial, de empresas agrícolas mediante contratos de arrendamento ou de quaisquer acordos que impliquem o exercício da posse e o início da exploração por parte do investidor;
- f) Exploração de complexos imobiliários, turísticos ou não, seja qual for a natureza jurídica que assumam;
- g) Realização de prestações suplementares de capital, adiantamentos de sócios ou accionistas e, em geral, os empréstimos ligados a participação nos lucros.

2 - As aquisições de bens imóveis situados na Região Autónoma dos Açores, efectuadas por entidades não residentes que se integram em projectos de investimento, seguem a disciplina jurídica das operações de investimento estrangeiro.

Artigo 4º

1 - Os actos de investimento estrangeiro

que impliquem operações cambiais podem ser efectuados, com observância dos regulamentos em vigor sobre essas operações, por:

- a) Transferências de fundos do estrangeiro;
- b) Aplicação de disponibilidades em contas bancárias, em moeda nacional ou estrangeira, constituídas em Portugal por não residentes;
- c) Importação de bens de equipamento fornecidos pelo investidor estrangeiro;
- d) Incorporação de créditos e outras disponibilidades do investidor estrangeiro no País susceptíveis de transferência para o exterior nos termos da legislação cambial;
- e) Incorporação de tecnologias.

2 - Nas operações de investimento estrangeiro a que estejam associadas operações cambiais, a Secretaria Regional das Finanças obterá, quanto a estas, o parecer vinculativo do Banco de Portugal. A falta de emissão do parecer no prazo de um mês a contar da recepção do respectivo pedido, implica a concordância tácita do Banco.

Artigo 5º

1 - As operações de investimento estrangeiro na Região Autónoma dos Açores estão sujeitas ao regime de declaração prévia, salvo as que forem objecto de contrato de investimento.

2 - A cessão, entre não residentes, de participações sociais, de posições contratuais ou de situações jurídicas integradas em operações de investimento estrangeiro, está igualmente sujeita ao regime de declaração prévia.

3 - Exceptuam-se do regime previsto nos números anteriores:

- a) A subscrição ou aquisição de participações sociais no capital de sociedades portuguesas por acções se, em resultado dessa subscrição ou aquisição, o lote de acções detidas por pessoas singulares ou colectivas não residentes não exceder 20% do capital social da sociedade portuguesa e não estiverem ligadas a outros actos ou contratos de que resulte a criação de laços económicos estáveis e duradouros ou que, directa ou indirectamente, imediata ou cumulativamente, impliquem a tomada ou reforço de efectivo poder de decisão da empresa;
- b) As operações referidas no nº 2 deste artigo, desde que quer o cedente quer o cessionário sejam entidades nacionais de um Estado membro das Comunidades Europeias e af tenham residência habitual ou af sejam sediadas.

4 - As operações mencionadas no número anterior ficam sujeitas às suas regulamentações específicas e ainda a registo na Secretaria Regional das Finanças, devendo ser-lhe comunicados no prazo de 30 dias.

Artigo 6º

Os trâmites fundamentais do regime de declaração prévia são os seguintes:

- a) Antes de iniciar quaisquer operações, o investidor apresenta à Secretaria Regional das Finanças o projecto de investimento instruído com todos os documentos e informações necessárias e úteis;
- b) A Secretaria Regional das Finanças dispõe do prazo de dois meses, a contar da apresentação do processo devidamente instruído, para proferir decisão final sobre ele;
- c) A falta dessa decisão, comunicada ao interessado dentro do referido prazo, concede a este o direito de realizar de imediato o investimento nos termos do seu projecto;
- d) Durante o prazo de exame, a Secretaria Regional das Finanças pode autorizar o investidor estrangeiro, a pedido e a risco dele, a realizar actos urgentes e inadiáveis respeitantes ao seu projecto.

Artigo 7º

1 - A Secretaria Regional das Finanças só pode recusar liminarmente os projectos de investimento que sejam inviáveis, por motivos de ordem legal ou técnica, e os projectos deficientemente organizados, podendo estes ser corrigidos ou completados nos prazos e nas condições que forem estabelecidos.

2 - Os projectos de investimento, incluindo os que forem apresentados por nacionais de um Estado membro das Comunidades Europeias, podem ser recusados nos seguintes casos:

- a) Se pretenderem ter por objecto actividade que esteja ligada em Portugal ainda que ocasionalmente ao exercício da autoridade pública;
- b) Se, pela natureza, forma ou condições de realização, puderem afectar a ordem, a segurança ou a saúde públicas;
- c) Se, de modo directo ou indirecto, se reportarem à produção ou ao comércio de armas, munições e material de guerra;
- d) Se violarem disposições imperativas da lei.

3 - As entidades referidas na alínea a) do nº1 do artigo 2º não podem, por si ou por interpostas pessoas, apresentar à Secretaria Regional das Finanças projectos de investimento que hajam sido recusados.

Artigo 8º

1 - Os projectos de investimento, quando apresentados por indivíduos ou entidades não residentes ou não sediadas num estado membro

das Comunidades Europeias, podem ser objecto de avaliação e de eventual negociação, tendo-se em vista os seus efeitos para a economia da Região.

2 - A avaliação referida no número anterior terá por objecto a apreciação da viabilidade técnica e económica dos projectos de investimento estrangeiro e a sua apreciação global tendo em conta a verificação, cumulativa ou parcial, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Criação de novos empregos;
- b) Saldo positivo em divisas com que contribua para a balança de pagamentos;
- c) Valorização dos recursos regionais, nomeadamente pela sua transformação;
- d) Utilização de bens e serviços regionais;
- e) Contribuição para projectos de reconversão industrial;
- f) Localização, tendo em conta os programas de desenvolvimento regional;
- g) Produção de novos bens ou serviços ou melhoria de qualidade de produtos já fabricados na Região;
- h) Introdução de tecnologia avançada;
- i) Valor acrescentado elevado;
- j) Montante previsto de recurso ao crédito interno para financiamento de formação de capital da empresa;
- l) Formação profissional de trabalhadores portugueses;
- m) Reduzida poluição industrial.

Artigo 9º

1 - Os investidores e as empresas referidas na alínea b) do artigo 2º devem cumprir, com diligência e exactidão, os deveres fixados neste decreto legislativo regional e legislação complementar.

2 - O cumprimento daqueles deveres e, bem assim, a efectiva e atempada realização das operações de investimento estrangeiro e a consecução dos objectivos dos respectivos projectos de investimento são contrapartida necessária das garantias concedidas.

3 - Os investimentos estrangeiros têm acesso a todos os incentivos previstos na legislação portuguesa.

4 - As entidades referidas na alínea a) do nº 1 do artigo 2º têm o direito de transferir para o exterior, nos termos da legislação cambial:

- a) Os dividendos ou lucros distribuídos, com dedução das amortizações legais e dos impostos devidos, tendo em conta as respectivas participações no capital próprio da empresa;
- b) O produto da liquidação dos seus investimentos, incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhes sejam devidas,

com dedução dos respectivos impostos, previstas em actos ou contratos que, nos termos deste decreto legislativo regional, constituam investimento estrangeiro.

Artigo 10º

As empresas portuguesas sem capital estrangeiro, quando intentem celebrar, com indivíduos ou entidades não residentes, acordo ou contrato que possa enquadrar-se nos artigos 2º ou 3º deste decreto legislativo regional, devem iniciar, junto da Secretaria Regional das Finanças, o processo de declaração prévia.

Artigo 11º

1 - A Região Autónoma dos Açores pode celebrar com investidores estrangeiros e sociedades portuguesas com investimento estrangeiro contratos administrativos de investimento, para a realização de empreendimentos com interesse relevante para a economia da Região.

2 - Nos empreendimentos realizados em regime contratual, a efectiva concessão de benefícios fica dependente do exacto e pontual cumprimento pelos investidores dos objectivos fixados.

Artigo 12º

A Secretaria Regional das Finanças exerce na Região de acordo com o estabelecido neste decreto legislativo regional, designadamente no seu artigo 9º, os poderes que, no nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 326/85 de 7 de Agosto, são conferidos ao Instituto de Investimento Estrangeiro.

Artigo 13º

A Secretaria Regional das Finanças através da Direcção Regional do Tesouro mantém organizado o registo das empresas portuguesas com capital estrangeiro, das operações de investimento estrangeiro e das participações de capital de não residentes em empresas portuguesas.

Artigo 14º

O cumprimento pelo investidor estrangeiro dos deveres estabelecidos neste decreto legislativo regional e na legislação complementar é requisito prévio para a prática das operações cambiais integrantes do projecto aprovado, para a outorga das escrituras e para a realização de registos de actos de investimento estrangeiro.

Artigo 15º

As autoridades monetário-cambiais, as instituições de crédito, os serviços notariais e de registo e as entidades públicas em geral, a quem seja submetido, no exercício das suas funções, acto ou contrato enquadrável nos artigos 2º ou 3º deste decreto legislativo regional,

devem sobrestar no andamento da petição, até que os interessados demonstrem ter obtido a adequada intervenção ou decisão da Secretaria Regional das Finanças.

Artigo 16º

1 - As operações de investimento estrangeiro praticadas sem observância do disposto neste decreto legislativo regional e na legislação complementar não produzem quaisquer efeitos, designadamente de natureza cambial.

2 - Deve a Secretaria Regional das Finanças instaurar processos de averiguação quanto às situações de incumprimento das normas deste decreto legislativo regional e legislação complementar com vista à determinação dos factos e das responsabilidades e à eventual aplicação de sanções.

3 - Desde a notícia da situação de incumprimento, a Secretaria Regional das Finanças pode suspender, a título preventivo, todos ou alguns dos efeitos do acto sujeito a averiguação.

Aprovada em Conselho, Horta, 17 de Março de 1987.

O Secretário Regional das Finanças, Alvaro Cordeiro Dâmaso.

Proposta de Decreto Legislativo Regional adequando o regime jurídico do Conselho de Ilha ao Estatuto Político-Administrativo da Região revisto pela Lei nº 9/87, de 26 de Março, e melhorando a sua funcionalidade

A Lei nº 9/87, de 26 de Março, que aprovou a primeira revisão do Estatuto Político-Administrativo, trouxe alterações ao Conselho de Ilha, designadamente nos artigos 80º e 82º.

Importa, pois, rever o Decreto Regional nº 11/82/A, de 23 de Junho, adaptando-o, por um lado, às normas estatutárias e, por outro lado, melhorando a sua funcionalidade.

Assim,

O Governo Regional apresenta à Assembleia Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

(Designação)

Nas ilhas em que existe mais de um município funciona um órgão de natureza consultiva denominada do conselho de ilha, que se rege pelas disposições constantes do presente diploma.

NOTA: artº 79º Estatuto

Artigo 2º (Constituição)

1 - O conselho de ilha é constituído pelos presidentes das assembleias e câmaras municipais da respectiva ilha e por um presidente de junta de freguesia designado por cada uma das assembleias municipais.

2 - O presidente de junta de freguesia referido no número anterior é eleito pela respectiva assembleia municipal no mês de Janeiro de cada ano.

3 - Na eleição a que se refere o número anterior é eleito um membro efectivo e um substituto.

NOTA: artº 80º - 1 Estatuto - novo: mandato anual (nº 2)

Artigo 3º

(Participação dos Deputados)

Os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respectiva ilha podem participar nas reuniões do conselho de ilha sem direito a voto.

NOTA: artº 80º - 2 Estatuto

Artigo 4º

(Reuniões)

1 - O conselho de ilha reúne ordinariamente com a periodicidade estabelecida no seu regimento que, todavia não poderá ser inferior à trimestral.

2 - O conselho de ilha reúne também extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros ou, ainda, por solicitação do Governo Regional.

NOTA: novo (nº 1); artº 4º D.R. 11/82 (nº2)

Artigo 5º

(Local das reuniões)

O conselho de ilha reúne na sede do município do seu presidente, salvo deliberação em sentido diferente.

NOTA: novo

Artigo 6º

(Reunião de instalação)

1 - A reunião de instalação do conselho de ilha realiza-se nos 60 dias posteriores à instalação dos órgãos autárquicos resultantes de eleições gerais.

2 - A reunião referida no número anterior tem lugar na sede do município com maior número de eleitores, e é convocada pelo presidente da respectiva câmara municipal.

NOTA: novo

Artigo 7º

(Presidente)

Na reunião de instalação os membros do conselho de ilha elegem, por escrutínio secreto, de entre os seus membros um presidente e um substituto.

NOTA: novo

Artigo 8º

(Mandato dos membros eleitos)

Os mandatos do presidente do conselho de ilha, do presidente de junta de freguesia e dos respectivos substitutos são de 1 ano.

NOTA: novo

Artigo 9º

(Renúncia e suspensão)

1 - O presidente do conselho de ilha e o presidente da junta de freguesia podem renunciar ou pedir a suspensão do seu mandato, mediante declaração escrita a apresentar ao conselho de ilha.

2 - O pedido de suspensão deve ser fundamentado e objecto de deliberação na reunião imediata à sua apresentação.

3 - A suspensão não pode ultrapassar os 120 dias, sob pena de se considerar como renúncia.

NOTA: artº 8º D.R. nº 11/82; novo

Artigo 10º

(Perda de mandato)

1 - O presidente do conselho de ilha e o presidente da junta de freguesia perdem o respectivo mandato quando, sem motivo justificado, faltarem a mais de 2 reuniões.

2 - Compete ao conselho de ilha apreciar a justificação das faltas e declarar a perda dos respectivos mandatos.

3 - O conselho de ilha pode também declarar a perda de mandato dos membros referidos neste artigo que faltam a mais de 4 reuniões, mesmo com motivo justificado, quando considere haver prejuízo para o bom funcionamento do órgão.

NOTA: artº 9º D.R. 11/82

Artigo 11º

(Substituição por morte, renúncia ou perda de mandato)

1 - A substituição dos membros eleitos referidos no artigo anterior, motivada por morte, renúncia ou perda de mandato, deverá processar-se por eleição no respectivo órgão na primeira reunião seguinte àquela em que tomou conhecimento do facto.

2 - Os novos membros eleitos completarão o mandato dos anteriores.

NOTA: artº 10º D.R. nº 11/82

Artigo 12º

(Faltas dos membros natos)

1 - As faltas dos membros natos às reuniões do conselho de ilha são comunicadas aos respectivos órgãos autárquicos.

2 - Só se considera haver falta quando não houver a representação referida no artigo seguinte deste diploma.

NOTA: artº 11º D.R. 11/82

Artigo 13º

(Representação e substituição)

1 - Os membros natos do conselho de ilha poderão fazer-se representar nas suas faltas e impedimentos por quem legalmente os substitua no respectivo órgão autárquico.

2 - O presidente do conselho de ilha será substituído no caso de suspensão do mandato e nas suas faltas e impedimentos pelo respectivo substituto.

3 - O presidente de junta de freguesia será substituído no caso de suspensão do mandato e nas suas faltas e impedimentos pelo substituto eleito.

NOTA: artº 15 D.R. 11/82; novo

Artigo 14º

(Atribuições e competências)

São atribuições e competências do conselho de ilha:

- a) Formular recomendações aos órgãos das autarquias sobre assuntos das respectivas atribuições que interessem a toda a ilha;
- b) Fomentar a uniformização e harmonização das posturas e regulamentos das diversas autarquias;
- c) Incentivar formas de cooperação e colaboração entre as diversas autarquias e os respectivos órgãos e serviços;
- d) Apreciar, numa perspectiva de integração e complementariedade, os planos de actividades dos diversos municípios;
- e) Emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo Regional;
- f) Dar parecer sobre o plano regional, designadamente numa perspectiva de ilha, segundo o processo previsto na lei para os órgãos autárquicos;
- g) Pronunciar-se, por iniciativa própria, sobre interesses específicos da ilha;
- h) Exercer as demais atribuições e competências

que lhe forem conferidas por legislação regional.

NOTA: artº 16º D.R. nº 11/82

Artigo 15º

(Regimento)

O conselho de ilha elabora o seu regimento, do qual constam as normas julgadas necessárias ao seu funcionamento e a forma de repartição dos respectivos encargos pelos municípios integrantes.

NOTA: artº 17º D.R. nº 11/82

Artigo 16º

(Quórum e deliberações)

1 - O conselho de ilha só pode reunir com a presença da maioria do número legal dos seus membros.

2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade, no caso de empate.

NOTA: artº 18º D.R. nº 11/82

Artigo 17º

(Acta)

1 - Das reuniões do conselho de ilha é lavrada acta, a qual deve ser assinada por todos os membros a elas presentes.

2 - As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes.

NOTA: artº 19º do D.R. nº 11/82

Artigo 18º

(Secretário e apoio administrativo)

1 - Sempre que o conselho de ilha entenda necessário, designará para secretário um funcionário de um dos municípios, a quem compete a redacção das actas e ao qual é atribuída, por cada reunião, uma gratificação não superior ao valor da senha de presença devida aos membros do conselho de ilha.

2 - O apoio administrativo ao conselho de ilha é assegurado pelas secretarias das câmaras, salvo se o mesmo entender atribuí-lo ao secretário, caso em que este o executará nas horas normais de expediente ou, quando tal não for possível, em horas extraordinárias.

NOTA: artº 20º D.R. nº 11/82

Artigo 19º

(Dispensa de actividade profissional)

1 - Os membros do conselho de ilha estão dispensados do desempenho da sua actividade profissional pelo período de tempo necessário à sua participação nas reuniões deste órgão, devendo para tanto avisar antecipadamente a entidade patronal.

2 - As entidades patronais são compensadas pelo conselho de ilha dos encargos resultantes das dispensas previstas no número anterior.

NOTA: artº 21º D.R. nº 11/82

Artigo 20º

(Abonos)

1 - Os membros do conselho de ilha têm direito a ajudas de custo, subsídio de transporte e senhas de presença.

2 - Os presidentes das câmaras municipais e os vereadores em regime de permanência que os substituam não têm direito a senhas de presença.

NOTA: artº 22º D.R. nº 11/82

Artigo 21º

(Subsídio de transporte)

O subsídio de transporte atribuído nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública.

NOTA: artº 24º D.R. 11/82

Artigo 22º

(Senhas de presença)

As senhas de presença são de valor igual ao estabelecido para os membros da assembleia municipal do município de maior categoria existente na ilha.

NOTA: artº 25º D.R. 11/82

Artigo 23º

(Norma transitória)

1 - No prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor do presente diploma devem os conselhos de ilha instalar-se de acordo com o novo regime.

2 - Para efeitos do número anterior deve a assembleia municipal proceder à eleição do presidente de junta de freguesia e respectivo substituto no prazo de 30 dias, também a contar da data da entrada em vigor do presente diploma.

NOTA: novo

Artigo 24º

(Legislação subsidiária)

Em tudo o que não esteja especialmente previsto

no presente diploma aplica-se a legislação relativa às autarquias locais, com as necessárias adaptações.

NOTA: novo

Artigo 25º

(Norma revogatória)

É revogado o Decreto Regional nº 11/82/A, de 26 de Junho.

Aprovado em Conselho do Governo, em Santa Cruz da Graciosa, em 8 de Maio de 1987.

O Secretário Regional da Administração Pública:
António Manuel Goulart Lemos de Menezes.

NOTA JUSTIFICATIVA

Proposta de Decreto Legislativo Regional adequando o regime jurídico do conselho de ilha ao Estatuto Político-Administrativo da Região revisto pela Lei nº 9/87, de 26 de Março, e melhorando a sua funcionalidade.

Artº 2º - 2 - conjuga-se com o artº 8º; o mandato é de 1 ano, renovável.

Artº 4 - 1 - o conselho de ilha deve poder reunir ordinariamente com a frequência que entender, a consagrar no regimento, frequência essa que, no entanto, não deve ser inferior à trimestral.

Artº 5º - o local das reuniões deve ser escolhido pelo conselho de ilha, e se este nada deliberar, reunirá na sede do município do seu presidente.

Artº 7º - o presidente do conselho de ilha e respectivo substituto devem ser eleitos livremente de entre todos os membros do órgão.

Artº 24º - deverá aplicar-se ao conselho de ilha, com carácter subsidiário e as necessárias adaptações, a legislação relativa às autarquias locais.

Decreto Legislativo Regional

Remunerações dos elementos dos gabinetes dos membros do Governo Regional

Considerando que os elementos dos Gabinetes dos membros do Governo Regional dos Açores auferem a respectiva remuneração de acordo com uma tabela própria aprovada nos termos do artigo 4º do Decreto Regional nº 9/82/A, de 14 de Junho;

Considerando que aquelas remunerações são de montante inferior ao estabelecido para os correspondentes cargos do Governo da República e da Região Autónoma da Madeira, apesar de não haver diferença de funções;

Considerando a inexistência de motivos que

justifiquem essa desigualdade de tratamento, pelo que importa proceder à equiparação do respectivo estatuto remuneratório;

Assim, o Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

O artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 9/82/A, de 14 de Junho, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º

1 - As remunerações dos elementos dos gabinetes dos membros do Governo Regional correspondem às estabelecidas para os respectivos cargos do Governo da República.

2 - O cargo de assessor do Presidente do Governo Regional corresponde ao de adjunto principal do Ministro da República.

3 - Os elementos dos gabinetes não podem beneficiar de quaisquer gratificações ou abonos por trabalho extraordinário.

4 - Os elementos dos gabinetes terão direito às ajudas de custo fixadas para as letras da tabela mais próxima das respectivas remunerações".

Artigo 2º

O presente diploma produz efeitos a partir da data da publicação da revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O Secretário Regional da Administração Pública:
António Manuel Goulart Lemos de Menezes.

Aprovado em Conselho de Governo, em Santa Cruz da Graciosa em 8 de Maio de 1987.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores referente ao ano de 1986.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na Sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 7 de Maio de 1987, emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre o documento em epígrafe.

I

1. A Mesa da Assembleia Regional deu cumprimento ao que dispõe o nº 3 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, apresentando a Conta de Gerência para ser submetida à aprovação do Plenário.

2. A presente proposta deveria ter sido apresentada ao abrigo do nº 3 do artigo 27º da Orgânica de Serviços da Assembleia Regional - Decreto

Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março e não ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artigo 26º do então vigente Estatuto Político-Administrativo da Região (actual alínea p) do nº 1 do artigo 32º do actual Estatuto).

3. Verifica-se que a Conta não foi elaborada pelo Conselho Administrativo, em virtude de ainda não ter sido dado cumprimento ao preceituado no nº 1 do artigo 24º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março.

4. Ao enviar em 23 de Março, para parecer do Tribunal de Contas, a proposta, a Mesa da Assembleia Regional deu cumprimento ao prazo que findava em 31 de Março, isto segundo orientação constante do officio nº 196, de 5 de Março de 1987, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

5. O artigo 23º do Decreto-Lei nº 26.341 de 7 de Fevereiro de 1936, concede ao Tribunal de Contas, como prazo para fiscalização das Contas de Gerência, o de 30 de Maio do ano seguinte àquele a que as mesmas se referem.

6. Tanto o prazo concedido ao Tribunal de Contas, como o prazo dado à Comissão para emitir o parecer sobre a proposta - respectivamente 30 e 29 de Maio - não estão explorados.

7. A elaboração de parecer sobre a proposta terá razão de ser, porquanto a Mesa agendou para o dia 19 de Maio a sua discussão.

8. As razões do agendamento deveu-se, provavelmente, ao facto da proposta dever ser apresentada ao Plenário até 30 de Junho de 1987, em obediência ao Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, e não se prever a realização de outro período legislativo no corrente ano, antes daquela data, para além do que decorre na semana que vai de 19 a 22 de Maio.

9. Relativamente à apreciação, neste momento, da proposta por parte da Comissão, é-se de entendimento que não poderá ser dado parecer antes de conhecer o do Tribunal de Contas, se bem que este seja de ordem técnica e o da Comissão de ordem legal e política.

10. Em face do exposto a Comissão é de parecer que a proposta de resolução sobre a Conta de Gerência da Assembleia Regional, relativa ao ano de 1986 não deverá ser apreciada em Plenário sem que se mostre acompanhada do parecer do Tribunal de Contas e do desta Comissão.

Assim e apesar de a proposta em causa se encontrar agendada, a Mesa tem a faculdade que lhe é dada pelo Regimento da Assembleia Regional de a retirar antes do início da discussão em Plenário, evitando assim a necessidade de recurso ao mecanismo previsto na parte final do nº 1 do artigo 51º do referido Regimento, já que nem se via razão para que tivesse sido incluída na ordem de trabalhos do primeiro dia do período legislativo por força do disposto nos artigos

52º e 53º do aludido Regimento.

Horta, 7 de Maio de 1987.

O Relator: Manuel Valadão.

Aprovado por unanimidade em reunião da Comissão do dia 12 de Maio de 1987.

O Presidente: Renato Moura.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional - "Criação da reserva natural geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira".

I

Introdução

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida em sala própria da Assembleia Regional dos Açores nos dias 5 e 6 de Maio de 1987, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Criação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira" e decidiu emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A iniciativa legislativa em apreço encontra o seu enquadramento jurídico na alínea d), do nº 2 do artigo 66º da Constituição da República Portuguesa, onde se define que "incumbe ao Estado promover o aproveitamento nacional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica".

Tem igualmente cabimento na alínea i) do artigo 33º e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Finalmente, a matéria em apreço constitui poder da mesma Região Autónoma, de acordo com a alínea a) do artigo 229º da Constituição, o qual compete à Assembleia Regional dos Açores, segundo o estipulado no artigo 234º da mesma Lei Fundamental.

III

Apreciação na generalidade

1. Analisando a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço, a Comissão entende que a mesma se enquadra na política de defesa e protecção do equilíbrio ecológico da Região, o que tem levado à criação de várias reservas e zonas protegidas, visando a defesa do património natural de inegável valor e interesse.

2. Aliás, as orientações já existentes sobre a preservação do ambiente, têm como objectivo último evitar a destruição e (ou) adulteração

do ambiente natural existente em certas zonas da Região Autónoma, ainda salvas de uma sociedade em desenvolvimento, pouco sensibilizada para a defesa do património natural.

3. O próprio preâmbulo que acompanha a Proposta em apreço, considera que se "trata de uma notável chaminé vulcânica revestida internamente de formações siliciosas, a qual, ao contrário do que geralmente se verifica, não se acha completamente obstruída, o **que constitui caso único nesta Região**", adiantando que "no seu fundo existe um pequeno lago, alimentado por infiltrações pluviais o qual, com as estalactites e estalagmites que o circundam, traz uma beleza adicional àquele conjunto".

4. Não só pelas razões apontadas, mas também pela importância do conjunto, importa preservar o aparelho geológico do Algar do Carvão, impedindo a extracção de materiais e quaisquer outras alterações que prejudiquem aquele exemplar geológico existente na Ilha Terceira.

IV

Apreciação na especialidade

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, após analisar a iniciativa legislativa em apreço, entendeu sugerir as seguintes alterações na especialidade:

Artigo 3º

Dentro da área da reserva, ficam dependentes de autorização conjunta das Direcções Regionais de Habitação, Urbanismo e Ambiente e dos Recursos Florestais, sem prejuízo das demais legalmente exigíveis:

- a)
- b) A construção de edifícios e a abertura de caminhos, bem como a realização de quaisquer outras obras quer no interior quer no exterior;
- c)

Artigo 4º

- a)
- b)
- c) A realização de quaisquer movimentos de terras ou alteração ao relevo ou coberto vegetal, salvo se decididos pela Administração e visando a estrita defesa da reserva;
- d)

Artigo 5º

Nº 1 - Eliminado.

* * *

A Comissão sugere a sua eliminação, porquanto

entende que o pressuposto se encontra equacionado no artigo 3º, passando o nº 2 a corpo do artigo 5º.

Artigo 9º

A Comissão sugere a sua eliminação.

Horta, 6 de Maio de 1987.

O Relator: Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente: Fernando Faria Ribeiro.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime jurídico das reservas florestais".

I

Introdução

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos reuniu em sala própria da Assembleia Regional dos Açores nos dias 5 e 6 de Maio de 1987, para apreciar a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime Jurídico das Reservas Florestais" e decidiu emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime Jurídico das Reservas Florestais" encontra o seu enquadramento jurídico na alínea i) do artigo 33º, e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ainda na alínea a) do artigo 229º e na alínea c), do nº 2 do artigo 66º da Constituição da República Portuguesa.

III

Apreciação na generalidade

1. A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, ao estabelecer de forma sistemática o regime jurídico de funcionamento de Reservas Florestais na Região Autónoma dos Açores, constitui um claro instrumento da política de ambiente e do ordenamento do território.

2. Analisando a enumeração meramente exemplificativa do artigo 27º da Lei nº 11/87 de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente), verifica-se que as suas alíneas c) e d) fornecem como instrumento da política do ambiente a "criação de áreas, sítios ou paisagens protegidas sujeitas a estatutos especiais de conservação" e a "reserva ecológica nacional", disposições legais nas quais se enquadra perfeitamente a criação de

Reservas Florestais na Região Autónoma dos Açores, pois estas constituirão áreas protegidas sujeitas a um estatuto especial de conservação, como resulta claro da leitura da exposição de motivos ou preâmbulos e da própria Proposta de Decreto Legislativo Regional agora apresentada à Assembleia Regional dos Açores.

3. Refira-se, por outro lado, o facto de as Constituições modernas reconhecerem o direito ao ambiente, isto é, o direito ao seu usufruto. Mas cada vez mais esse direito depende fundamentalmente de uma nova disciplina do Direito - o Direito do Ambiente - assente nos seguintes princípios fundamentais:

- Em caso de conflito de interesses, a protecção do ambiente deve prevalecer sobre interesses particulares;

- Sendo os custos da recuperação do ambiente degradado muito superiores aos da prevenção, todas as acções ou decisões susceptíveis de produzir impacto sobre o ambiente devem ter em consideração a sua defesa;

- A bem do interesse público e para a protecção do ambiente, são legítimas medidas excepcionais;

- Os custos da poluição devem ser integrados nos custos de produção, isto é, estando o poluidor a utilizar ou a degradar bens que são da comunidade, deve compensá-la em função da poluição produzida.

4. Recentemente a Assembleia da República aprovou a Lei de Bases do Ambiente, Lei nº 11/87, de 7 de Abril.

A publicação desta "lei quadro", que estabelece os princípios e as bases gerais do regime jurídico a que se deve submeter a política de ambiente, assume enorme importância, reforçada pelo facto de nos encontrarmos em 1987, que foi designado o Ano Europeu do Ambiente.

A Lei de Bases do Ambiente aponta globalmente para a imperiosa necessidade de redimensionar os sistemas de defesa do ambiente, tendo em vista a real melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a valorização dos recursos e potencialidades do território.

Dada a sua natureza jurídica de "lei quadro", a Lei de Bases do Ambiente constitui com toda a certeza uma lei geral da República, nos termos e para os efeitos dos números 3 e 4 do artigo 115º e da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c) do nº 1, e alínea a) do nº 2 do artigo 32º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Assim sendo, a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço só não estará ferida de inconstitucionalidade material (por violação de uma lei geral da República "ex vi" artigo 229º, alínea a) da Constituição da República Portuguesa), se respeitar os princípios gerais consignados

na Lei de Bases do Ambiente.

5. Na sequência, a proposta de Decreto Legislativo Regional em exame não contém nenhuma disposição legal contrária aos princípios gerais consagrados na Lei de Bases do Ambiente. Efectivamente, a criação de Reservas Florestais Naturais na Região Autónoma dos Açores encontra-se em conformidade com a previsão das alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 27º da Lei do Ambiente, onde se prevê como instrumento da política de ambiente a criação de áreas protegidas sujeitas a estatutos especiais de protecção.

Podemos afirmar que, da análise e estudo da Lei de Bases do Ambiente, Lei nº 11/87, de 7 de Abril, extraímos duas importantes conclusões:

- a) - Embora a Lei de Bases do Ambiente, não se refira de modo explícito e directo à Administração Regional Autónoma dos Açores, os princípios nela consignados são-lhe directamente aplicados e limitam, consequentemente, o poder legislativo da Assembleia Regional, dado que os actos legislativos dela emanados não podem violar os princípios aí consignados sob cominação de serem feridos de inconstitucionalidade material por violação dos artigos 115º, nº 3 e 229º alínea a) da Constituição da República Portuguesa, dado que a Lei do Ambiente constitui claramente uma lei geral da República, isto é, constitui uma lei cuja razão de ser envolve a sua aplicação sem reservas a todo o território nacional.

- b) - Por outro lado, a Lei de Bases do Ambiente, não prejudica nem faz desaparecer o poder legislativo da Assembleia Regional nesta matéria, já que esta Lei mais não faz do que dar cumprimento e efectiva aplicação aos princípios gerais consignados nos artigos 9º e 66º da Constituição da República Portuguesa.

6. Assim sendo, desde que o Decreto Legislativo Regional a emitir pelo Parlamento Açoriano sobre o "regime jurídico da criação e funcionamento de Reservas Florestais Naturais" respeite os princípios consignados nos artigos 9º e 66º da Constituição da República Portuguesa, e na Lei de Bases do Ambiente, e desde que se encontrem preenchidos os requisitos previstos na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, não existem quaisquer obstáculos jurídico-constitucionais à emissão deste Acto Legislativo Regional.

7. Em conclusão, diremos que a Lei Quadro do Ambiente constitui, assim como os diplomas regulamentares que se lhe seguirão deverão outrossim constituir, um obstáculo à degradação do território e à poluição, dando maior eficácia à legislação já existente e àquela que porventura

venha a ser emitida pelas Assembleias Regionais das Regiões Autónomas sobre esta matéria.

8. Por outras palavras: aprovada a Lei Quadro do Ambiente pela Assembleia da República, a Assembleia Regional poderá produzir decretos legislativos regionais que, não excedendo nem contrariando o âmbito dessa lei quadro, disciplinem e dêem efectiva aplicação na Região Autónoma dos Açores aos princípios sobre política de ambiente nessa lei consagrados.

Sendo precisamente isto que se verifica com a proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço, como resulta da análise da sua exposição de motivos ou preâmbulo e do seu próprio texto, não existem quaisquer obstáculos jurídico-constitucionais à sua emissão pela Assembleia Regional.

9. Finalmente, refira-se que é de interesse específico para a Região legislar sobre matéria relacionada com o ambiente e a qualidade de vida, dado o grande interesse científico e ecológico que merecem os eco-sistemas, a flora, a fauna e a paisagem da Região, sendo certo que perigos de vária ordem como a poluição e a degradação do ambiente poderão pôr fim a toda essa riqueza inestimável, se medidas urgentes de conservação e protecção não forem tomadas, tais como as que dêem corpo ao espírito da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

IV

Apreciação na especialidade

1. Após análise da Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime Jurídico das Reservas Florestais", a Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sugere algumas alterações para a respectiva redacção, tendo em conta os seguintes pressupostos:

- a) - Necessidade de responsabilizar as Direcções Regionais dos Recursos Florestais e da Habitação, Urbanismo e Ambiente, dada a sua ligação simultânea à matéria em apreço (artigo 6º);
- b) - Um regime jurídico não poder criar Reservas Florestais Naturais, visto que essa capacidade deve estar cometida à Assembleia Regional dos Açores (eliminação dos artigos 7º, 8º e 11º);
- c) - Não considerar contra-ordenações puníveis com coimas definidas nesta Proposta, infracções ao estipulado em posterior legislação complementar (eliminação dos artigos 14º e 15º).

2. Assim, a Comissão propõe a seguinte redacção para a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Capítulo I

(Âmbito)

Artigo 1º

Idêntico

Capítulo II

(Noção, criação e classificação das Reservas Florestais)

Artigo 2º

Constituem Reservas Florestais as áreas.....

* * *

O restante articulado é idêntico à Proposta original. Pretende-se melhorar a forma de redacção e introduz-se a palavra **CRIAÇÃO** no capítulo em análise.

Artigo 3º

Idêntico.

Artigo 3º-A

A criação e a classificação de Reservas Florestais serão objecto de Decreto Legislativo Regional.

* * *

A Comissão entende que a competência para criar e classificar as Reservas Florestais deverá ser cometida à Assembleia Regional dos Açores, por forma a conseguir-se um melhor enquadramento legislativo, assumindo, por outro lado, as competências de um órgão legislativo por excelência.

Capítulo III

(Reservas Florestais Naturais)

Artigo 4º

Idêntico.

Artigo 5º

Os planos de ordenamento e as normas de funcionamento das Reservas Florestais Naturais serão aprovados por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

* * *

A alteração visa apenas uma melhoria de redacção.

Artigo 6º

A exploração espeleológica bem como a realização de quaisquer construções nas áreas subterrâneas àquelas que constituem as Reservas Florestais Naturais carece de autorização conjunta das Direcções Regionais dos Recursos Florestais e da Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Artigos 7º e 8º

A Comissão sugere a sua eliminação, pelos

motivos apontados anteriormente.

Capítulo IV

(Reservas Florestais de Recreio)

Artigo 9º

Consideram-se como Reservas Florestais de Recreio as áreas florestais cujo aproveitamento principal se relaciona com a ocupação dos tempos livres das populações.

* * *

Parece dispensável à Comissão a referência à "manutenção e recuperação física e mental", por motivos óbvios.

Artigo 10º

Idêntico.

Capítulo V

(Disposições comuns)

Artigo 11º

A Comissão sugere a sua eliminação por já estar consagrado no artigo 3º-A.

Artigo 12º

Idêntico.

Artigos 14º e 15º

A Comissão sugere a sua eliminação, pelas razões apontadas na alínea c) do nº 1 da **Apreciação na especialidade**. Em sua substituição propõe a seguinte redacção para o artigo 14º:

Artigo 14º

"Serão consideradas contra-ordenações puníveis com coíma, as infracções que a legislação complementar vier a qualificar como tais, de acordo com o disposto no presente diploma.

Artigos 16º e 17º

A Comissão sugere a sua eliminação.

Horta, 6 de Maio de 1987.

O Relator: Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente: Fernando Faria Ribeiro.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a aplicação do montante correspondente ao salário não auferido pelos educadores de infância e professores que efectuaram greve nos dias 26 e 27 de Março de 1987, na aquisição de fotocopiadoras.

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais

reuniu no dia 8 de Maio do ano em curso, na Secretaria Regional do Trabalho em Ponta Delgada, a fim de apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Resolução identificada.

1. A referida Proposta de Resolução tem por finalidade dotar de fotocopiadoras nas Escolas e Delegações Escolares carenciadas daquele equipamento, utilizando para o efeito o produto do montante correspondente ao salário não auferido pelos Educadores de Infância e Professores que efectuaram greve nos dias 26 e 27 de Março de 1987.

A finalidade em si merece ser considerada pelo Executivo Regional, pese embora as razões que levaram à não aprovação desta Proposta por parte desta Comissão.

2. Quanto ao enquadramento legal da referida Proposta de Resolução parece bastante duvidoso.

Efectivamente os Deputados não podem apresentar propostas de alteração que envolvam aumento de despesas previstas no orçamento - artigo 20º nº 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Acresce que a referida proposta implicaria uma alteração ao orçamento regional, nomeadamente ao orçamento de despesas correntes, sendo certo que é ao Governo Regional que compete elaborar a proposta de orçamento e suas alterações - artigo 56º, alínea m) do Estatuto Político-Administrativo da Região.

3. Poder-se-á dizer que a referida Proposta visa apenas recomendar ao Governo Regional uma alteração no orçamento de despesas, o que corresponde à realidade, só que nos parece que a Assembleia Regional não se deve intrometer em áreas meramente executivas, a não ser em termos de fiscalização.

Efectivamente não se vislumbra em que competência se integraria a presente iniciativa legislativa, face o disposto no artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo.

4. Pelo exposto a Comissão Permanente para os Assuntos Sociais dá parecer, por maioria, no sentido de a Assembleia Regional dos Açores não aprovar a Proposta de Resolução já identificada.

O Deputado do Partido Socialista reservou a sua posição para a discussão em Plenário da presente Proposta.

Ponta Delgada, 8 de Maio de 1987.

O Presidente: Borges de Carvalho.

O Relator: José Carlos Simas.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a proposta relativa ao apoio a indústrias essenciais nas zonas carenciadas.

I - Introdução

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida nos dias 11 e 12 de Maio de 1987, numa das salas da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em Ponta Delgada, para apreciar a proposta de diploma, mencionada em epígrafe emite por unanimidade o seguinte parecer:

II - Enquadramento jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional, tem o seu enquadramento jurídico no alínea ii) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

III - Apreciação na generalidade

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional apenas pretende alargar a área de aplicação do DLR nº 23/82/A de 29 de Julho a outras localidades e outras ilhas que não estavam abrangidas por aquele diploma.

O anterior decreto regional considerava apenas como zonas carenciadas e susceptíveis de apoio financeiro as ilhas de Santa Maria, Graciosa, S. Jorge, Flores e Corvo.

Ao longo destes anos a experiência demonstrou que, em outras ilhas com forte componente rural careciam igualmente de um certo número de indústrias essenciais o que se veio a confirmar pelos pedidos de apoio requeridos.

IV - Apreciação na especialidade

Artigo 1º

(Objectivos)

A Comissão propõe a seguinte redacção:

1 - É estabelecido pelo presente diploma, um sistema de apoio técnico e financeiro às entidades que se propuserem criar, remodelar ou ampliar unidades industriais à vida de comunidades carenciadas de tais estruturas.

2 - Não se consideram unidades carenciadas os seguintes centros urbanos:

- a) As freguesias de **S. José, Matriz e S. Pedro** do Concelho de Ponta Delgada;
- b) As freguesias de **Conceição, Ribeira Seca e Ribeirinha** do Concelho da Ribeira Grande;
- c) As freguesias de **Conceição, Santa Luzia, S. Pedro, Sé e São Bento** do Concelho de Angra do Heroísmo;
- d) A freguesia de **Santa Cruz** do Concelho da Praia da Vitória;
- e) As freguesias das **Angústias, Conceição e Matriz** do Concelho da Horta.

* * *

A alteração ao nº 1 advém do facto de existirem

na Região comunidades de forte densidade populacional mas que são carenciadas das indústrias essenciais referidas na presente proposta de diploma.

A alteração ao nº 2 deriva da alteração introduzida no ponto 1 procedendo-se a uma nova sistematização.

Artigo 2º

(Actividades a apoiar)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior)

Artigo 3º

(Formas de apoio)

A Comissão entende chamar a atenção para o facto de que os apoios concedidos neste diploma e que estão expostos neste artigo deverão ser alterados quando o Governo Regional reformular o Decreto Regional nº 24/82/A de 24 de Agosto.

Já por duas vezes foi transmitido à Comissão para os Assuntos Económicos Financeiros a intenção do Governo Regional alterar o sistema de incentivos financeiros ao investimento produtivo passando o Governo a apoiar directamente o investimento a título de subsídios em vez de apoiar apenas os encargos financeiros decorrentes do investimento.

Como nos foi já referido esta seria uma adaptação à legislação comunitária sobre o apoio à indústria.

Ao verificar-se tal alteração julgamos importante que tal esquema seja igualmente estendido às indústrias essenciais das zonas carenciadas.

Artigo 4º

(Requisitos a preencher)

A Comissão propõe a seguinte alteração para a alínea a):

- a) Ter sede na ilha servida pela unidade.

* * *

A exigência da indústria ter sede na zona carenciada era, a nosso ver, uma limitação desnecessária e contraproducente em relação aos objectivos do próprio diploma.

Artigo 5º

(Critérios de preferência)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior)

Artigo 6º

(Processo)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior)

Artigo 7º

(Pagamento das compensações)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior)

Artigo 8º

(Fiscalização)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior).

Artigo 9º

(Penalidades)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior)

Artigo 10º

(Disposição transitória)

Nada a referir. (igual ao diploma anterior.)

Ponta Delgada, 12 de Maio de 1987.

A Relatora: Gabriela Silva.

Aprovado por unanimidade em 12/5/87.

O Presidente: Jorge Castanheira Cruz.**Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre o Acórdão nº 348/86 do Tribunal Constitucional, relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 30/86/A, sobre "taxas seguradoras".**

1. Em 26 de Novembro de 1986 a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros emitiu parecer sobre o processo de fiscalização preventiva de constitucionalidade relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 30/86/A, que dispõe sobre a aplicação à Região das taxas já cobradas pelas empresas seguradoras que exerçam actividade nos Açores.

2. Sobre a mesma matéria o acórdão do Tribunal Constitucional nº 348/86 de 11 de Novembro, pronunciou-se pela inconstitucionalidade de todas as normas constantes do Decreto Legislativo Regional nº 30/86/A, por violação da alínea f) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

3. Além do primeiro parecer a Comissão não tem outros elementos a apresentar à Assembleia Regional.

4. Porém, julga importante tecer algumas considerações sobre os três documentos sujeitos à apreciação preventiva da constitucionalidade por parte do Sr. Ministro da República.

5. Contrariamente à prática usada pelo anterior Ministro da República, o actual Ministro tem vindo a requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade de todos os diplomas que lhe levantem alguma dúvida.

6. Tal prática tem vindo a resultar em acórdãos do Tribunal Constitucional que, a pouco e pouco, vêm restringir a nossa capacidade legislativa.

7. Julgamos assim que, no actual momento político seria bom ter em consideração duas grandes questões:

a) Parece à Comissão que não deveriam discutir os três Decretos Legislativos Regionais sobre os quais já houve acórdão do Tribunal Constitucional enquanto o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores não for promulgado;

b) Parece igualmente à Comissão que, para evitar a que outros acórdãos sejam proferidos restringindo a nossa capacidade legislativa, algumas medidas pudessem ser tomadas, nomeadamente as que a seguir se referem:

- As propostas de diploma deveriam vir acompanhadas, para além da nota justificativa, de um enquadramento constitucional convincente.

- A acessoria jurídica da Assembleia Regional poderia, para além do enquadramento jurídico dos diplomas dar um parecer adicional em termos de constitucionalidade dos mesmos.

- Surgindo ainda dúvidas à Comissão para onde o diploma for remetido, o mesmo baixaria a uma comissão especial da Assembleia composta por um mínimo de três juristas ou então recorrer-se-ia a um jurista exterior à Assembleia e que seria pago por esta.

Estas são as propostas que a Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, julga importante e pertinente colocar à Assembleia Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 1987.

A Relatora, Gabriela Silva.

Aprovado por unanimidade em 20 de Janeiro de 1987.

O Presidente, Jorge Castanheira Cruz.**Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho sobre investimento estrangeiro.****I - Introdução**

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros reunida nos dias 11 e 12 de Maio, na Secretaria Regional do Comércio e Indústria, em Ponta Delgada, para apreciar a proposta de diploma a que se refere o presente relatório, emite por unanimidade o seguinte parecer:

II - Enquadramento jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional, tem o seu enquadramento jurídico na alínea dd) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea b) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

III - Apreciação na generalidade

1 - A presente proposta de DLR adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho.

2 - Este diploma veio criar o novo regime de recepção e implementação do investimento estrangeiro cuja aplicação nas Regiões Autónomas ficou condicionada à introdução das necessárias adaptações.

3 - A matéria relativa a investimento estrangeiro, matéria essa de interesse específico para a Região foi transferida para os órgãos de Governo próprio da Região pelo Dec.-Lei nº 48/81 de 17 de Março.

4 - Foram, assim transferidos para a Região Autónoma dos Açores, os poderes de apreciação e decisão em matéria de investimento estrangeiro e contratos de transferência de tecnologia por forma a salvaguardar os interesses específicos da Região e a celeridade na conclusão dos processos respeitantes àquelas matérias.

5 - Em 3 de Março de 1982 foi estabelecido por protocolo entre o Secretário Regional das Finanças e o Presidente do Instituto de Investimento Estrangeiro, as condições de controle das operações de investimento directo estrangeiro e dos contratos de transferência de tecnologia que tenham correcções, simultaneamente com o Continente e com a Região Autónoma dos Açores, foram igualmente estabelecidas relações de colaboração e apoio técnico entre o Instituto de Investimento Estrangeiro e o Secretário Regional das Finanças.

6 - Nesta data o código de investimento estrangeiro regia-se pelo Dec.-Lei nº 348/77 de 24 de Agosto.

7 - Os novos investimentos estrangeiros mantinham-se assim sujeitos ao regime de autorização casuística. Tendo em atenção o facto de alguns investimentos apresentarem características especiais foram mantidos os dois regimes de autorização: o regime geral e o contratual. As transferências de tecnologia foram mantidas no regime de autorização casuística submetendo-se ainda a registo os contratos que não foram objecto de apreciação do Banco de Portugal por se entender que, assim serão melhor salvaguardados não só o interesse nacional como o das entidades fornecedoras e receptoras de tecnologia.

8 - Com a adesão de Portugal à Comunidade Europeia foi necessário adequar o normativo legal urgente ao novo ordenamento jurídico e medidas transitórias decorrentes do tratado de adesão.

9 - O Dec.-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho e o Decreto Regulamentar 24/86 de 18 de Julho visaram criar, em termos flexíveis e claros, o novo normativo legal em matéria, de investimento estrangeiro.

10 - Foi assim substituído o actual sistema de autorização casuística por um sistema de declaração prévia, onde, em princípio, a entidade competente se limitará a admitir, pelo silêncio, a licitude dos projectos de investimento que lhe foram submetidos dispondo porém dos meios legais suficientes para impedir ou corrigir os projectos que se lhe afigurem contrários ao ordenamento legal do país.

IV - Apreciação na especialidade

A proposta de diploma em apreço decorre do facto das competências da Região em matéria de investimento estrangeiro, tendo sido já transferidas para a Secretaria Regional das Finanças.

Assim, a adaptação deste novo regime em matérias de competências à Região Autónoma dos Açores é uma decorrência legal e normal. A adaptação à Região do Dec.-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho consagra apenas a transferência dos mecanismos de decisão sobre o investimento estrangeiro para a Secretaria Regional das Finanças.

Todo o restante articulado do diploma é igual ao nacional, não tendo portanto a Comissão nada a referir na análise na especialidade.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 1987.

A Relatora, Gabriela Silva.

Aprovado por unanimidade em 13/5/87.

O Presidente, Jorge Castanheira Cruz.

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(3º ante-período legislativo da III legislatura)

I

(Generalidades)

1 - A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos é composta pelos seguintes Deputados:

a) - **Do PSD**

- Fernando Faria Ribeiro
- Jorge do Nascimento Cabral
- Gabriela Silva
- Helder Cunha

b) - **Do PS**

- Carlos César
- João Carlos Macedo

c) - **Do CDS**

- José Ramos Dias.

2 - A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Deputado Fernando Faria Ribeiro

Relator - Deputado Jorge do Nascimento Cabral

Secretário - Deputado Helder Cunha

3 - A Comissão, durante o presente ante-período, reuniu nos dias 5, 6 e 7 de Maio de 1987, em sala própria na sede da Assembleia Regional dos Açores.

4 - Os Deputados Helder Cunha e Gabriela Silva, do PSD e Carlos César, do PS, faltaram justificadamente às reuniões atrás referenciadas.

II

(Exercício da competência prevista na alínea d) do artigo 29º do Regimento)

A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- a) - Proposta de Decreto Legislativo Regional - **"Regime Jurídico das Reservas Florestais"**, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
- b) - Proposta de Decreto Legislativo Regional - **"Criação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão, na Ilha Terceira"**, da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III

(Trabalhos pendentes)

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos não tem quaisquer trabalhos pendentes.

Horta, 6 de Maio de 1987.

O Relator, Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Fernando Faria Ribeiro.

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-período legislativo de Maio de 1987)

I

1. A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais é composta pelos seguintes Deputados:

Do PSD

- Borges de Carvalho
- José Carlos Simas
- Martins de Freitas
- Cinelândia Sousa

Do PS

- José Manuel Bettencourt
- Francisco Sousa

Do PCP

- José Decq Mota

2. A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Borges de Carvalho

Relator - José Carlos Simas

Secretário - Francisco Sousa

3. A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Regional em Angra do Heroísmo nos dias 2 e 3 de Abril e 8 de Maio de 1987 na Secretaria Regional do Trabalho em Ponta Delgada.

II

A Comissão apreciou e deu parecer sobre:

1. Proposta de Resolução apresentada por Deputados do Partido Socialista com vista a recomendar ao Governo Regional dos Açores que diligencie, junto da Rádio Televisão Portuguesa - EP., o eventual assunto de potência do emissor das FEUSAÇORES instalado na Ilha Terceira.

2. Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da exploração de embarcações em Actividades Marítimo-Turísticas na Região Autónoma dos Açores.

3. Parecer sobre a Proposta do PS que visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a aplicação do montante correspondente ao salário não auferido pelos Educadores de Infância e Professores que efectuaram greve nos dias 26 e 27 de Março de 1987, na aquisição de máquinas fotocopiadoras.

Não ficou nenhum assunto pendente.

Ponta Delgada, 8 de Maio de 1987.

O Relator, José Carlos Simas.

O Presidente, Borges de Carvalho.

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-período legislativo de Maio de 1987)

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Pelo Partido Social Democrata:

Jorge Castanheira Cruz (**Presidente**)

Gabriela Silva (**Relatora**)

António Silveira (**Secretário**)

Manuel Valadão

Pelo Partido Socialista:

Manuel Serpa

Dionísio de Sousa

Pelo Centro Democrático Social:

Alvarino Pinheiro.

2 - A Comissão reuniu nos dias 11, 12, 13 e 14, numa sala da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, em Ponta Delgada.

Faltou o Deputado Alvarino Pinheiro, do CDS, tendo apresentado a respectiva justificação.

Capítulo II

(Exercício da competência a que se refere a alínea b)

do artigo 31º do Regimento)

1 - A Comissão analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "**Apoio a indústrias essenciais nas zonas carecidas**" oriundo da S.R.C.I., tendo elaborado o respectivo parecer.

2 - A Comissão analisou igualmente o projecto de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei nº 197-D/86 de 18 de Julho sobre o "**Investimento estrangeiro**" tendo elaborado igualmente o seu parecer.

3 - A Comissão elaborou relatório sobre o Acórdão nº 348/86 do Tribunal Constitucional relativo ao DLR nº 30/86/A "**Taxas Seguradoras**".

4 - Tendo sido presente um projecto de Decreto Legislativo Regional, de autoria CDS, sobre "Arrendamento Rural", decidiu a Comissão pedir parecer às Associações de Agricultores da Região e ao Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas.

Capítulo III

(Assuntos pendentes)

1 - Fica pendente para apreciação a Conta da Região relativa ao ano de 1985.

Ponta Delgada, 14 de Maio de 1987.

A Relatora, Gabriela Silva.

Aprovado por unanimidade em 15 de Maio de 1987.

O Presidente, Jorge Castanheira Cruz.

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Maio de 1987

I

Introdução

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu, em plenário, nos dias 27 de Abril e 13 de Maio de 1987, pelas 15 horas, nas instalações da Delegação da Assembleia Regional, em Angra do Heroísmo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1º Ponto da situação quanto aos assuntos pendentes;

2º Negociação laboral na Base Americana das Lajes.

A par das reuniões plenárias, a Comissão reuniu em sub-comissão, nos dias 6, 7, 13, e 14 do corrente mês, também na Delegação da Assembleia, em Angra do Heroísmo, na sequência da decisão tomada na reunião de 27 de Abril.

O objectivo da criação da sub-comissão é o estudo da renegociação do Acordo Laboral da Base Americana.

III

Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia da primeira reunião plenária (dia 27 de Abril), o Deputado Alvarino Pinheiro, do CDS, renunciou ao seu mandato como secretário da Comissão, em virtude das posições por ele assumidas no último Plenário, a propósito da questão do encontro com o Ministro da República.

Por outro lado, procedeu-se à eleição do novo secretário na reunião do dia 13 de Maio, tendo sido eleito o Deputado José Azevedo, do PSD.

III

Ordem do Dia

1º - **Ponto da situação quanto aos assuntos pendentes**

a) **Estatuto do Conselho das Regiões da Europa**

A Comissão constatou que a Presidência da Assembleia já havia solicitado à Presidência do Governo esclarecimentos complementares que vêm mencionados nas páginas 3 e 4 do Relatório dessa Comissão, de 13/3/87, aguardando-se, neste momento, as respectivas respostas.

b) **Encontro com o Ministro da República**

Em reunião de 15 de Janeiro do corrente ano, decidira esta Comissão procurar-se encontrar com o Ministro da República, com vista a obter elementos sobre as ideias do Governo da República quanto à passagem dos Açores para a área do COMIBERLANT da NATO, e quanto ao futuro do Centro de Controle Aéreo de Santa Maria, e do chamado Projecto NAV 2.

Após um primeiro adiamento deste projectado encontro, por não se terem feito, atempadamente, as diligências que o Regimento comete à Presidência da Assembleia, foi votada na Assembleia Regional uma Proposta de Resolução, no sentido de a mesma Presidência dar cumprimento imediato à solicitação efectuada pelo Presidente da Comissão para os Assuntos Internacionais, para se conseguir encontro com o Ministro da República. Esta proposta foi derrotada, visto, porém o seu carácter conjuntural, e o facto de não incidir sobre a legitimidade ou ilegitimidade de tal encontro, foi solicitado ao Presidente da Assembleia tal diligência (pois que assim o não fôra, até então) em carta de 15 de Abril de 1987. A esta carta foi dada resposta negativa, informando o Presidente da Assembleia que, em face daquela votação, não podia dar andamento às diligências

necessárias.

Perante esta situação, quatro deputados membros desta Comissão (Alvaro Monjardino, Hélio Pombo, Simas Santos e Alvarino Pinheiro) encontraram-se, a título individual, com o Ministro da República que, sobre aqueles assuntos, lhes prestou as informações solicitadas.

Esses deputados trouxeram as informações colhidas à Comissão e puseram-nas em comum para figurarem no relatório, em face da impossibilidade do diálogo directo entre a Comissão propriamente dita e o Ministro da República.

Desta maneira, e perante as limitações, que não criou, se desincumbe a Comissão da tarefa que se propusera em 15 de Janeiro último, habilitando o Plenário com os elementos que, pela referida via indirecta, logrou obter, e com os comentários que, sobre os mesmos, lhe pareceu adequado formular.

c) Comiberlant

A Organização do Tratado do Atlântico Norte tem como órgão Supremo o Conselho do Atlântico, o qual reúne semanalmente (ao nível de embaixadores) e 2 vezes por ano, com o Comité dos Planos de Defesa, ao nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros, bem como dos Ministros da Defesa dos países participantes no dispositivo de defesa integrada que não inclui todos os países membros da organização: caso da França e da Espanha.

O Conselho é presidido pelo Secretário Geral.

Estão-lhe subordinadas as Comissões pertencentes à estrutura civil, e bem assim o chamado Comité Militar.

Do Comité Militar dependem os 3 grandes Comandos que entre si repartem a Zona de Defesa da NATO: o Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SACEUR), cuja sede é em Casteau, na Bélgica; o Comando-Chefe Aliado da Mancha (CINCHAN), com sede em Northwood, na Grã-Bretanha; e o Comando Supremo Aliado no Atlântico (SACLANT), com sede em Norfolk, Virgínia, Estados Unidos.

Do SACLANT dependem 3 Comandos Chefes:

- o do Atlântico Ocidental (WESTLANT), também com sede em Norfolk.

- o do Atlântico Oriental (EASTLANT), com sede em Northwood.

- e o da Zona Ibero-Atlântica (IBERLANT), com sede em Oeiras, nos arredores de Lisboa.

Do WESTLANT dependem 6 comandos:

- o das Bermudas (com sede em Hamilton, Bermudas).

- o da Gronelândia (com sede em Gronnedal, Gronelândia).

- o dos Açores (com sede em Ponta Delgada).

- o das Forças Submarinas do Sector Ocidental do Atlântico (com sede em Norfolk).

- o do Sub-Sector Oceânico (também com sede em Norfolk).

- e o do Sub-Sector Canadiano (com sede em Halifax, Canadá).

Do IBERLANT depende, apenas um Comando

- o da Madeira (com sede no Funchal).

Os contactos estabelecidos, em base individual, por deputados membros da Comissão e o Ministro da República, visavam conhecer a posição do Governo Central quanto a notícias postas a circular, há uns meses, sobre a pretensão portuguesa no sentido de os Açores passarem a depender do IBERLANT, saindo, assim, do WESTLANT.

Foi confirmado que, na verdade, o Governo Português manifestou o desejo de que tal viesse a suceder; essa manifestação fez-se junto das estruturas da NATO, e junto de elementos da Administração Norte-americana (cujo peso na NATO é, de facto, significativo). Todavia, e ao menos até agora, o Governo português não apresentou qualquer pedido formal nesse sentido.

Esta a informação colhida.

Sobre ela, a Comissão reflectiu que a aspiração portuguesa tem de ser vista no contexto das complexas estruturas militares da Aliança, tendo presente que o Comando Supremo do Atlântico engloba o WESTLANT e o IBERLANT, mas que a posição estratégica dos Açores parece ser **mais atlântica** do que ibero-atlântica, afigurando-se que o IBERLANT se mostra especialmente orientado para o flanco Sueste do Atlântico coberto pela Aliança - e até o Trópico de Câncer - e para a sua comunicação com o Mediterrâneo, pelo Estreito de Gibraltar. Isto significa que o desejo do Governo português terá, provavelmente, um largo e difícil caminho a percorrer, sendo problemática a sua satisfação, até se se considerar que os Açores se situam numa longitude que é a de parte da Gronelândia, sendo, porém, ocidental em relação à islandesa. No caso do SACLANT deve ter-se presente que este Comando está criado desde 1952; e que alterações estruturais são sempre, de acordo com os precedentes, estabelecidos segundo regra do consenso - o que só torna possíveis tais alterações após muita reflexão e morosas negociações, naturalmente bilaterais, que levem a uma convicção de cada país aliado a favor da pretensão. Será determinante a anuência dos Estados Unidos, que é a incontrovérsia potência marítima entre todos os países membros. Ora, os Estados Unidos, até historicamente, desde a sua independência, estão habituados a contar com os Açores, em termos estratégicos de uma forma bastante directa.

d) NAV 2

Relativamente ao que se está a passar quanto à implementação do Projecto NAV 2, o Ministro da República informou os deputados que o contactaram de que o Governo português **ainda não tomou uma opção final sobre o assunto**. Essa opção

virá a incidir sobre propostas concretas da ANA (Aeroporto e Navegação Aérea, E.P.), formuladas sobre estudos a que esta empresa procedeu.

Estes estudos, segundo o Ministro da República, levaram a ANA a recomendar que o projecto NAV 2 seja concretizado em Lisboa, e não em Santa Maria. O projecto NAV 2, como se sabe, diz respeito a uma modernização radical do Centro de Controle Oceânico (FIR Oceânica) que até agora tem funcionado, com instalações cada vez mais obsoletas, no Aeroporto de Santa Maria. Quanto ao projecto NAV 1, esse existe já implementado em Lisboa.

A favor da solução recomendada, a ANA aduz várias razões:

- a) a económica: considerando a possibilidade de aproveitamento de infraestruturas, e mesmo equipamentos já existentes em Lisboa, a implementação do NAV 2 nesta cidade custaria cerca de 1,5 milhões de contos; a mesma implementação em Santa Maria custaria cerca de 5,5 milhões de contos.
- b) a tecnológica - o sistema de controlo oceânico NAV 2 já não utiliza a voz humana para transmitir as informações via rádio. Transmite, por essa via, sinais de computador (dentro de 10 anos será via satélite); o pessoal para operar este sistema é altamente especializado, e julga-se difícil colocá-lo em Santa Maria.
- c) a concorrencial - os custos da operação serão mais baratos se for mais baixo o investimento inicial; ademais, a rápida implementação do sistema permite a prestação de muitas mais informações, pelo que demoras ou adiamentos poderão levar à redução do espaço português FIR Oceânico, neste momento a prestar um serviço de má qualidade, pelas deficiências do equipamento actual.

A ANA refere, ainda, ter recebido indicações da IATA e, indirectamente, da própria FAA (Federal Aviation Administration dos Estados Unidos), insistindo por uma actualização do controlo oceânico português, e fazendo sentir que lhes interessa a solução mais barata, porque baixará o custo dos serviços prestados.

Refere, igualmente, que as novas técnicas retiram o essencial da importância à colocação do centro de controlo no seio da área controlada, ou perto dele; e que, no caso dos Estados Unidos, estes estão tecnicamente preparados para controlar, a grandes distâncias, áreas do Atlântico que vão até à Europa, bem como áreas do Pacífico que se estendem até ao Japão.

A ANA também argumenta que a opção pelo NAV 2 em Lisboa não votará Santa Maria ao abandono, visto que, dos 360 funcionários que lá se encon-

tram, apenas cerca de 1/7 terá de ser transferido para o exterior.

Acrescenta ainda, a ANA que se propõe investir nos Açores cerca de 1,5 milhões de contos (até 1991/2), fundamentalmente em equipamento de ajudas à navegação, nomeadamente comunicações telefónicas (TMA=TerMArea).

Finalmente, a ANA considera que deve centralizar-se em Santa Maria o controlo de tráfico local dos Açores.

Perante estas informações, a Comissão reteve que existe uma recomendação da ANA ao Governo da República, que sobre ela não se pronunciou.

Interessa apontar que, dos argumentos invocados pela ANA, são consideráveis os de ordem económico-financeira. Mas não pode reduzir-se tudo a isto. Assim, o argumento da urgência, que leva a pensar se não devia ter-se activado há mais tempo o sistema, para não ter de decidir-se agora, perante pressões externas, e riscos de perda do espaço controlado. Perante esse problema que vem a ser levantado, ao nível da Região, pelo menos desde 1982, é de perguntar se não seria mais avisado ter-se tomado uma decisão há mais tempo, independentemente da localização.

Parece também que os argumentos da ANA são muito caracteristicamente empresariais, e, portanto, podem e devem não ser os únicos a tomar em consideração na decisão política que o Governo da República porventura venha a tomar.

Nesta decisão não podem deixar de pesar outros vectores - entre eles, os compromissos que ao tempo existiram, no sentido de o projecto NAV 2 não ser desviado para fora de Santa Maria.

Com efeito, não pode esquecer-se que o Governo da República se comprometeu formalmente a que o Centro de Controle de Tráfego Aéreo da FIR Oceânica fosse instalado em Santa Maria, devendo a ANA proceder em conformidade com esa opção. E o que consta do Despacho Conjunto do Ministro da República para os Açores, do Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes e do Presidente do Governo Regional dos Açores, de 14.4.83 (D.R., II Série, nº 97, de 28.4.83). Este facto não pode ser esquecido, e deve ser reiteradamente posto em relevo.

A Comissão entende que este assunto não deve considerar-se encerrado, e, desde já, manifesta o intuito de sobre ele ouvir outras entidades, designadamente o Presidente do Governo Regional.

2º - Negociação Laboral da Base Americana das Lajes

A sub-comissão prosseguirá o estudo, já iniciado, do Acordo Laboral, devendo ser presente um relatório detalhado sobre a matéria, muito provavelmente, na Sessão de Setembro da Assembleia Regional.

Aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 13 de Maio de 1987.

O Relator, Fernando Flor de Lima.

O Presidente, Alvaro Monjardino.

Angra do Heroísmo, 15 de Abril de 1987
Senhor Presidente da Assembleia Regional
Excelência

A Comissão dos Assuntos Internacionais resolveu, em reunião de Janeiro último, procurar ter um encontro com o Ministro da República, a fim de colher elementos sobre o actual ponto de vista do Governo quanto a uma possível passagem dos Açores para a área do COMIBERLANT da NATO, e quanto ao futuro do Centro de Controle Aéreo de Santa Maria e do projecto NAV 2.

Trata-se de matérias da exclusiva competência da Administração Central; todavia, com importante incidência nesta Região - tanto pela natureza das coisas, como por força de disposição expressa, no caso o artº 75º, a), b) e j) do Estatuto. Pareceu assim à Comissão que lhe caberia manter informações actualizadas sobre estes assuntos, nos termos do artº 32º do Regimento, e designadamente da sua alínea b). No caso do projecto NAV 2, aliás, o mesmo tem sido objecto de várias tomadas de posição iniciadas no seio desta Comissão e continuadas no Plenário da Assembleia, o que o Governo Regional veio a secundar.

Ao Ministro da República cabe, por força dos números 2 e 3 do artº 23º da Constituição, coordenar actividades relativas (entre outras) a essas matérias; aquelas disposições devem aproximar-se do nº 1 do artº 231º da Constituição, onde se estabelece o princípio da cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos regionais, que de maneira nenhuma se reduzem ao Executivo.

O Ministro da República não é obrigado a dar todas as informações que os órgãos regionais lhe pedirem, mas pode fazê-lo, caso se disponha a isso - o que é de esperar, como regra, por força do correcto exercício das suas funções. Na exacta linha deste entendimento se encontra o offcio do Ministro da República de 18/4/85, cujo teor V. Exª mandou circular por todos os deputados regionais; foi no conhecimento da receptividade que ali se patenteia que surgiu a ideia da reunião.

Assim, e ao abrigo do artº 109º do Regimento, venho solicitar a V. Exª as diligências necessárias junto daquela entidade, a fim de saber da sua disponibilidade para informar a Comissão sobre o andamento dos referidos assuntos, bem como dos locais e datas que considera adequados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

Alvaro Monjardino
Presidente da Comissão dos Assuntos Internacionais.

Exmº Senhor

Deputado Dr. Alvaro Monjardino

Dignº Presidente da Comissão
dos Assuntos Internacionais.

9700 Angra do Heroísmo

Angra do Heroísmo, Abril de 1987.

Senhor Deputado Dr. Alvaro Monjardino, meu caro amigo:

Venho responder à carta de V. Exª de 15 do corrente em que me pede que, ao abrigo do artigo 109º do Regimento, face às diligências necessárias junto do Ministro da República a fim de saber da sua disponibilidade para informar a Comissão dos Assuntos Internacionais sobre o ponto de vista do Governo da República quanto a uma possível passagem dos Açores para a área do COMIBERLANT da NATO e quanto ao futuro do Centro de Controle Aéreo de Santa Maria e o projecto NAV 2.

Como é do conhecimento de V. Exª na última sessão o Plenário da Assembleia Regional votou por maioria contra uma proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS que propunha que a Assembleia deliberasse "**...no sentido da Presidência desta Assembleia dar cumprimento imediato à solicitação efectuada pelo Presidente da Comissão dos Assuntos Internacionais nos termos do nº 2 do artigo 109º do Regimento...**".

Assim sendo, informo V. Exª que entendo não poder dar andamento às diligências que me solicita.

Com os melhores cumprimentos e um abraço.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
José Guilherme Reis Leite.

P'lo Redactor de 1ª classe: José Rodrigues da Costa.